



Suplemento Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 Nº 6646



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.457, DE 4 DE JULHO DE 2024.

Republicada para correção

Fica denominado Posto Fiscal Welington Luis Pauletti, o Posto Fiscal Duas Cabeceiras, no Município de Araguaçu - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Posto Fiscal Welington Luis Pauletti, o Posto Fiscal Duas Cabeceiras, no Município de Araguaçu - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.714, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Destina ao uso especial da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC os imóveis que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam destinados ao uso especial da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC o lote de terras para construção urbana de número 02, da Quadra AANE 40, Conjunto QI 07, situado na Alameda 01, do Loteamento Palmas, 3ª Etapa, com área de 2.265,00 m², de Matrícula nº 49.328, e o lote de terras para construção urbana de número 03 da Quadra AANE 40, Conjunto QI 07, situado na Alameda 01, do Loteamento Palmas, 3ª Etapa, com área de 2.265,00 m², de Matrícula nº 49.329, ambos registrados no Livro 2 de Registro Geral, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, com os respectivos limites e confrontações:

"Lote 02: 30,00 metros de frente com Alameda 01; 30,00 metros de fundo com Alameda 02; 75,50 metros do lado direito com lote 03; 75,50 metros do lado esquerdo com lote 01; Lote 03: 30,00 metros de frente com Alameda 01; 30,00 metros de fundo com Alameda 02; 75,50 metros do lado direito com P. Pedestre; 75,50 metros do lado esquerdo com lote 02."

Parágrafo único. Os imóveis de que trata este Decreto se destinam à instalação da sede administrativa da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC.

Art. 2º Incumbe à Procuradoria-Geral do Estado adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Klédson de Moura Lima
Procurador-Geral do Estado

Paulo Antônio de Lima
Presidente da Agência de Defesa
Agropecuária do Estado do
Tocantins - ADAPEC

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.730, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Abre a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade com o inciso III do art. 6º da Lei nº 4.378, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.351.750,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade com Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.730 DE 22 DE JANEIRO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

Suplementação					
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
03010 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins					250.000,00
1030000100112211712208 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	501	0000236	250.000,00
11010 - Secretaria da Comunicação					2.500.000,00
1110000102413111662143 - Publicidade das ações estratégicas do Governo do Tocantins	339039	1	500	0000000	2.500.000,00
19010 - Secretaria da Indústria Comercio e Serviços					30.000,00
1190000100412211002201 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	30.000,00
25010 - Secretaria da Fazenda					34.050.000,00
1250000100412211002193 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	30.000.000,00
1250000100412211661069 - Melhororia da infraestrutura das unidades da SEFAZ	449051	1	500	0000000	250.000,00
1250000100412611661161 - Implementação da Tecnologia Fazendária	339040	1	500	0000000	3.800.000,00
26840 - Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual					12.237.500,00
1260008402884511666049 - Transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais	334041	1	500	0000104	12.237.500,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					2.000.000,00
1140009602678211524495 - Melhoramento da Malha Viária	339030	1	500	0000000	2.000.000,00
83010 - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais					107.200,00
1830000100412211002438 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	7.200,00
	339093	1	500	0000000	100.000,00
87010 - Secretaria do Turismo					9.177.050,00
1870000100412211002443 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	100.800,00
1870000102369511551158 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	334041	1	500	0000104	400.000,00
	335041	1	500	0000104	8.676.250,00
Total					60.351.750,00

(*) Identificador Exercício Fonte

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.730 DE 22 DE JANEIRO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

Anulação					
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
03010 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins					250.000,00
1030000100112211712208 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	501	0000000	250.000,00
19010 - Secretaria da Indústria Comercio e Serviços					30.000,00
1190000100412211002239 - Manutenção de recursos humanos	319092	1	500	0000000	30.000,00
26840 - Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual					7.887.500,00
1260008402884511666049 - Transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares	334041	1	500	0000104	350.000,00
	444042	1	500	0000104	7.537.500,00
27010 - Secretaria da Educação					770.000,00
1270000101236111561086 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar do ensino fundamental	444042	1	500	1001104	400.000,00
1270000101236811561136 - Implementação de ações educativas mediadas pelas tecnologias digitais de informa	444042	1	500	1001104	370.000,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					3.800.000,00
2300005501030211653120 - Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde.	449051	1	500	1002102	1.000.000,00
2300005501030211654539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	449052	1	500	1002102	2.800.000,00
32470 - Departamento Estadual de Trânsito					2.500.000,00
1320004700612211603016 - DETRAN estruturado	449051	1	500	0000000	2.500.000,00
33010 - Secretaria da Agricultura e Pecuária					200.000,00
1330000102063111472058 - Fomento a agricultura familiar no Estado do Tocantins	335041	1	500	0000104	200.000,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					2.000.000,00
1140009602678211524495 - Melhoramento da Malha Viária	449052	1	500	0000000	1.000.000,00
	449092	1	500	0000000	1.000.000,00
77010 - Secretaria da Cultura					4.305.000,00
1770000101339211584336 - Fomento à produção, circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo cultu	334041	1	500	0000104	2.185.000,00
	335041	1	500	0000000	250.000,00
				0000104	1.870.000,00



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

Suplementação					
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude					320.000,00
1790000102781211632045 - Desenvolvimento de atividades de iniciação esportiva	335041	1	500	0000104	320.000,00
83010 - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais					107.200,00
1830000100412211002428 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	107.200,00
87010 - Secretaria do Turismo					38.182.050,00
1870000100412211002443 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449052	1	500	0000000	100.800,00
1870000102369511551158 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	334041	1	500	0000104	1.150.000,00
1870000102369511553091 - Promover a infraestrutura de apoio ao turismo	449051	1	500	0000000	30.000.000,00
1870000102369511554335 - Realizar a promoção nacional e internacional do turismo	335041	1	500	0000104	6.931.250,00
Total					60.351.750,00

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.731, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Abre a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade com os incisos I e III e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.306.510,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade com o Anexo I e a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.731 DE 22 DE JANEIRO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

Suplementação					
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
20330 - Universidade Estadual do Tocantins -					105.000,00
1280003301212211004219 - Manutenção de recursos humanos	319113	1	500	0000000	105.000,00
24850 - Fundo de Proteção Social dos Militares					31.004.117,00
2240008500927111004522 - Pagamento de remuneração dos militares inativos e beneficiários de pensão militar	319001	1	500	0000000	31.004.117,00
27010 - Secretaria da Educação					1.770.000,00
1270000101212211002209 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	1.770.000,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					1.395.315,00
2300005501012211004200 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	1002102	33,00
	339046	1	500	1002102	1.273.172,00
	339047	1	635	0000000	5.579,00
	339093	1	500	1002102	116.531,00
34430 - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins					19.778,00
1340004302060911484277 - Fortalecimento do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária	339030	1	500	0000103	19.778,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					50.000,00
1140009602612211004198 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	469071	1	500	0000000	50.000,00
38970 - Agência Tocantinense de Saneamento					962.300,00
1380009701712211004214 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	479.735,00
	319011	1	500	0000000	291.286,00
	319013	1	500	0000000	136.890,00
	319094	1	500	0000000	17.267,00
	319113	1	500	0000000	37.122,00
Total					35.306.510,00

(*) Identificador Exercício Fonte

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.731 DE 22 DE JANEIRO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	Anulação
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					26.509.099,00	
2090000300927211006053 - Transferência de recursos para cobertura do déficit previdenciário - RPPS dos mi	319113	1	500	0000000	26.509.099,00	
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					4.495.018,00	
2090000900927211006054 - Transferência de recursos para cobertura do déficit previdenciário dos bombeiros	319113	1	500	0000000	4.495.018,00	
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS					105.000,00	
128000330121211004188 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	1001101	105.000,00	
27010 - Secretaria da Educação					1.770.000,00	
1270000100430211002401 - Manutenção e gestão do plano de saúde dos servidores da SEDUC	319113	1	500	0000000	1.770.000,00	
30550 - Fundo Estadual de Saúde					1.395.315,00	
2300005501021211004152 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	1002102	1.389.736,00	
2300005501030211654539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO	339039	1	635	0000000	5.579,00	
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					50.000,00	
114000960261211004198 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	50.000,00	
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					982.078,00	
1470000100412211462316 - Reserva de contrapartida dos órgãos da administração direta e indireta.	449051	1	500	0000103	19.778,00	
147000010999911469003 - Reserva de contingência	999999	1	500	0000000	962.300,00	
Total					35.306.510,00	

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.740, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre a diversos órgãos crédito suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade com os incisos I e III do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 167.169.947,20, consignado no vigente orçamento, na conformidade com Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.740 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	Suplementação
03010 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins					2.600,00	
1030000100112611712311 - Manutenção e serviços de informática	449052	1	500	0000000	2.600,00	
04750 - Fundo de Aperfeiçoamento Prof. e Reeq. Tec do TCE					147.500,00	
1040007500103211713064 - Adequação e manutenção da infraestrutura física, aparelhamento técnico e funcion	449052	1	759	0000240	147.500,00	
05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins					114.795,00	
1050000100206111451101 - Obra e infraestrutura do Poder Judiciário do Tocantins	449092	1	500	0000000	114.795,00	
06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário					199.471,00	
1060000100212211454204 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos do Tribunal de	339047	1	756	0000000	7.354,00	
				759	0000240	192.117,00
06040 - Fundo Especial de Compensação e Eletrificação de Serventias Extrajudiciais -					1.190.331,00	
1060000400212211454498 - Compensação das serventias extrajudiciais	339039	1	760	0000000	1.190.331,00	
09010 - Secretaria Executiva da Governadoria					776.896,00	
1090000100412211002189 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	550.000,00	
1090000100412611002246 - Manutenção de serviços de informática	449052	1	500	0000000	226.896,00	

09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					719.300,00	
1090000300612611002306 - Manutenção dos serviços de informática	449052	1	752	0000000	169.300,00	
1090000300618111602021 - Ampliação das atividades de prevenção social da violência e criminalidade	335041	1	500	0000104	50.000,00	
	339030	1	500	0000104	250.000,00	
	449052	1	500	0000104	250.000,00	
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					1.015.000,00	
1090000600412211002190 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	900.000,00	
1090000600412211002216 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	40.000,00	
	339039	1	500	0000000	35.000,00	
1090000600412211002447 - Manutenção da Subprocuradoria do Estado do Tocantins em Brasília/DF	339039	1	500	0000000	40.000,00	
10170 - Fundo de Modernização da Polícia Militar					200,00	
1100001700612211603053 - Construção das unidades da PMTO	339047	1	759	0000240	200,00	
11010 - Secretaria da Comunicação					3.700.000,00	
1110000102413111662143 - Publicidade das ações estratégicas do Governo do Tocantins	339039	1	500	0000000	3.700.000,00	
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					74.955.507,00	
1170000100306111601121 - Estruturação de unidades vinculadas e da sede administrativa da SECLJU	449051	1	500	0000000	2.585.507,00	
				0000104	200.000,00	
	449052	1	500	0000104	100.000,00	
1170000101442111602342 - Gerenciamento e modernização das Unidades do Sistema Penitenciário.	339039	1	500	0000000	72.000.000,00	
1170000101442211642329 - Gestão da Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.	335041	1	500	0000104	70.000,00	
19010 - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços					150.000,00	
1190000100412211002201 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	150.000,00	
20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia					900.000,00	

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.740 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	Suplementação
1200002901957111594350 - Fortalecimento e modernização das infraestruturas de CT&I das instituições de en	445042	1	500	0000104	900.000,00	
20600 - Fundo de Desenvolvimento Econômico					140.000,00	
1200006002312211004212 - Manutenção das atividades administrativas e finalísticas	339039	1	759	0000240	140.000,00	
25010 - Secretaria da Fazenda					5.000,00	
1250000100412211002217 - Manutenção da Escola de Gestã Fazendária	339030	1	500	0000000	5.000,00	
26840 - Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual					10.085.000,00	
1260008402884511666049 - Transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais	334041	1	500	0000104	8.605.000,00	
	335041	1	500	0000104	400.000,00	
	444042	1	500	0000104	1.080.000,00	
31010 - Secretaria da Segurança Pública					5.300,00	
1310000100612211002318 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449052	1	500	0000000	5.300,00	
33010 - Secretaria da Agricultura e Pecuária					1.193.166,00	
1330000102057311482135 - Promoção de inovação agrotecnológica, melhoramento genético e pesquisas agropecu	449052	1	500	0000000	36.166,00	
1330000102060511481048 - Implantação e ampliação de centros de abastecimento e comercialização	339014	1	500	0000000	3.000,00	
	339030	1	500	0000000	500,00	
	339036	1	500	0000000	3.500,00	
1330000102060811472069 - Fortalecimento das organizações sociais agropecuárias	335041	1	500	0000104	750.000,00	
1330000102063111472058 - Fomento a agricultura familiar no Estado do Tocantins	335041	1	500	0000104	200.000,00	
	445042	1	500	0000104	200.000,00	
34900 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins					680.000,00	
1340004902012211004195 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339014	1	761	0000000	300.000,00	
	339030	1	761	0000000	80.000,00	
1340004902060611474118 - Fortalecimento de serviços de assistência técnica e extensão rural	339014	1	761	0000000	300.000,00	
34510 - Instituto de Terras do Estado do Tocantins					310.808,00	
1340005102112211004202 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	120.000,00	
	339093	1	500	0000000	190.808,00	
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					19.185.092,00	
1140009600412211521110 - Estruturação das infraestruturas de governo	339092	1	500	0000000	4.596.163,00	
	445042	1	500	0000104	1.000.000,00	
1140009602612211004198 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	171.113,00	
	339093	1	500	0000000	149.484,00	
	449052	1	500	0000000	180.200,00	
1140009602612211004249 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	1.098.720,00	
				799	0000240	123.000,00
1140009602678211523111 - Estruturação de obras de arte especial	339014	1	500	0000000	50.000,00	
1140009602678211524082 - Implementação de sinalização nas rodovias estaduais	339014	1	500	0000000	10.000,00	
1140009602678211524130 - Educação para o trânsito nas rodovias estaduais	339014	1	500	0000000	10.000,00	
1140009602678211524357 - Regularização das faixas de domínio das rodovias estaduais	449061	1	500	0000000	457.400,00	
1140009602678211524495 - Melhoramento da Malha Viária	449092	1	500	0000000	11.339.012,00	
40330 - Fundo Estadual de Meio Ambiente					283.460,00	
1400003301854111504283 - Estruturação institucional para a gestão do meio ambiente	449052	1	759	0000240	283.460,00	
41010 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social					32.814.497,00	

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.740 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	Suplementação
1410000101133311622146 - Qualificação e capacitação profissional	339039	2	761	0000000	32.814.497,00	
77010 - Secretaria da Cultura					920.000,00	
1770000101339211584336 - Fomento à produção, circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo cultu	335041	1	500	0000104	920.000,00	
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude					11.009.000,00	
1790000100412211002420 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339033	1	500	0000000	526.000,00	
	339039	1	500	0000000	673.000,00	
1790000102742211632137 - Promoção e apoio a eventos para juventude	335041	1	500	0000104	500.000,00	
1790000102781211631118 - Construção, reforma e ampliação de infraestrutura esportiva	339039	1	500	0000000	3.750.000,00	
	444042	1	500	0000104	210.000,00	
1790000102781211632325 - Promoção e apoio a eventos e projetos esportivos e paraesportivos	335041	1	500	0000104	4.540.000,00	
1790000102781311632328 - Promoção e apoio aos eventos de lazer	335041	1	500	0000104	810.000,00	
85010 - Secretaria da Pesca e Aquicultura					47.024,20	
1850000100412211002437 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	47.024,20	
87010 - Secretaria do Turismo					6.620.000,00	
1870000102369511551158 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	334041	1	500	0000104	500.000,00	
	335041	1	500	0000104	5.310.000,00	
1870000102369511554335 - Realizar a promoção nacional e internacional do turismo	335041	1	500	0000104	810.000,00	
Total					167.169.947,20	

(*) Identificador Exercício Fonte

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.740 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(º)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	Anulação
03010 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins					2.600,00	
103000100112611712311 - Manutenção e serviços de informática	339040	1	500	0000000	2.600,00	
04750 - Fundo de Aperfeiçoamento Prof. e Reeq. Tec do TCE					147.500,00	
1040007500103211713064 - Adequação e manutenção da infraestrutura física, aparelhamento técnico e funcion	339039	1	759	0000240	147.500,00	
05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins					114.795,00	
1050000100206111451101 - Obra e infraestrutura do Poder Judiciário do Tocantins	339030	1	500	0000000	114.795,00	
06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário					199.471,00	
1060000100206111453067 - Obra e infraestrutura do Poder Judiciário do Tocantins - FUNJURIS	449051	1	759	0000240	192.117,00	
	449052	1	756	0000000	7.354,00	
06040 - Fundo Especial de Compensação e Eletrização de Serventias Extrajudiciais -					1.190.331,00	
1060000400212211454498 - Compensação das serventias extrajudiciais	449052	1	760	0000000	1.190.331,00	
09010 - Secretaria Executiva da Governadoria					776.896,00	
1090000100412211002269 - Manutenção de serviços de transporte	339033	1	500	0000000	226.896,00	
	339039	1	500	0000000	400.000,00	
1090000100412211002317 - Suporte operacional para autoridades, investidores, convidados e visitantes em e	339039	1	500	0000000	150.000,00	
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					169.300,00	
1090000300612611002306 - Manutenção dos serviços de informática	339040	1	752	0000000	169.300,00	
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					1.015.000,00	
1090000600412211002180 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449052	1	500	0000000	180.000,00	
1090000600412211002216 - Manutenção de serviços de transporte	449052	1	500	0000000	75.000,00	
1090000600412211002447 - Manutenção da Subprocuradoria do Estado do Tocantins em Brasília/DF	449052	1	500	0000000	40.000,00	
1090000600412611002215 - Manutenção de serviços de informática	339039	1	500	0000000	30.000,00	
	449052	1	500	0000000	690.000,00	
10170 - Fundo de Modernização da Polícia Militar					200,00	
1100001700612211603053 - Construção das unidades da PMTO	449051	1	759	0000240	200,00	
19010 - Secretaria da Indústria Comercio e Serviços					150.000,00	
1190000100412211002239 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	150.000,00	
20600 - Fundo de Desenvolvimento Econômico					140.000,00	
12000006002312211004212 - Manutenção das atividades administrativas e finalísticas	449052	1	759	0000240	140.000,00	
25010 - Secretaria da Fazenda					5.000,00	
1250000100412211661069 - Melhoria da infraestrutura das unidades da SEFAZ	339030	1	500	0000000	5.000,00	
26800 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza					33.194.497,00	
1260000000412911616003 - Transferência de recursos aos órgãos executores de programas sociais	339041	1	761	0000000	380.000,00	
	2	761	0000000		32.814.497,00	
26840 - Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual					5.145.000,00	
12600008402884511666049 - Transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais	334041	1	500	0000104	1.580.000,00	
	444042	1	500	0000104	3.565.000,00	
27010 - Secretaria da Educação					1.625.000,00	
1270000101236111561086 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar do ensino fundamental	444042	1	500	1001104	325.000,00	
1270000101236311561107 - Construção, reforma e ampliação de unidade da educação profissional	444042	1	500	1001104	1.000.000,00	

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.740 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(º)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	Anulação
1270000101236811562007 - Aparelhamento de unidade escolar	444042	1	500	1001104	200.000,00	
30550 - Fundo Estadual de Saúde					37.785.000,00	
2300005501030111654529 - Apoio aos cuidados primários em saúde	334141	1	500	1002104	785.000,00	
2300005501030211653120 - Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde	449051	1	500	1002102	5.000.000,00	
2300005501030211654539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO	449052	1	500	1002102	32.000.000,00	
31010 - Secretaria da Segurança Pública					2.380.300,00	
1310000100612211002318 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339049	1	500	0000000	5.300,00	
1310000100618111601084 - Reaparelhamento das unidades de segurança pública	449051	1	500	0000104	1.775.000,00	
	449052	1	500	0000104	600.000,00	
32470 - Departamento Estadual de Trânsito					450.000,00	
1320004700613111604520 - DETRAN educa	339041	1	500	0000104	450.000,00	
33010 - Secretaria da Agricultura e Pecuária					1.793.166,00	
1330000102057311482010 - Apoio a realização de eventos agropecuários	335041	1	500	0000104	200.000,00	
1330000102057311482135 - Promoção de inovação agrotecnológica, melhoramento genético e pesquisas agropecu	339039	1	500	0000000	36.166,00	
1330000102060511482076 - Fortalecimento do sistema de comercialização e abastecimento agropecuário	339030	1	500	0000000	7.000,00	
1330000102063111472058 - Fomento a agricultura familiar no Estado do Tocantins	334041	1	500	0000104	1.350.000,00	
	335041	1	500	0000104	200.000,00	
34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins					300.000,00	
1340004902012211004195 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339014	1	761	0000000	300.000,00	
34510 - Instituto de Terras do Estado do Tocantins					310.808,00	
1340005102112211004217 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	310.808,00	
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					21.600.092,00	
1140009600412211521110 - Estruturação das infraestruturas de governo	444042	1	500	0000104	300.000,00	
	449092	1	500	0000000	500.000,00	
1140009602575211521148 - Fomento energético do Estado	444042	1	500	0000104	115.000,00	
1140009602612211004198 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339014	1	500	0000000	70.000,00	
	449052	1	500	0000000	2.500.000,00	
1140009602612611004238 - Manutenção de serviços de informática	449052	1	500	0000000	180.200,00	
1140009602678211523111 - Estruturação de obras de arte especial	449051	1	500	0000000	1.694.883,00	
1140009602678211523112 - Pavimentação de rodovias	449051	1	500	0000000	11.796.412,00	
	449092	1	500	0000000	1.000.000,00	
1140009602678211523114 - Pavimentação de vias urbanas	444042	1	500	0000104	2.600.000,00	
1140009602678211524357 - Regularização das faixas de domínio das rodovias estaduais	339035	1	500	0000000	50.000,00	
1140009602678211524495 - Melhoramento da Malha Viária	339039	1	799	0000240	123.000,00	
	339092	1	500	0000000	270.597,00	
	444042	1	500	0000104	400.000,00	
40330 - Fundo Estadual de Meio Ambiente					283.460,00	
1400003301854111504283 - Estruturação institucional para a gestão do meio ambiente	339040	1	759	0000240	283.460,00	
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					7.585.507,00	
147000010999911469003 - Reserva de contingência	999999	1	500	0000000	7.585.507,00	

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.740 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(º)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	Anulação
77010 - Secretaria da Cultura					4.329.053,00	
1770000100412211004331 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	4.053,00	
1770000101339211584336 - Fomento à produção, circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo cultu	334041	1	500	0000104	700.000,00	
	335041	1	500	0000104	3.625.000,00	
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude					12.799.000,00	
1790000100412211002420 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449051	1	500	0000000	200.000,00	
	449052	1	500	0000000	999.000,00	
1790000102781111632059 - Fomento ao desenvolvimento do esporte de alto rendimento	335041	1	500	0000104	340.000,00	
1790000102781211631118 - Construção, reforma e ampliação de infraestrutura esportiva	334041	1	500	0000104	500.000,00	
	339039	1	500	0000000	3.700.000,00	
	444042	1	500	0000104	630.000,00	
	449051	1	500	0000000	3.750.000,00	
1790000102781211632045 - Desenvolvimento de atividades de iniciação esportiva	335041	1	500	0000104	380.000,00	
1790000102781211632325 - Promoção e apoio a eventos e projetos desportivos e para-desportivos	334041	1	500	0000104	50.000,00	
	335041	1	500	0000104	300.000,00	
	339030	1	500	0000104	200.000,00	
1790000102781311632328 - Promoção e apoio aos eventos de lazer	334041	1	500	0000104	1.750.000,00	
81010 - Secretaria da Mulher					26.500,00	
1810000100412211002433 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	26.500,00	
83010 - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais					16.471,20	
1830000100412211002438 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	16.471,20	
87010 - Secretaria do Turismo					33.735.000,00	
1870000102369511551154 - Apoio e realização da temporada de praia	334041	1	500	0000000	5.000.000,00	
1870000102369511551158 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	334041	1	500	0000104	100.000,00	
	335041	1	500	0000104	1.000.000,00	
1870000102369511553091 - Promover a infraestrutura de apoio ao turismo	449051	1	500	0000104	600.000,00	
1870000102369511554335 - Realizar a promoção nacional e internacional do turismo	334041	1	500	0000000	25.000.000,00	
	335041	1	500	0000104	2.035.000,00	
Total					167.169.947,20	

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.741, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade com os incisos I e III e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.017.645,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade com o Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024; 203ª da Independência, 136ª da República e 36ª do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura

Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.741 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(º)	Fonte	Marcador Fonte	Suplementação VALOR (R\$ 1,00)
03010 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins					3.233.974,00
1030000100112211712287 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	3.233.974,00
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					55.361,00
1090000300612211601170 - Estruturação logística e tecnológica, de infraestrutura e manutenção das unidades	449051	1	500	0000103	42.994,00
1090000300618111602006 - Fortalecimento do policiamento ostensivo	339093	1	500	0000103	12.367,00
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS					100.000,00
12800033012211004219 - Manutenção de recursos humanos	319113	1	500	0000000	100.000,00
24850 - Fundo de Proteção Social dos Militares					31.495.804,00
2240008500927111004522 - Pagamento de remuneração dos militares inativos e benefícios de pensão	319001 319003	1 1	500 500	0000000 0000000	28.495.804,00 3.000.000,00
27010 - Secretaria da Educação					4.378.746,00
1270000101212211562157 - Realização e apoio a eventos educacionais	339041	1	540	0000000	300.000,00
127000010123611561086 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar do ensino fundamental	339039	1	500	1001101	26.000,00
1270000101236211561162 - Construção, reforma e ampliação da unidade escolar do ensino médio	339039	1	500	1001101	14.000,00
1270000101236811562007 - Aparelhamento de unidade escolar	339039	1	500	1001101	2.863.584,00
1270000101236811562042 - Descentralização de recursos à gestão comunitária	339041	1	500	0000000	55.162,00
1270000101236811562386 - Incentivar o Desporto Educacional	339039	1	500	1001101	1.020.000,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					7.460.000,00
230000550103011654529 - Apoio aos cuidados primários em saúde	444142	1	500	1002104	345.000,00
2300005501030211653120 - Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde.	334141 444142 445042	1 1 1	500 500 500	1002104 1002104 1002104	180.000,00 120.000,00 500.000,00
2300005501030211654528 - Assistência da rede Filantrópica ao SUS.	335041 445042	1 1	500 500	1002104 1002104	700.000,00 100.000,00
2300005501030211654538 - Assistência descentralizada para os hospitais municipais	334141 444142	1 1	500 500	1002104 1002104	2.625.000,00 590.000,00
2300005501030211654540 - Atendimento pré-hospitalar SAMU, UPA, UTI móvel.	334141	1	500	1002102	1.800.000,00
2300005501030211654541 - Atendimento em saúde mental.	334141	1	500	1002102	500.000,00
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional					4.000,00
1370000100412211002203 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449047	1	754	0000000	4.000,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					20.000,00
1140009600412211521110 - Estruturação das infraestruturas de governo	449051	1	500	0000103	20.000,00
38970 - Agência Tocantinense de Saneamento					949.679,00
1380009701712211004214 - Manutenção de recursos humanos	319004 319011 319013 319094 319113	1 1 1 1 1	500 500 500 500 500	0000000 0000000 0000000 0000000 0000000	478.431,00 273.666,00 133.954,00 27.284,00 36.344,00
45010 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ					15.000,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.741 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(º)	Fonte	Marcador Fonte	Suplementação VALOR (R\$ 1,00)
1450000102884611006020 - Contribuição para o Programa de Patrimônio do Servidor Público - PASEP	449047	1	754	0000000	15.000,00
49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins					2.305.081,00
1490000100309111731112 - Estruturação da Defensoria Pública	449052	1	500	0000103	3.813,00
				3120000	2.281.374,00
1490000100309111732024 - Atendimento sociojurídico integral e gratuito	449093	1	700	0000000	9.947,00
				3110000	9.947,00
Total					50.017.645,00

(*) Identificador Exercício Fonte

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.741 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(º)	Fonte	Marcador Fonte	Anulação VALOR (R\$ 1,00)
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					26.984.273,73
1090000300612211601170 - Estruturação logística e tecnológica, de infraestrutura e manutenção das unidades	449051	1	500	0000000	42.994,00
1090000300618111602006 - Fortalecimento do policiamento ostensivo	339030	1	500	0000000	12.367,00
209000030092711006053 - Transferência de recursos para cobertura do déficit previdenciário - RPPS dos mi	319113	1	500	0000000	26.928.912,73
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					4.566.891,27
209000090092711006054 - Transferência de recursos para cobertura do déficit previdenciário dos bombeiros	319113	1	500	0000000	4.566.891,27
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS					100.000,00
12800033012211004188 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	1001101	100.000,00
27010 - Secretaria da Educação					4.378.746,00
1270000101212211001103 - Reforma e ampliação de unidade administrativa	339039	1	500	1001101	40.000,00
1270000101212211002209 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030 339039	1 1	500 500	0000000 1001101	55.162,00 1.480.000,00
1270000101212211562157 - Realização e apoio a eventos educacionais	449041	1	540	0000000	300.000,00
1270000101212611002293 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	1001101	1.483.584,00
1270000101236811562386 - Incentivar o Desporto Educacional	339039	1	500	0000000	1.020.000,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					7.460.000,00
230000550103011654529 - Apoio aos cuidados primários em saúde.	334041 334141	1 1	500 500	1002104 1002104	775.000,00 2.795.000,00
2300005501030211653120 - Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde.	444042	1	500	1002104	150.000,00
2300005501030211654538 - Assistência descentralizada para os hospitais municipais.	334141	1	500	1002102	2.300.000,00
				1002104	740.000,00
				1002104	700.000,00
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional					4.000,00
1370000101545211512020 - Desenvolvimento da política e funções urbanas	449092	1	754	0000000	4.000,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					35.000,00
1140009600412211521110 - Estruturação das infraestruturas de governo	449051	1	500	0000000	20.000,00
1140009602678211523111 - Estruturação de obras de arte especial	449051	1	754	0000000	15.000,00
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					4.183.653,00
1470000109999911469003 - Reserva de contingência	999999	1	500	0000000	4.183.653,00
49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins					2.305.081,00
1490000100309111731112 - Estruturação da Defensoria Pública	449052	1	500	0000000	3.813,00
				3110000	2.301.268,00
Total					50.017.645,00

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.742, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre a diversos órgãos crédito suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com IV do art. 6º da Lei 4.374, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito suplementar no valor de R\$ 163.093.097,71, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas rubricas: Recursos não vinculados de Impostos - Fonte 5000000000; Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000260, 5010000236; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUPEN - Fonte 7120000239; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP- Fonte 7130000231; Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 759000240; Recursos de Emolumentos e Taxas e Custas - Fonte 7600000000 e Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - Fonte 7610000000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.742 DE 1º DE FEVEREIRO 2024
SUPERÁVIT FINANCEIRO I

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(º)	Fonte	Marcador Fonte	Suplementação VALOR (R\$ 1,00)
06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário					29.000.000,00
1060000100206111453067 - Obra e infraestrutura do Poder Judiciário do Tocantins - FUNJURIS	449051 449061	2 2	760 760	0000000 0000000	21.000.000,00 8.000.000,00
08050 - Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do					1.362.000,00
1080000500309111704531 - Adequação física e mobiliária das unidades do Ministério Público	339039 339040	2 2	759 759	0000240 0000240	100.000,00 100.000,00
1080000500312611703075 - Estruturação de tecnologia da informação para as unidades do MPTO	339040	2	759	0000240	1.000.000,00
1080000500312811704002 - Aperfeiçoamento funcional de membros e servidores do MPTO	339039	2	759	0000240	162.000,00
09010 - Secretaria Executiva da Governadoria					7.700.000,00
1090000100412211002189 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339033	2	500	0000000	2.600.000,00
1090000100412211002269 - Manutenção de serviços de transporte	339033	2	500	0000000	5.100.000,00
10170 - Fundo de Modernização da Polícia Militar					200,00
1100001700618111603052 - Realização de concurso público	339047	2	501	0000260	200,00
16670 - Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem					700.000,00
1180006701442211644275 - Fortalecimento de Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente	339014 339030	2 2	501 501	0000236 0000236	100.000,00 400.000,00
				449052	200.000,00
18920 - Fundo Penitenciário Estadual					7.850.000,00
1180009200212811604299 - Capacitação, formação e aperfeiçoamento dos servidores da Execução Penal.	339030	2	712	0000239	500.000,00
1180009200242111603090 - Construção, reforma e ampliação das unidades vinculadas ao sistema penitenciário	339030	2	712	0000239	5.000.000,00
1180009200242111604298 - Gestão das Políticas de Alternativas Penais e de Monitoração Eletrônica de Pess	339030	2	712	0000239	200.000,00
1180009200242111604300 - Aparelhamento e manutenção das unidades penitenciárias e prisionais	339030 449052	2 2	759 712	0000240 0000239	150.000,00 1.000.000,00
26900 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza					32.814.497,00
1260008000412911618003 - Transferência de recursos aos órgãos executores de programas sociais	339041	2	761	0000000	32.814.497,00
32480 - Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins					73.321.353,71
1320004800618111604545 - Modernização da Instituição de Segurança Pública e Polícia Militar do Estado do	339030 339039 449051 449052	2 2 2 2	713 713 713 713	0000231 0000231 0000231 0000231	4.819.245,28 3.079.496,86 1.437.098,83 16.526.633,13
1320004800618111604546 - Modernização das instituições de Segurança Pública - FUSPTO.	339030 339039 449052	2 2 2	713 713 713	0000231 0000231 0000231	6.598.921,83 4.399.281,22 25.662.473,80
1320004800618111604547 - Modernização da Instituição de Segurança Pública e Corpo de Bombeiros Militar d	339030 339039 449051 449052	2 2 2 2	713 713 713 713	0000231 0000231 0000231 0000231	1.979.676,55 1.319.784,37 538.911,95 7.159.830,19
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					10.331.547,00
1140009602678211524082 - Implementação de sinalização nas rodovias estaduais	339039	2	500	0000000	1.600.000,00
1140009602678211524495 - Melhoramento da Malha Viária	339092	2	500	0000000	8.731.547,00
77010 - Secretaria da Cultura					13.500,00
1770000101339211584336 - Fomento à produção, circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo cultu	339014	2	500	0000000	13.500,00
Total					163.093.097,71

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.743, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre a diversos órgãos o crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso IV e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 262.092.706,94, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas rubricas: Recursos não vinculados de Impostos - Fontes 5000000000, 500000103; Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Fontes 5400000000; Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Fonte 5430000000; Transferência do Salário-Educação - Fontes 5500000000; Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Fonte 5520000000; Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Fonte 5530000000; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fontes 6000000246, 6000000247, 6000000248, 6000000250, 6000000251, 6003120250; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 - Fonte 6020000247, 6020000251; Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - Fonte 6050000000; Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Fonte 6360000000; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres de Repasse da União - Fonte 7000000000, 7003120000; Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte - Fonte 7570000000; Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 7590000240, 7590000242 e Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - Fontes 8012111000, 8012121000, 8012122000, 8012131000, 8012141000 e 8012151000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.743 DE 1º DE FEVEREIRO 2024
SUPERÁVIT FINANCEIRO II

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E.(*)	Fonte	Marcador Fonte	Suplementação	
					VALOR (R\$ 1,00)	
09060 - Procuradoria-Geral do Estado						41.673.027,36
109000600206111006028 - Pagamento decorrente de precatórios	319091	2	757	0000000	18.995.724,18	
109000600206111006035 - Pagamento de acordos judiciais	339091	2	500	0000000	3.581.579,00	
24830 - Fundo Financeiro						80.224.410,00
2240008300927211004271 - Pagamento de benefícios previdenciários	319001	2	500	0000000	445.577,00	
				801	2111000	50.303.857,00
					2121000	3.143.336,00
					2122000	3.643.244,00
					2131000	14.133.782,00
					2141000	3.077.535,00
					2151000	5.477.079,00
24870 - Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos						20.250.595,00
2240008701030211724322 - Assistência médica e odontológica aos servidores públicos do Estado do Tocantins	339092	2	759	0000242	20.250.595,00	
27010 - Secretaria da Educação						23.208.358,03
1270000101212211002209 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	2	543	0000000	504.216,00	
				573	0000000	3.850.743,00
1270000101212211562157 - Realização e apoio a eventos educacionais	339018	2	761	1001238	1.101.292,03	
1270000101230611562114 - Manutenção do programa de alimentação escolar	339043	2	552	0000000	345.808,00	
1270000101236811562042 - Descentralização de recursos à gestão comunitária	339041	2	540	0000000	15.900.029,00	
1270000101236811562116 - Manutenção do transporte escolar	339033	2	550	0000000	1.338.155,00	
				553	0000000	168.115,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde						90.813.558,55
2300005501012211004152 - Manutenção de recursos humanos	319004	2	605	0000000	2.173.403,00	
	319092	2	605	0000000	2.979.236,00	
2300005501012211654548 - Articulação interfederativa em gestão de saúde.	339014	2	600	0000248	180.000,00	
	339030	2	600	0000248	123.835,00	
	339033	2	600	0000248	95.000,53	
	339036	2	600	0000248	30.000,00	
	339039	2	600	0000248	20.000,00	
	339040	2	600	0000248	5.000,00	
2300005501012811654530 - Desenvolvimento de ações de gestão do trabalho e educação na saúde	339014	2	600	0000248	420.000,00	
				759	0000240	50.000,00
	339030	2	600	0000248	100.000,00	
				0000250	3.000.000,00	
	339033	2	600	0000248	200.000,00	
	339036	2	600	0000248	463.000,00	
	339037	2	600	0000248	50.000,00	
	339039	2	600	0000248	500.000,00	
				0000250	457.240,87	
				759	0000240	700.000,46
	339040	2	600	0000248	150.000,00	
	339092	2	600	0000248	34.000,00	
	449052	2	759	0000240	232.282,00	
2300005501024211654533 - Atenção às pessoas com deficiência.	339043	2	600	0000250	2.281.000,00	
	339014	2	600	0000250	20.000,00	
	339030	2	600	0000250	200.000,00	
	339032	2	600	0000250	3.580.684,82	
	339037	2	600	0000250	240.000,00	

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.743 DE 1º DE FEVEREIRO 2024
SUPERÁVIT FINANCEIRO II

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E.(*)	Fonte	Marcador Fonte	Suplementação	
					VALOR (R\$ 1,00)	
						600.000,00
						100.000,00
2300005501030111654529 - Apoio aos cuidados primários em saúde.	339014	2	600	0000247	17.597,00	
				602	0000247	10.000,00
	339030	2	600	0000247	276.295,00	
				602	0000247	15.000,00
	339033	2	600	0000247	70.000,00	
	339036	2	600	0000247	500.000,00	
	449052	2	759	0000240	30.000,00	
2300005501030211654528 - Assistência da rede Filantrópica ao SUS.	339039	2	600	0000247	609.275,00	
	335041	2	600	0000250	1.000.000,00	
				3120250	1.000.000,00	
	335092	2	600	0000250	86.141,55	
	339039	2	600	0000250	1.157.958,47	
	339092	2	600	0000250	2.158.072,97	
2300005501030211654536 - Regulação do acesso aos serviços de saúde.	339014	2	600	0000250	100.000,00	
	339039	2	600	0000250	508.769,26	
	339092	2	600	0000250	122.129,00	
2300005501030211654539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	339039	2	600	0000250	17.065.871,12	
	449052	2	759	0000240	3.634.177,00	
2300005501030211654542 - Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede.	339037	2	600	0000250	30.000.000,00	
2300005501030211654549 - Coordenação da rede de atenção materna e infantil.	449052	2	759	0000240	701.482,00	
2300005501030311654550 - Assistência Farmacêutica.	339039	2	600	0000250	202.019,76	
	339032	2	600	0000246	2.138.610,53	
	339092	2	600	0000246	150.312,00	
2300005501030411654544 - Gerenciamento do Risco Sanitário.	339014	2	600	0000251	93.000,00	
	339030	2	600	0000251	67.000,00	
	339033	2	600	0000250	30.000,00	
	339036	2	600	0000251	25.000,00	
	339039	2	600	0000251	11.000,00	
				759	0000240	526.652,89
	449052	2	759	0000240	480.000,00	
2300005501030511654534 - Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.	339014	2	600	0000250	25.000,00	
				0000251	270.000,00	
	339030	2	600	0000250	42.350,75	
				0000251	300.000,00	
				602	0000251	3.000.000,00
	339033	2	600	0000250	20.000,00	
				0000251	94.000,00	
	339036	2	600	0000250	15.000,00	
				0000251	430.000,00	
	339037	2	600	0000250	20.000,00	
				0000251	2.192.392,91	
	339039	2	600	0000250	25.000,00	
				0000251	893.000,00	
				602	0000251	1.044.060,28
	449052	2	636	0000000	259.208,55	
33010 - Secretaria da Agricultura e Pecuária						40.000,00
1330000102060711491022 - Estruturação de infraestrutura hídrica para irrigação e usos múltiplos	339014	2	700	0000103	300.885,00	
	339030	2	700	0000000	2.707.984,00	
49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins						2.303.493,00
1490000100309111731112 - Estruturação da Defensoria Pública	449052	2	500	0000103	169.141,00	
				700	3120000	2.001.217,00
1490000100309111732024 - Atendimento sociojurídico integral e gratuito	449052	2	700	0000000	26.496,00	
1490000100309111732378 - Concessão de bolsa estágio	339039	2	700	0000000	106.639,00	
Total						262.092.706,94

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.743 DE 1º DE FEVEREIRO 2024
SUPERÁVIT FINANCEIRO II

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E.(*)	Fonte	Marcador Fonte	Suplementação	
					VALOR (R\$ 1,00)	
1370000102060711491022 - Estruturação de infraestrutura hídrica para irrigação e usos múltiplos	449051	2	500	0000103	300.885,00	
				700	0000000	2.707.984,00
49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins						2.303.493,00
1490000100309111731112 - Estruturação da Defensoria Pública	449052	2	500	0000103	169.141,00	
				700	3120000	2.001.217,00
1490000100309111732024 - Atendimento sociojurídico integral e gratuito	449052	2	700	0000000	26.496,00	
1490000100309111732378 - Concessão de bolsa estágio	339039	2	700	0000000	106.639,00	
Total						262.092.706,94

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.750, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre a Recursos sob a Supervisão da SEFAZ crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a Recursos sob a Supervisão da SEFAZ crédito adicional suplementar no valor de R\$ 502.500,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provêm do excesso de arrecadação, nas rubricas: Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000; Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta - Fonte 7500000000; Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte - Fonte 7570000000; Outros Recursos Vinculados - Fonte 8990000218, na conformidade do Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.750, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO I

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
45010 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ					502.500,00
145000102884611006020 - Contribuição para o Programa de Patrimônio do Servidor Público - PASEP	339047	1	501	0000000	400.000,00
			755	0000000	2.000,00
			757	0000000	100.000,00
			899	0000218	500,00
Total					502.500,00

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS
RECEITA

ANEXO II do Decreto nº 6.750, de 21 de fevereiro Exercício 2024

SUPLEMENTAÇÃO

450100 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	Receitas Correntes			500.500
1300 00 0000	Receita Patrimonial			500.500
1320 00 0000	Valores Mobiliários			
1321 00 0000	Juros e Correções Monetárias			
1321 01 0000	Remuneração de Depósitos Bancários			
1321 01 0100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	500	0000000	400.000
1321 01 0100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	899	0000218	500
1900 00 0000	Outras Receitas Correntes			
1900 00 0000	Demais Receitas Correntes			
1999 00 0000	Outras Receitas Correntes			
1999 99 0000	Outras Receitas			
1999 99 2000	Outras Receitas não Arrecadadas e Não projetadas pela RFB - Primárias			
1999 99 2100	Outras Receitas não Arrecadadas e Não projetadas pela RFB - Primárias - Principal	757	0000000	100.000
2000 00 0000	Receita de Capital			2.000
2200 00 0000	Alienação de Bens			
2220 00 0000	Alienação de Bens Imóveis			
2221 01 0000	Alienação de Bens Imóveis			
2221 01 0100	Alienação de Bens Imóveis - Principal	755	0000000	2.000
TOTAL				502.500

DECRETO Nº 6.751, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Abre a diversos órgãos crédito suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade com os incisos I e III do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 93.992.336,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade com Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 1º dia do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.751 DE 1º DE MARÇO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

Suplementação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
07010 - Procuradoria-Geral de Justiça					5.916.055,00
107000100312111702339 - Realização de ações de desenvolvimento organizacional	339039	1	500	0000000	600.000,00
107000100312211442284 - Manutenção de auxílios e outros direitos a membros e servidores do MPTO	339008	1	500	0000000	1.000.000,00
	339046	1	500	0000000	1.800.000,00
	339093	1	500	0000000	1.000.000,00
107000100312211442310 - Manutenção dos serviços de transportes	449051	1	500	0000000	1.516.055,00
09010 - Secretaria Executiva da Governadoria					1.262.520,00
109000100412211002189 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	239.000,00
	339093	1	500	0000000	362.000,00
109000100412211002220 - Manutenção da unidade de recepção do Cantão	339030	1	500	0000000	60.000,00
109000100412211002269 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	51.520,00
109000100412611002246 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	550.000,00
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					787.563,00
109000300612211002304 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339031	1	500	0000000	6.500,00
109000300612211601170 - Estruturação logística e tecnológica, de infraestrutura e manutenção das unidades	449051	1	500	0000000	631.063,00
109000300618111602021 - Ampliação das atividades de prevenção social da violência e criminalidade	449052	1	500	0000104	150.000,00
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					176.018,00
1090000600412211002180 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	23.540,00
	339046	1	500	0000000	34.483,00
	339093	1	500	0000000	17.435,00
1090000600412211002447 - Manutenção da Subprocuradoria do Estado do Tocantins em Brasília/DF	339039	1	500	0000000	80.560,00
	339040	1	500	0000000	20.000,00
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					100.000,00
109000900612811602030 - Capacitação e formação dos profissionais bombeiros militares	339093	1	500	0000104	100.000,00
10880 - Agência de Mineração do Estado do Tocantins (38000)					433.000,00
1380008800412211004325 - Manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	30.000,00
	339093	1	500	0000000	253.000,00
1380008800412211004332 - Manutenção dos serviços de transportes.	339030	1	500	0000000	100.000,00
	339039	1	500	0000000	50.000,00
13010 - Secretaria do Planejamento e Orçamento					1.067.020,00
113000100412211002375 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	126.000,00
	339093	1	500	0000000	764.000,00
113000100412211662366 - Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal - AM	337170	1	500	0000000	170.340,00
	447170	1	500	0000000	6.680,00
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					1.220.800,00
117000100306111601121 - Estruturação de unidades vinculadas e da sede administrativa da SECIJU	339030	1	500	0000104	200.000,00
117000100642111602337 - Implementação da Política Estadual de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Pri	339030	1	500	0000000	759.000,00
	449052	1	500	0000000	3.900,00
117000101412211002280 - Manutenção de serviços de logística e transporte	339039	1	761	0000000	1.800,00
	339092	1	761	0000000	3.600,00
117000101442111602342 - Gerenciamento e modernização das Unidades do Sistema Penitenciário.	449052	1	500	0000104	100.000,00
117000101442211602324 - Assistência aos socioeducandos, egressos e familiares	449052	1	500	0000104	60.000,00
			761	0000000	32.500,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.751 DE 1º DE MARÇO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

Table with columns for UO / Programa de Trabalho, Natureza Despesa, I.E(*), Fonte, Marcador Fonte, and VALOR (R\$ 1,00). Includes sub-sections like 'Suplementação' and 'Anulação'.

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.751 DE 1º DE MARÇO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

Table with columns for UO / Programa de Trabalho, Natureza Despesa, I.E(*), Fonte, Marcador Fonte, and VALOR (R\$ 1,00). Includes sub-sections like 'Suplementação' and 'Anulação'.

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.751 DE 1º DE MARÇO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

Table with columns for UO / Programa de Trabalho, Natureza Despesa, I.E(*), Fonte, Marcador Fonte, and VALOR (R\$ 1,00). Includes sub-sections like 'Suplementação' and 'Anulação'.

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.751 DE 1º DE MARÇO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

Table with columns for UO / Programa de Trabalho, Natureza Despesa, I.E(*), Fonte, Marcador Fonte, and VALOR (R\$ 1,00). Includes sub-sections like 'Suplementação' and 'Anulação'.

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.751 DE 1º DE MARÇO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

Table with columns for UO / Programa de Trabalho, Natureza Despesa, I.E(*), Fonte, Marcador Fonte, and VALOR (R\$ 1,00). Includes sub-sections like 'Suplementação' and 'Anulação'.

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.751 DE 1º DE MARÇO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

DECRETO Nº 6.752, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Anulação

Abre a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

33010 - Secretaria da Agricultura e Pecuária					682.000,00
1330000102012611002255 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	27.000,00
1330000102060511482076 - Fortalecimento do sistema de comercialização e abastecimento agropecuário	339014	1	500	0000000	2.500,00
	339030	1	500	0000000	1.500,00
	339039	1	500	0000000	1.000,00
1330000102060811472069 - Fortalecimento das organizações sociais agropecuárias	335041	1	500	0000104	500.000,00
1330000102063111472058 - Fomento a agricultura familiar no Estado do Tocantins	334041	1	500	0000104	150.000,00
34430 - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins					21.000.000,00
1340004302012211484171 - Ressarcimento de Despesas de Atividade de Defesa Agropecuária - REDAD	339092	1	500	0000000	21.000.000,00
34530 - Fundo de Defesa Agropecuária					67.302,00
1340005302012211484080 - Gestão das atividades administrativas da ADAPEC	339093	1	759	0000240	67.302,00
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional					782.663,00
1370000100412211002203 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	45.000,00
	339039	1	500	0000000	47.663,00
1370000101545211512020 - Desenvolvimento da política e funções urbanas	444042	1	500	0000104	690.000,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					12.835.081,00
1140009600412211521110 - Estruturação das infraestruturas de governo	444042	1	500	0000104	300.000,00
	449051	1	500	0000000	3.018.592,00
1140009602575211521148 - Fomento energético do Estado	339039	1	500	0000000	140.000,00
	444042	1	500	0000104	385.000,00
1140009602612211004249 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	220.000,00
114000960267811524347 - Desenvolvimento aeroviário	449051	1	500	0000000	2.000.000,00
1140009602678211523114 - Pavimentação de vias urbanas	444042	1	500	0000104	3.150.000,00
	449051	1	500	0000000	1.000.000,00
1140009602678211524082 - Implementação de sinalização nas rodovias estaduais	339092	1	500	0000000	1.231.019,00
1140009602678211524495 - Melhoramento da Malha Viária	334041	1	500	0000104	600.000,00
	339039	1	500	0000000	110.000,00
1140009602678211524499 - Fiscalização nas Rodovias Estaduais	339092	1	799	0000240	680.470,00
38970 - Agência Tocantinense de Saneamento					988.829,00
1380009701712211004197 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	329021	1	799	0000240	455.000,00
	469071	1	799	0000240	533.829,00
38990 - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços					24.000,00
1380009900412211004221 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	24.000,00
40590 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins					800.000,00
1400005901854411503023 - Execução de planos, projetos, ações, estudos e pesquisas de Recursos Hídricos	332041	1	709	0000000	800.000,00
41010 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social					325.000,00
1410000101133311622146 - Qualificação e capacitação profissional	335041	1	500	0000104	325.000,00
42890 - Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins					100.000,00
2420008900824411614035 - Distribuição de material à população em vulnerabilidade social.	335041	1	500	0000104	100.000,00
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					8.033.002,00

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade com os incisos I e III e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 93.231.468,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade com o Anexo I e a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 1º dia do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.752 DE 1º DE MARÇO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

Suplementação

147000010999911469003 - Reserva de contingência	999999	1	500	0000000	8.033.002,00
77010 - Secretaria da Cultura					2.285.358,00
1770000100412211004331 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	4.108,00
177000010139211584336 - Fomento à produção, circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo	334041	1	500	0000104	1.981.250,00
	335041	1	500	0000104	300.000,00
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude					2.906.250,00
179000010278111632059 - Fomento ao desenvolvimento do esporte de alto rendimento	335041	1	500	0000104	1.381.250,00
	339031	1	749	0000210	100.000,00
	339039	1	749	0000210	100.000,00
1790000102781211631118 - Construção, reforma e ampliação de infraestrutura esportiva	444042	1	500	0000104	250.000,00
1790000102781211632045 - Desenvolvimento de atividades de iniciação esportiva	339030	1	749	0000210	205.000,00
	339039	1	749	0000210	100.000,00
1790000102781211632325 - Promoção e apoio a eventos e projetos desportivos e paradesportivos	335041	1	500	0000104	100.000,00
1790000102781311632328 - Promoção e apoio aos eventos de lazer	334041	1	500	0000104	170.000,00
	335041	1	500	0000104	500.000,00
81010 - Secretaria da Mulher					1.255.000,00
1810000101442211641156 - Implantação de Políticas Públicas dos Direitos da Mulher e Organismo	334041	1	500	0000104	1.200.000,00
1810000101442211642442 - Promoção de eventos para fortalecer as políticas públicas dos direitos da mulher	334041	1	500	0000104	55.000,00
85010 - Secretaria da Pesca e Aquicultura					4.400,00
1850000100412211002437 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339033	1	500	0000000	4.400,00
87010 - Secretaria do Turismo					9.510.000,00
1870000102369511551154 - Apoio e realização da temporada de praia	334041	1	500	0000104	100.000,00
1870000102369511551158 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	335041	1	500	0000104	360.000,00
1870000102369511554335 - Realizar a promoção nacional e internacional do turismo	335041	1	500	0000104	100.000,00
	339039	1	500	0000000	8.950.000,00
Total					93.992.336,00

(*) Identificador Exercício Fonte

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E.(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
07010 - Procuradoria-Geral de Justiça					10.000.000,00
1070000100312211442289 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	5.000.000,00
	319013	1	500	0000000	2.000.000,00
	319094	1	500	0000000	3.000.000,00
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					882.000,00
1090000300612211002204 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339015	1	703	0000000	15.000,00
1090000300618111602021 - Ampliação das atividades de prevenção social da violência e criminalidade	449052	1	700	0000000	867.000,00
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					23.000,00
1090000600206111006032 - Pensões indenizatórias	339091	2	500	0000000	23.000,00
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					300.000,00
2090000901030211652456 - Atendimento pré-hospitalar, busca e salvamento	449052	1	500	0000104	300.000,00
13010 - Secretaria do Planejamento e Orçamento					156.980,00
1130000100412211662366 - Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal - AM	317170	1	500	0000000	156.980,00
20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia					250.000,00
1200002901957111594056 - Fomento a projetos de pesquisa científicos, tecnológicos e de inovação	339039	1	500	0000103	250.000,00
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS					3.058.000,00
1280003301212211004188 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339037	1	500	1001101	2.848.000,00
1280003301212211004219 - Manutenção de recursos humanos	319113	1	500	0000000	210.000,00
24850 - Fundo de Proteção Social dos Militares					32.017.852,00
2240008500927111004522 - Pagamento de remuneração dos militares inativos e beneficiários de pensão militar	319001	1	500	0000000	29.017.852,00
	319003	1	500	0000000	3.000.000,00
27010 - Secretaria da Educação					27.350.603,00
1270000101212211002209 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	299.999,00
	339046	1	500	0000000	2.292.119,00
	339093	1	500	0000000	310.384,00
1270000101212211002286 - Manutenção de recursos humanos	339036	1	500	0000000	3.568.340,00
	339093	1	500	0000000	17.120.185,00
1270000101236111561086 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar do ensino fundamental	339030	1	500	1001104	100.000,00
	445042	1	500	1001104	850.000,00
	449051	1	500	1001104	200.000,00
1270000101236211561162 - Construção, reforma e ampliação da unidade escolar do ensino médio	449051	1	540	0000000	2.046.633,00
1270000101236811562007 - Aparelhamento de unidade escolar	339039	1	500	1001101	262.943,00
	444042	1	500	1001104	50.000,00
1270000101236811562116 - Manutenção do transporte escolar	335041	1	500	1001104	150.000,00
1270000101236811562349 - Aquisição de material didático pedagógico aos alunos da rede estadual de ensino	339032	1	500	1001104	100.000,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					18.163.874,00
2300005501012211004200 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	1002102	1.246.000,00
	339093	1	500	1002102	336.000,00
2300005501030111654529 - Apoio aos cuidados primários em saúde.	334141	1	500	1002104	50.000,00
	444142	1	500	1002104	50.000,00
2300005501030211653120 - Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde.	334141	1	500	1002104	250.000,00
	444142	1	500	1002104	650.000,00
2300005501030211654528 - Assistência da rede Filantrópica ao SUS.	335041	1	500	1002104	1.100.000,00
	339039	2	600	0000250	1.031.555,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.752 DE 1º DE MARÇO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

Suplementação

2300005501030211654537 - Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	445042	1	500	1002104	900.000,00
2300005501030211654538 - Assistência descentralizada para os hospitais municipais.	335041	1	500	1002104	650.000,00
2300005501030211654539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	334141	1	500	0000104	50.000,00
2300005501030211654540 - Atendimento pré-hospitalar - SAMU, UPA, UTI móvel.	444142	1	500	1002104	1.400.000,00
2300005501030211654541 - Atendimento em saúde mental.	449052	1	500	1002104	775.000,00
2300005501030211654542 - Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede.	339092	2	600	0000250	664.000,00
2300005501030511654534 - Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.	339030	2	600	0000250	940.504,00
2300005501084611006036 - Fornecimento de insumos e serviços de saúde por Sentenças Judiciais, Ação Civil	339036	2	600	0000250	634.000,00
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional	339037	2	600	0000250	174.170,00
1370000100412211002203 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	1002102	266.358,00
1370000102060711491022 - Estruturação de infraestrutura hídrica para irrigação e usos múltiplos	339039	2	600	0000250	522.000,00
38970 - Agência Tocantinense de Saneamento	339040	2	600	0000250	767.287,00
1380009701712211004214 - Manutenção de recursos humanos	339092	1	500	1002102	42.187,00
42680 - Fundo Estadual do Trabalho - FET /TO	319004	1	500	0000000	1.055.376,00
1420006801133311622093 - Consolidar o Sistema público de emprego	319011	1	500	0000000	634.000,00
45010 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ	319013	1	500	0000000	174.170,00
1450000102884611006020 - Contribuição para o Programa de Patrimônio do Servidor Público - PASEP	319094	1	500	0000000	266.358,00
Total	319113	1	500	0000000	1.509.437,00
					19.870,00
					957.655,00
					1.634,00
					50.000,00
					50.000,00
					93.231.468,00

(*) Identificador Exercício Fonte

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.752 DE 1º DE MARÇO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

Anulação

2300005501030211654537 - Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	335041	1	500	1002104	650.000,00
2300005501030211654538 - Assistência descentralizada para os hospitais municipais.	339092	1	500	1002102	1.055.376,00
2300005501030211654539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	334141	1	500	0000104	50.000,00
2300005501030311654550 - Assistência Farmacêutica.	444142	1	500	1002104	50.000,00
2300005501030511654534 - Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.	339039	1	500	1002102	400.000,00
31010 - Secretaria da Segurança Pública	339092	1	500	1002102	522.000,00
1310000100618111601084 - Reaparelhamento das unidades de segurança pública	339092	1	500	1002102	500.000,00
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional	334141	1	500	0000250	7.615.498,00
1370000102060711491022 - Estruturação de infraestrutura hídrica para irrigação e usos múltiplos	339039	2	600	0000250	2.214.000,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)	334041	1	500	1002104	400.000,00
1140009602678211523111 - Estruturação de obras de arte especial	339039	1	500	1002102	350.000,00
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN	449052	1	500	0000104	350.000,00
1470000100412211462316 - Reserva de contrapartida dos órgãos da administração direta e indireta.	339014	1	500	0000000	18.330,00
1470000109999911469003 - Reserva de contingência para cobertura do déficit previdenciário dos servidores	999999	1	500	0000000	18.330,00
77010 - Secretaria da Cultura	319113	1	500	0000000	51.540,00
1770000101339211584336 - Fomento à produção, circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo cultu	449051	1	754	0000000	51.540,00
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude	449051	1	500	0000103	14.089.876,49
1790000102781311632328 - Promoção e apoio aos eventos de lazer	999999	1	500	0000000	1.634,00
Total	319113	1	500	0000103	11.114.635,00
					2.973.607,49
					220.000,00
					220.000,00
					80.000,00
					80.000,00
					93.231.468,00

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.753, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Abre a diversos órgãos crédito suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com inciso IV do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito suplementar no valor de R\$ 49.152.709,77, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas rubricas: Recursos não vinculados de Impostos - Fonte 5000000000; Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta - Fonte 7550000000; Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 7590000240, 7590000228; Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas - Fonte 7600000000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 1º dia do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.752 DE 1º DE MARÇO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

Anulação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					28.097.174,78
1090000300618111602006 - Fortalecimento do policiamento ostensivo	339015	1	703	0000000	15.000,00
2090000300927211006053 - Transferência de recursos para cobertura do déficit previdenciário - RPPS dos mi	449052	1	700	0000000	867.000,00
09060 - Procuradoria-Geral do Estado	319113	1	500	0000000	27.215.174,78
1090000600206111006030 - RPV e Requisição de Pequeno Valor	339091	2	500	0000000	23.000,00
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					1.829.069,73
2090000900927211006054 - Transferência de recursos para cobertura do déficit previdenciário dos bombeiros	319113	1	500	0000000	1.829.069,73
20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia					250.000,00
1200002901957111594058 - Fomento a projetos de pesquisa científicos, tecnológicos e de inovação	339039	1	500	0000000	250.000,00
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS					3.058.000,00
1280003301212211004317 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	1001101	250.000,00
1280003301212611004319 - Manutenção de serviços de informática	339039	1	500	1001101	138.000,00
1280003301236411573101 - Realização de Processos Seletivos	339040	1	500	1001101	50.000,00
1280003301236411574173 - Produção e transmissão Programas na TV Unittins	339039	1	500	1001101	210.000,00
1280003301236411574302 - Fomento as atividades de pesquisas no Estado	335041	1	500	1001101	200.000,00
1280003301236411574303 - Oferta de cursos de graduação na modalidade presencial	339018	1	500	1001101	200.000,00
	339030	1	500	1001101	60.000,00
	339014	1	500	1001101	130.000,00
	339018	1	500	1001101	150.000,00
	339036	1	500	1001101	150.000,00
	339039	1	500	1001101	620.000,00
	339036	1	500	1001101	100.000,00
1280003301236411574305 - Desenvolvimento de atividades e projetos de extensão universitária	339030	1	500	1001101	50.000,00
1280003301236411574524 - Promoção de cursos de graduação tecnológica na modalidade EaD	339039	1	500	1001101	150.000,00
	339040	1	500	1001101	100.000,00
26840 - Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual					600.000,00
1260008402884511666049 - Transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais	334041	1	500	0000104	600.000,00
27010 - Secretaria da Educação					26.100.603,00
1270000100430211002401 - Manutenção e gestão do plano de saúde dos servidores da SEDUC	319113	1	500	0000000	2.602.503,00
1270000101212211002209 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	1001101	299.999,00
1270000101236111561086 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar do ensino fundamental	444042	1	500	1001104	100.000,00
	449051	1	500	1001104	100.000,00
	540	0000000			2.046.633,00
1270000101236111562109 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais do ensino fundamental	319011	1	500	1001101	20.688.525,00
1270000101236811562007 - Aparelhamento de unidade escolar	449052	1	500	1001101	262.943,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					18.463.874,00
2300005501012211004152 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	1002102	1.582.000,00
2300005501030111654529 - Apoio aos cuidados primários em saúde.	334041	1	500	1002104	650.000,00
	334141	1	500	1002104	1.775.000,00
	444142	1	500	1002104	1.000.000,00

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.753 DE 1º DE MARÇO 2024
SUPERÁVIT FINANCEIRO I

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(º)	Fonte	Marcador Fonte	Suplementação VALOR (R\$ 1,00)
06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário					5.600.000,00
1060000100212211454278 - Manutenção de serviços de transportes - FUNJURIS	339030	2	760	00000000	600.000,00
1060000100212611454231 - Manutenção de serviços de informática - FUNJURIS	339040	2	760	00000000	5.000.000,00
09010 - Secretaria Executiva da Governadoria					572.293,00
1090000100412211002189 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	2	500	00000000	272.293,00
	339039	2	500	00000000	300.000,00
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					178.700,00
1170000101412211002190 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449052	2	755	00000000	178.700,00
20720 - Fundo Cultural					194.000,00
1770007201339211584157 - Incentivo a projetos artísticos culturais	339047	2	500	00000000	194.000,00
26810 - Agência de Tecnologia da Informação					8.944.500,00
1260008100412611664365 - Reestruturação da infraestrutura de tecnologia da informação e telecomunicações	339040	2	500	00000000	8.944.500,00
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional					784.838,00
1370000101545211512020 - Desenvolvimento da política e funções urbanas	444042	2	500	00000000	784.838,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					27.232.215,00
1140009602678211523114 - Pavimentação de vias urbanas	444042	2	500	00000000	4.210.167,00
1140009602678211524495 - Melhoramento da Malha Viária	339039	2	500	00000000	8.925.460,00
	339092	2	500	00000000	14.096.588,00
38970 - Agência Tocantinense de Saneamento					2.115.000,00
1380009701751211514115 - Operacionalização e manutenção dos sistemas de tratamento de água e coleta e tra	339039	2	500	00000000	2.115.000,00
40330 - Fundo Estadual de Meio Ambiente					61.020,77
1400003301854111504087 - Gestão de unidades de conservação	339030	2	759	0000228	35.000,00
	339039	2	759	0000228	26.020,77
50350 - Fundo Estadual da Defensoria Pública					300.000,00
1500003500309111734004 - Aprimoramento das unidades da Defensoria Pública	339030	2	759	0000240	150.000,00
	339039	2	759	0000240	150.000,00
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude					3.170.143,00
1790000102781211631118 - Construção, reforma e ampliação de infraestrutura esportiva	444042	2	500	00000000	3.170.143,00
Total					49.152.709,77

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.754, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Abre a diversos órgãos o crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso IV e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.928.600,67, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas rubricas: Recursos não vinculados de Impostos - Fontes 5000000000; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fontes 6000000248, 6000000251; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Fonte 6010000215; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 - Fonte 6020000250; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 - Fonte 6030000215; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres de Repasse da União - Fonte 7000000000, 7030000000; Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta - Fonte 7550000000; Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 7590000240

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 1º dia do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136ª da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.754 DE 1º DE MARÇO 2024
SUPERÁVIT FINANCEIRO II

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(º)	Fonte	Marcador Fonte	Suplementação VALOR (R\$ 1,00)
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					11.163.158,00
1090000600206111006030 - RPV e Requisição de Pequeno Valor	319091	2	500	00000000	2.601.000,00
	339091	2	500	00000000	1.368.000,00
1090000600206111006031 - Decisões judiciais diversas	339091	2	500	00000000	31.000,00
1090000600206111006035 - Pagamento de acordos judiciais	339091	2	500	00000000	7.163.158,00
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					1.016.671,00
1170000100642111602346 - Promoção e gerenciamento das políticas de assistência às pessoas privadas de lib	449052	2	700	00000000	313.898,00
1170000100642111602347 - Implementação, promoção e gerenciamento das políticas de educação formal, educaç	449052	2	700	00000000	177.296,00
1170000101442211602324 - Assistência aos socioeducandos, egressos e familiares	449052	2	700	00000000	525.477,00
20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia					1.301,00
1200002901957111594056 - Fomento a projetos de pesquisa científicos, tecnológicos e de inovação	339039	2	700	00000000	1.301,00
24870 - Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos					54.983.900,00
2240008701030211724322 - Assistência médica e odontológica aos servidores públicos do Estado do Tocantins	339091	2	500	00000000	4.615.271,00
	339092	2	500	00000000	50.368.629,00
27010 - Secretaria da Educação					1.008.000,00
1270000101212211001091 - Ampliação da frota de veículos	449052	2	755	00000000	1.008.000,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					11.187.835,67
2300005501012211654548 - Articulação interfederativa em gestão de saúde.	449052	2	601	0000215	142.280,00
2300005501012611654526 - Tecnologia da informação, comunicação e inovação em saúde digital.	449052	2	759	0000240	30.544,00
2300005501024211654533 - Atenção às pessoas com deficiência.	449052	2	601	0000215	129.618,00
2300005501030111654529 - Apoio aos cuidados primários em saúde.	339039	2	600	0000248	356.952,64
2300005501030211654528 - Assistência da rede Filantrópica ao SUS.	335041	2	600	0000248	146.752,57
2300005501030211654537 - Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	339039	2	602	0000250	2.002.155,09
2300005501030211654542 - Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede.	339030	2	601	0000215	4.399,96
	449052	2	759	0000240	35.570,00
2300005501030411654544 - Gerenciamento do Risco Sanitário.	449052	2	759	0000240	21.342,00
2300005501030511654534 - Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.	339014	2	600	0000251	100.000,00
	339030	2	600	0000251	129.941,25
	339039	2	600	0000251	600.000,00
	339092	2	600	0000251	100.000,00
	449051	2	603	0000215	54.425,33
	449052	2	603	0000215	7.333.854,83
34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins					900.000,00
1340004902012211004195 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	2	700	00000000	250.000,00
	339039	2	700	00000000	150.000,00
1340004902060811474118 - Fortalecimento de serviços de assistência técnica e extensão rural	339014	2	700	00000000	300.000,00
	339030	2	700	00000000	200.000,00
40330 - Fundo Estadual de Meio Ambiente					632.040,00

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.754 DE 1º DE MARÇO 2024
SUPERÁVIT FINANCEIRO II

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(º)	Fonte	Marcador Fonte	Suplementação VALOR (R\$ 1,00)
1400003301854111504087 - Gestão de unidades de conservação	445051	2	703	00000000	632.040,00
49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins					35.695,00
1490000100309111732024 - Atendimento sociojurídico integral e gratuito	449052	2	700	00000000	35.695,00
Total					80.928.600,67

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.755, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Abre a Recursos sob a Supervisão da SEFAZ crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a Recursos sob a Supervisão da SEFAZ crédito adicional suplementar no valor de R\$ 405.000,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provêm do excesso de arrecadação, nas rubricas: Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000; Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta - Fonte 7550000000, na conformidade do Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 1º dia do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.755, DE 1º DE MARÇO DE 2024
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO I

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
45010 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ					405.000,00
1450000102884611006020 - Contribuição para o Programa de Patrimônio do Servidor Público - PASEP	339047	1	501	0000000	400.000,00
	449047	1	755	0000000	5.000,00
Total					405.000,00

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS
RECEITA

ANEXO II do Decreto nº 6.755, de 1º de março Exercício 2024

S U P L E M E N T A Ç Ã O

450100 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	Receitas Correntes			400.000
1300 00 0000	Receita Patrimonial			400.000
1320 00 0000	Valores Mobiliários			
1321 00 0000	Juros e Correções Monetárias			
1321 01 0000	Remuneração de Depósitos Bancários			
1321 01 0100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	501	0000000	400.000
2000 00 0000	Receita de Capital			5.000
2200 00 0000	Alienação de Bens			
2220 00 0000	Alienação de Bens Imóveis			
2221 01 0000	Alienação de Bens Imóveis			
2221 01 0100	Alienação de Bens Imóveis - Principal	755	0000000	5.000
	TOTAL			405.000

DECRETO Nº 6.767, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Abre a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade com os incisos I e III e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.281.687,99, consignado no vigente orçamento, na conformidade com o Anexo I e a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 1º dia do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.767 DE 1º DE ABRIL DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

Suplementação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	
01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins					2.500.000,00	
1010000100113111412315 - Realização de publicidade e propaganda institucional	339039	1	500	0000000	2.500.000,00	
04750 - Fundo de Aperfeiçoamento Prof. e Reeq. Tec do TCE					558.500,00	
1040007500103211713064 - Adequação e manutenção da infraestrutura física, aparelhamento técnico e funcion	449052	1	759	0000240	558.500,00	
06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário					2.000.000,00	
1060000100206111453067 - Obra e infraestrutura do Poder Judiciário do Tocantins - FUNJURIS	449051	1	760	0000000	2.000.000,00	
07010 - Procuradoria-Geral de Justiça					300.000,00	
1070000100309111701088 - Renovação da frota de veículos do Ministério Público	339039	1	500	0000000	300.000,00	
09010 - Secretaria Executiva da Governadoria					469.555,00	
1090000100412211002189 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	35.000,00	
1090000100412211002269 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	150.000,00	
	339033	2	500	0000000	183.442,00	
	339039	1	500	0000000	21.600,00	
1090000100412211002298 - Manutenção do hangar do Estado	339039	1	500	0000000	79.513,00	
09040 - Controladoria-Geral do Estado					97.830,00	
1090000400412211002187 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	7.500,00	
1090000400412211002262 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	34.425,00	
1090000400412611002252 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	55.905,00	
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					113.911,00	
1090000600412211002180 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	0000000	500,00	
	339046	1	500	0000000	45.000,00	
	339093	1	500	0000000	35.000,00	
1090000600412211002447 - Manutenção da Subprocuradoria do Estado do Tocantins em Brasília/DF	339040	2	500	0000000	18.000,00	
	339047	1	500	0000000	5.411,00	
1090000600412611002215 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	10.000,00	
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					421.245,00	
1090000900618211602348 - Prevenção sócio educativas	335041	1	761	0000000	204.225,00	
	339030	1	500	0000104	100.000,00	
				761	0000000	49.791,00
	339039	1	761	0000000	67.229,00	
10880 - Agência de Mineração do Estado do Tocantins (38000)					595.600,00	
1380008800412211004325 - Manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	595.600,00	
11010 - Secretaria da Comunicação					960.000,00	
1110000102412211002192 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449052	1	500	0000000	75.000,00	
1110000102412211002265 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	515.000,00	
1110000102413111662143 - Publicidade das ações estratégicas do Governo do Tocantins	339092	1	500	0000000	370.000,00	
13010 - Secretaria do Planejamento e Orçamento					841,00	
1130000100412211002375 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449052	1	500	0000000	841,00	
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					8.817.340,00	

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.767 DE 1º DE ABRIL DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

		Suplementação				
1170000100306111601121 - Estruturação de unidades vinculadas e da sede administrativa da SECIJU	339030	1	500	0000104	600.000,00	
117000010142211002280 - Manutenção de serviços de logística e transporte	339039	1	761	0000000	21.600,00	
1170000101442211602342 - Gerenciamento e modernização das Unidades do Sistema Penitenciário.	339039	1	500	0000000	6.625.000,00	
1170000101442211602324 - Assistência aos socioeducandos, egressos e familiares	339014	1	761	0000000	20.000,00	
	339030	1	761	0000000	39.950,00	
	339039	1	500	0000000	1.450.000,00	
	449052	1	761	0000000	61.790,00	
18930 - Fundo Rotativo					52.000,00	
118000930024211604501 - Implantar atividades produtivas nas unidades prisionais e socioeducativas.	449052	1	759	0000240	52.000,00	
19010 - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços					165.693,00	
1190000100412211002201 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	25.000,00	
	339093	1	500	0000000	77.000,00	
	449052	1	500	0000000	22.034,00	
1190000100412211002268 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	40.000,00	
119000010226611552047 - Divulgação das oportunidades e potencialidades de negócios do Tocantins	339033	1	500	0000000	1.659,00	
20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia					306.000,00	
120000290195711593117 - Implementação e Desenvolvimento da Rede de Desenvolvimento Regional do Tocantins	339033	1	500	0000000	75.000,00	
120000290195711594022 - Concessão de bolsas em CT&I e bolsas de capacitação/qualificação de pessoal	335041	1	500	0000104	150.000,00	
120000290195711594350 - Fortalecimento e modernização das infraestruturas de CT&I das instituições de	339033	1	500	0000000	75.000,00	
	339036	1	500	0000000	6.000,00	
20600 - Fundo de Desenvolvimento Econômico					16.520.600,00	
120000600226611553026 - Estimular o desenvolvimento estratégico e econômico para o setor empresarial do	335041	1	759	0000240	5.500.000,00	
	339030	1	759	0000240	2.200.000,00	
	339035	1	759	0000240	2.464.700,00	
	449051	1	759	0000240	6.300.000,00	
	449052	1	759	0000240	55.900,00	
20610 - Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do					100.000,00	
1200006102312211004201 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	100.000,00	
20720 - Fundo Cultural					100.200,00	
11770007201339211584157 - Incentivo a projetos artísticos culturais	449052	1	500	0000000	100.200,00	
26810 - Agência de Tecnologia da Informação					17.000,00	
1260008100412611664365 - Reestruturação da infraestrutura de tecnologia da informação e telecomunicações	339030	1	500	0000000	8.000,00	
	339040	1	500	0000000	9.000,00	
26840 - Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual					4.940.000,00	
126000840284511666049 - Transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais	334041	1	500	0000104	4.540.000,00	
	444042	1	500	0000104	400.000,00	
31010 - Secretaria da Segurança Pública					1.650.000,00	
131000010061811602379 - Gestão dos serviços de transporte das unidades de segurança	339030	1	500	0000000	1.150.000,00	
	339039	1	500	0000000	500.000,00	
32470 - Departamento Estadual de Trânsito					1.000.000,00	
1320004700612211004192 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	799	0000240	1.000.000,00	
33010 - Secretaria da Agricultura e Pecuária					200.000,00	
1330000102060811472069 - Fortalecimento das organizações sociais agropecuárias	445042	1	500	0000104	50.000,00	
133000010206311472058 - Fomento a agricultura	335041	1	500	0000104	100.000,00	

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.767 DE 1º DE ABRIL DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

		Suplementação				
familiar no Estado do Tocantins	445042	1	500	0000104	50.000,00	
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional					280.239,00	
1370000100412211002203 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	76.000,00	
1370000100412211002267 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	4.239,00	
1370000101545211512020 - Desenvolvimento da política e funções urbanas	445042	1	500	0000104	200.000,00	
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					20.802.953,00	
1140009600412211521110 - Estruturação das infraestruturas de governo	339039	1	500	0000000	1.336.813,00	
	339092	1	500	0000000	90.275,00	
1140009602612211004198 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	1.047.904,00	
	339039	1	500	0000000	297.066,00	
	339046	1	500	0000000	185.428,00	
	339047	1	799	0000240	45.000,00	
	339092	1	500	0000000	68.399,00	
	339093	1	500	0000000	156.589,00	
1140009602612211004249 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	799	0000240	83.669,00	
	339039	1	500	0000000	687.426,00	
1140009602678211523112 - Pavimentação de rodovias urbanas	339014	1	799	0000240	200.000,00	
1140009602678211523114 - Pavimentação de vias urbanas	339030	1	500	0000000	1.456.789,00	
1140009602678211524039 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura	339014	1	799	0000240	50.000,00	
1140009602678211524082 - Implementação de sinalização nas rodovias estaduais	339039	1	500	0000000	1.000.000,00	
1140009602678211524495 - Melhoramento da Malha Viária	339030	1	500	0000000	10.134.064,00	
	339039	1	500	0000000	1.000.000,00	
1140009602678211524499 - Fiscalização nas Rodovias Estaduais	339014	1	799	0000240	70.000,00	
	339030	1	500	0000000	166.263,00	
				799	0000240	808.356,00
	339039	1	500	0000000	1.274.956,00	
				799	0000240	433.000,00
	339092	1	500	0000000	210.956,00	
38970 - Agência Tocantinense de Saneamento					885.944,00	
1380009701712211004197 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	799	0000240	476.000,00	
1380009701712211004312 - Manutenção de serviços de transportes	339039	1	799	0000240	320.000,00	
1380009701712211514115 - Operacionalização e manutenção dos sistemas de tratamento de água e coleta e	339039	1	799	0000240	65.000,00	
	339047	1	799	0000240	24.944,00	
38990 - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos					51.000,00	
1380009900412211004267 - Manutenção dos serviços de transporte	339039	1	799	0000240	51.000,00	
40590 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins					700.000,00	
140000590185411504503 - Fortalecimento da educação e gestão ambiental nos municípios	335041	1	500	0000104	100.000,00	
	444042	1	500	0000104	350.000,00	
	445042	1	500	0000104	200.000,00	
140000590185411504504 - Apoio na implementação de ações de adaptação e mitigação de situações de emergên	339093	1	709	0000000	50.000,00	
42650 - Fundo Estadual de Assistência Social					382.024,00	
2420006500824411614289 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.	335041	1	500	0000104	250.000,00	
	445042	1	500	0000104	100.000,00	
2420006500824411614320 - Apoio à organização e gestão dos programas, projetos e benefícios socioassistenc	339039	1	660	0000000	32.024,00	

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.767 DE 1º DE ABRIL DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

		Suplementação				
42660 - Fundo Tocantinense de Economia Solidária					50.000,00	
1420006600833211614129 - Promoção da Economia Solidária e do Empreendedorismo	335041	1	500	0000104	50.000,00	
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					2.914.957,99	
1470000102812211006045 - Gestão da recomposição do fundo de depósitos judiciais	339039	1	500	0000000	565.000,00	
	339093	1	500	0000000	2.349.957,99	
49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins					2.104.548,00	
1490000100309111732024 - Atendimento sociojurídico integral e gratuito	339039	1	500	0000000	1.502.548,00	
1490000100309111732378 - Concessão de bolsa estágio	339039	1	500	0000000	402.000,00	
1490000100312211432188 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	200.000,00	
77010 - Secretaria da Cultura					425.000,00	
1770000101339211584336 - Fomento à produção, circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo cultu	335041	1	500	0000104	425.000,00	
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude					2.253.924,00	
1790000100412211002420 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339014	1	500	0000000	15.100,00	
1790000100412211002421 - Manutenção dos serviços de transporte	339039	1	500	0000000	147.000,00	
1790000102781211631118 - Construção, reforma e ampliação de infraestrutura esportiva	444042	1	500	0000104	140.000,00	
	449051	1	500	0000000	533.324,00	
1790000102781211632325 - Promoção e apoio a eventos e projetos desportivos e paradesportivos	335043	1	749	0000210	142.500,00	
	339014	1	500	0000000	106.000,00	
1790000102781311632328 - Promoção e apoio aos eventos de lazer	335041	1	500	0000104	170.000,00	
2790000100824411631028 - Construção, reforma e ampliação de unidades de apoio ao jovem	449051	1	500	0000000	1.000.000,00	
81010 - Secretaria da Mulher					110.000,00	
18100001044221164242 - Promoção de eventos para fortalecer as políticas públicas dos direitos da mulher	335041	1	500	0000104	110.000,00	
85010 - Secretaria da Pesca e Aquicultura					154.783,00	
1850000100412211002437 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	4.783,00	
1850000102060811481163 - Promoção da pesca e aquicultura	335041	1	500	0000104	50.000,00	
1850000102060811481164 - Criação de Unidades Demonstrativas	335041	1	500	0000104	100.000,00	
87010 - Secretaria do Turismo					12.280.000,00	
1870000102369511551154 - Apoio e realização da temporada de praia	335041	1	500	0000104	275.000,00	
1870000102369511551158 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	334041	1	500	0000000	2.900.000,00	
				0000104	50.000,00	
	335041	1	500	0000104	4.530.000,00	
	339039	1	500	0000000	4.365.000,00	
				0000104	160.000,00	
Total					85.281.687,99	

(*) Identificador Exercício Fonte

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.767 DE 1º DE ABRIL DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E.(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins					2.500.000,00
1010000100103111412226 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	2.500.000,00
04750 - Fundo de Aperfeiçoamento Prof. e Reeq. Tec do TCE					558.500,00
1040007500103211713064 - Adequação e manutenção da infraestrutura física, aparelhamento técnico e funcion	339039	1	759	0000240	478.500,00
1040007500112811714183 - Capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada de membros e servidores do TC	339039	1	759	0000240	80.000,00
06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário					2.000.000,00
1					

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.767 DE 1º DE ABRIL DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

	Anulação					
117000010144211602342 - Gerenciamento e modernização das Unidades do Sistema Penitenciário.	339039	1	500	0000000	1.450.000,00	
1170000101442211602324 - Assistência aos socioeducandos, egressos e familiares	339039	1	500	0000000	625.000,00	
18930 - Fundo Rotativo					52.000,00	
118000930024211604501 - Implantar atividades produtivas nas unidades prisionais e socioeducativas	339030	1	759	0000240	52.000,00	
19010 - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços					165.693,00	
1190000100412211002201 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339033	1	500	0000000	1.659,00	
1190000100412211002239 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	102.000,00	
20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia					156.000,00	
120000290195711593117 - Implementação e Desenvolvimento da Rede de Desenvolvimento Regional do	339033	1	500	0000000	75.000,00	
	449020	1	500	0000000	81.000,00	
20600 - Fundo de Desenvolvimento Econômico					16.520.600,00	
12000060226611553028 - Estimular o desenvolvimento estratégico e econômico para o setor empresarial do	335041	1	759	0000240	3.655.900,00	
	339039	1	759	0000240	2.700.000,00	
	449051	1	759	0000240	630.000,00	
120000602266211553037 - Desenvolvimento da infraestrutura empresarial e logística	449051	1	759	0000240	9.534.700,00	
20610 - Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do					100.000,00	
1200006102312211004224 - Manutenção de recursos humanos	319093	1	500	0000000	100.000,00	
20720 - Fundo Cultural					100.200,00	
1770007201339211584157 - Incentivo a projetos artísticos culturais	339039	1	500	0000000	100.200,00	
26800 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza					463.585,00	
1260008000412911616003 - Transferência de recursos aos órgãos executores de programas sociais	339041	1	761	0000000	463.585,00	
26810 - Agência de Tecnologia da Informação					17.000,00	
1260008100412611664365 - Reestruturação da infraestrutura de tecnologia da informação e telecomunicações	449052	1	500	0000000	17.000,00	
26840 - Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual					3.525.000,00	
1260008402884511666049 - Transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais	334041	1	500	0000104	485.000,00	
	335041	1	500	0000104	400.000,00	
	444042	1	500	0000104	2.640.000,00	
27010 - Secretaria da Educação					2.633.000,00	
1270000101236111561086 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar do ensino fundamental	444042	1	500	1001104	575.000,00	
	449052	1	500	1001104	1.448.000,00	
1270000101236811562007 - Aparelhamento de unidade escolar	444042	1	500	1001104	500.000,00	
1270000101236811562116 - Manutenção do transporte escolar	335041	1	500	1001104	60.000,00	
1270000101236811562349 - Aquisição de material didático pedagógico aos alunos da rede estadual de ensin	335041	1	500	1001104	50.000,00	
30550 - Fundo Estadual de Saúde					377.500,00	
2300005501012211004200 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	1002102	7.500,00	
2300005501030211653120 - Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde.	334141	1	500	1002104	220.000,00	
2300005501030211654538 - Assistência descentralizada para os hospitais municipais.	444142	1	500	1002104	100.000,00	
31010 - Secretaria da Segurança Pública					1.712.000,00	
1310000100612611602082 - Suporte e modernização tecnológica às unidades de segurança pública	339040	1	500	0000000	200.000,00	

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.767 DE 1º DE ABRIL DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

	Anulação					
1310000100618111601084 - Reparelhamento das unidades de segurança pública	449052	1	500	0000104	62.000,00	
1310000100618111602105 - Suporte técnico, logístico e operacional às unidades de polícia judiciária	339036	1	500	0000000	250.000,00	
	339039	1	500	0000000	800.000,00	
1310000100618111602387 - Suporte técnico, logístico e operacional às unidades de Polícia Científica	339014	1	500	0000000	100.000,00	
	339039	1	500	0000000	300.000,00	
32470 - Departamento Estadual de Trânsito					13.050.000,00	
1320004700612211004192 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449051	1	799	0000240	1.000.000,00	
1320004700612211603016 - DETRAN estruturado	449051	1	500	0000000	6.000.000,00	
1320004700612211604527 - Gestão de Atendimento aos Usuários do Detran - TO	339039	1	500	0000000	6.000.000,00	
1320004700613111604520 - DETRAN educa	339041	1	500	0000104	50.000,00	
33010 - Secretaria da Agricultura e Pecuária					810.000,00	
1330000102063111472058 - Fomento a agricultura familiar no Estado do Tocantins	335041	1	500	0000104	50.000,00	
	444042	1	500	0000104	710.000,00	
	445042	1	500	0000104	50.000,00	
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional					80.239,00	
1370000100412211002203 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	4.239,00	
	449052	1	500	0000000	76.000,00	
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					15.612.953,00	
1140009600412211521110 - Estruturação das infraestruturas de governo	444042	1	500	0000104	360.000,00	
1140009602575211521148 - Fomento energético do Estado	339092	1	500	0000000	80.000,00	
1140009602612211004198 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449052	1	500	0000000	278.346,00	
1140009602612611004238 - Manutenção de serviços de informática	339039	1	500	0000000	26.562,00	
	339040	1	500	0000000	68.399,00	
	339092	1	500	0000000	31.010,00	
	449052	1	500	0000000	63.671,00	
1140009602678111524347 - Desenvolvimento aeroviário	449051	1	500	0000000	3.100.000,00	
1140009602678211523112 - Pavimentação de rodovias urbanas	449051	1	500	0000000	3.547.904,00	
	339030	1	500	0000000	1.456.789,00	
	444042	1	500	0000104	350.000,00	
	449051	1	500	0000000	1.900.000,00	
	449092	1	500	0000000	1.456.789,00	
1140009602678211524082 - Implementação de sinalização nas rodovias estaduais	339014	1	799	0000240	50.000,00	
	339030	1	500	0000000	90.275,00	
	339039	1	799	0000240	116.000,00	
	339092	1	500	0000000	166.263,00	
				799	0000240	75.000,00
1140009602678211524130 - Educação para o trânsito nas rodovias estaduais	339030	1	799	0000240	42.000,00	
	339039	1	799	0000240	50.000,00	
1140009602678211524311 - Gestão da faixa de domínio das rodovias estaduais	339014	1	799	0000240	40.000,00	
	339030	1	799	0000240	50.000,00	
	339036	1	799	0000240	50.000,00	
1140009602678211524357 - Regularização das faixas de domínio das rodovias estaduais	339014	1	799	0000240	50.000,00	
	339092	1	799	0000240	50.000,00	
1140009602678211524495 - Melhoramento da Malha Viária	339014	1	799	0000240	180.000,00	
	339030	1	500	0000000	179.004,00	
				799	0000240	408.356,00
	339039	1	799	0000240	400.000,00	
	339092	1	500	0000000	91.500,00	
				799	0000240	45.000,00
1140009602678211524499 - Fiscalização nas Rodovias	339039	1	500	0000000	576.416,00	

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.767 DE 1º DE ABRIL DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

	Anulação					
Estaduais	339092	1	799	0000240	83.669,00	
38970 - Agência Tocantinense de Saneamento					1.065.944,00	
1380009701712211004197 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449052	1	799	0000240	30.000,00	
	469071	1	799	0000240	96.000,00	
1380009701751211513033 - Implantação de sistemas de abastecimento de água	334041	1	500	0000104	180.000,00	
1380009701751211514115 - Operacionalização e manutenção dos sistemas de tratamento de água e coleta e tra	449052	1	799	0000240	759.944,00	
38990 - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos					51.000,00	
1390009900412611004266 - Manutenção dos serviços de informática	339040	1	799	0000240	51.000,00	
40590 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins					250.000,00	
1400005901854111504503 - Fortalecimento da educação e gestão ambiental nos municípios	335041	1	500	0000104	100.000,00	
	445042	1	500	0000104	100.000,00	
1400005901854411504504 - Apoio na implementação de ações de adaptação e mitigação de situações de emergên	449052	1	709	0000000	50.000,00	
42650 - Fundo Estadual de Assistência Social					32.024,00	
2420006500824411614289 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.	339036	1	660	0000000	32.024,00	
42660 - Fundo Tocantinense de Economia Solidária					50.000,00	
1420006600833211614129 - Promoção da Economia Solidária e do Empreendedorismo	445042	1	500	0000104	50.000,00	
42890 - Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins					225.000,00	
2420008900824411614035 - Distribuição de material à população em vulnerabilidade social.	335043	1	500	0000104	125.000,00	
	339030	1	500	0000104	100.000,00	
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					4.617.505,99	
1470000109999911469003 - Reserva de contingência	999999	1	500	0000000	4.617.505,99	
49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins					402.000,00	
1490000100309111732024 - Atendimento sociojurídico integral e gratuito	339039	1	500	0000000	402.000,00	
77010 - Secretaria da Cultura					1.004.783,00	
1770000100412211004331 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	4.783,00	
1770000101339211584336 - Fomento a produção, circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo cultu	335041	1	500	0000104	1.000.000,00	
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude					3.258.924,00	
1790000100412611002419 - Manutenção de serviços de informática	449052	1	500	0000000	121.100,00	
1790000102781211631118 - Construção, reforma e ampliação de infraestrutura esportiva	339039	1	500	0000000	680.324,00	
	444042	1	500	0000104	140.000,00	
	449051	1	749	0000210	51.900,00	
1790000102781211632045 - Desenvolvimento de atividades de iniciação esportiva	339030	1	749	0000210	54.900,00	
1790000102781211632325 - Promoção e apoio a eventos e projetos desportivos e paradesportivos	335041	1	500	0000104	1.075.000,00	
	339030	1	500	0000104	100.000,00	
	339031	1	749	0000210	3.000,00	
27900001008244116131028 - Construção, reforma e ampliação de unidades de apoio ao jovem	339039	1	500	0000000	1.000.000,00	
				749	0000210	32.700,00
81010 - Secretaria da Mulher					320.000,00	
1870000101442211642442 - Promoção de eventos para fortalecer as políticas públicas dos direitos da mulher	334041	1	500	0000104	320.000,00	
85010 - Secretaria da Pesca e Aquicultura					100.000,00	
1850000102060811481163 - Promoção da pesca e aquicultura	335041	1	500	0000104	100.000,00	

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.767 DE 1º DE ABRIL DE 2024
CR

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.768 DE 1º DE ABRIL DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

						Suplementação	
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)		
05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins						6.818.181,00	
105000100212211452224 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	6.818.181,00		
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins						15.000,00	
109000900618211601147 - Aparelhamento das Unidades Bombeiro Militar - UBM	449052	1	500	0000103	15.000,00		
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS						2.935.608,00	
1280003301212211004188 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339036	1	500	1001101	1.132,00		
	339039	1	500	1001101	500.000,00		
1280003301212211004317 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	1001101	1.700,00		
1280003301236411573101 - Realização de Processos Seletivos	339039	1	500	1001101	380.683,00		
1280003301236411574292 - Estruturação das unidades da UNITINS	444051	1	500	0000103	1.006.991,00		
1280003301236411574302 - Fomento as atividades de pesquisas no Estado	339018	1	500	1001101	40.000,00		
	339020	1	500	1001101	20.000,00		
	339039	1	799	0000240	29.794,00		
	339048	1	500	1001101	50.000,00		
1280003301236411574303 - Oferta de cursos de graduação na modalidade presencial	339018	1	500	1001101	28.400,00		
	339039	1	500	1001101	277.301,00		
1280003301236411574305 - Desenvolvimento de atividades e projetos de extensão universitária	339018	1	500	1001101	51.400,00		
	339020	1	500	1001101	82.800,00		
	339036	1	500	1001101	122.382,00		
	339048	1	500	1001101	325.400,00		
	339049	1	500	1001101	7.125,00		
	339092	1	500	1001101	10.500,00		
24830 - Fundo Financeiro						748.958,00	
2240008300927211004271 - Pagamento de benefícios previdenciários	319001	1	500	0000000	748.958,00		
24850 - Fundo de Proteção Social dos Militares						32.029.884,00	
2240008500927111004522 - Pagamento de remuneração dos militares inativos e benefícios de pensão militar	319001	1	500	0000000	32.029.884,00		
27010 - Secretaria da Educação						168.678.266,00	
1270000101212211001091 - Ampliação da frota de veículos	449052	1	500	1001101	166.400,00		
1270000101212211002166 - Aparelhamento de unidade administrativa	449052	1	500	1001101	3.291.387,00		
1270000101212211002209 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	569	0000000	301.043,00		
	339046	1	500	0000000	2.996.000,00		
	339047	1	500	0000000	3.570.141,00		
	339093	1	500	0000000	346.000,00		
1270000101212211002286 - Manutenção de recursos humanos	339036	1	500	0000000	4.174.490,00		
	339047	1	500	0000000	3.570.000,00		
1270000101212211002295 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	1001101	4.194.988,00		
	339039	1	500	1001101	1.344.282,00		
1270000101212211562157 - Realização e apoio a eventos educacionais	339018	2	573	0000000	3.850.743,00		
1270000101212611002293 - Manutenção de serviços de informática	339018	1	500	1001101	74.554,00		
	339020	1	500	1001101	76.248,00		
	339030	1	500	1001101	81,00		
	339048	1	500	1001101	15.000,00		
1270000101236111561086 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar do ensino fundamental	339041	1	540	0000000	1.001.071,00		
		2	540	0000000	398.929,00		

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.768 DE 1º DE ABRIL DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

						Suplementação		
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)			
1270000101236111562109 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais do ensino fundamental	449051	1	500	1001104	100.000,00			
	319004	1	540	1070214	69.187.094,00			
1270000101236111562391 - Apoio a estruturação e funcionamento do ensino fundamental	339032	1	500	1001101	4.023.708,00			
			540	0000000	5.976.292,00			
1270000101236211561162 - Construção, reforma e ampliação da unidade escolar do ensino médio	339041	2	540	0000000	600.000,00			
	449051	1	540	0000000	57.558,00			
1270000101236211562451 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais do ensino médio	319004	1	540	0000000	11.000.000,00			
			1070214		42.216.839,00			
	319012	1	500	0000000	24.713,00			
1270000101236311561107 - Construção, reforma e ampliação de unidade da educação profissional	449051	1	540	0000000	20.000,00			
1270000101236311562343 - Apoio às turmas da educação profissional	339030	1	569	0000000	30.048,00			
1270000101236311562374 - Monitoramento e fiscalização das unidades de educação profissional	339014	1	569	0000000	13.541,00			
1270000101236811561136 - Implementação de ações educativas medidas pelas tecnologias digitais de informa	449052	1	500	1001101	419.216,00			
1270000101236811562007 - Aparelhamento de unidade escolar	444042	1	500	1001104	50.000,00			
	449052	1	500	1001104	50.000,00			
			543	0000000	1.572.784,00			
			2	540	0000000	2.901.100,00		
			543	0000000	504.216,00			
1270000101236811562386 - Incentivar o Desporto Educacional	339033	1	500	1001101	559.800,00			
30550 - Fundo Estadual de Saúde						68.494.371,00		
2300005501012211004200 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	1002102	955.906,00			
	339047	1	635	0000000	66.000,00			
	339093	1	500	1002102	343.803,00			
2300005501012611654526 - Tecnologia da informação, comunicação e inovação em saúde digital.	449052	1	500	1002102	5.000.000,00			
2300005501024211654533 - Atenção às pessoas com deficiência.	445042	1	500	1002104	120.000,00			
2300005501030111654529 - Apoio aos cuidados primários em saúde.	334141	1	500	1002104	1.000.000,00			
	444142	1	500	1002104	150.000,00			
2300005501030211654528 - Assistência da rede Filantrópica ao SUS.	335041	1	500	1002104	1.200.000,00			
	445042	1	500	1002104	800.000,00			

2300005501030211654537 - Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	339039	1	500	1002102	16.977.666,00		
	339092	1	500	1002102	4.124.623,00		
2300005501030211654538 - Assistência descentralizada para os hospitais municipais.	334141	1	500	1002104	1.075.000,00		
	339036	1	600	0000250	849.202,00		
2300005501030211654539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	339037	1	500	1002102	1.650.000,00		
	339039	1	500	1002102	20.936.247,00		
	339092	1	500	1002102	369.924,00		
2300005501030211654540 - Atendimento pré-hospitalar - SAMU, UPA, UTI móvel.	339039	1	500	1002102	5.876.000,00		
2300005501030311654550 - Assistência Farmacêutica.	339039	1	500	1002102	2.000.000,00		
2300005501084611006036 - Fornecimento de insumos e serviços de saúde por Sentenças Judiciais, Ação Civil	339091	1	500	1002102	5.000.000,00		
3490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins						80.000,00	
1340004902060611474118 - Fortalecimento de serviços de assistência técnica e extensão rural	339014	1	700	3120000	75.000,00		
	339036	1	700	3120000	5.000,00		
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional						337.568,00	
1370000100412211002203 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449047	1	754	0000000	10,00		
1370000101648211781153 - Estruturação de Habitação de	449051	1	500	0000103	6.227,00		

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.768 DE 1º DE ABRIL DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

						Suplementação	
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)		
Interesse Social	449092	1	500	0000103	4.036,00		
1370000102060711491022 - Estruturação de infraestrutura hídrica para irrigação e usos múltiplos	449051	1	500	0000103	41.830,00		
	449092	1	500	0000103	285.465,00		
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)						2.187.686,00	
1140009600412211521110 - Estruturação das infraestruturas de governo	449051	1	700	0000000	1.465.000,00		
1140009602612211004198 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	469071	1	500	0000000	80.000,00		
1140009602678211523114 - Pavimentação de vias urbanas	449092	1	500	0000103	642.686,00		
38970 - Agência Tocantinense de Saneamento						966.237,00	
1380009701712211004214 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	468.201,00		
	319011	1	500	0000000	276.949,00		
	319013	1	500	0000000	128.504,00		
	319094	1	500	0000000	57.250,00		
	319113	1	500	0000000	35.333,00		
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN						43.471.492,62	
147000010284311006006 - Administração da dívida interna e de seus serviços	329021	1	500	0000000	8.026.300,00		
	329121	1	500	0000000	5.720.800,00		
	469171	1	500	0000000	29.724.392,62		
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude						362.000,00	
1790000100412211002418 - Manutenção de Recursos Humanos	319011	1	500	0000000	250.000,00		
	319094	1	500	0000000	100.000,00		
	319113	1	500	0000000	12.000,00		
83010 - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais						196.558,00	
1830000100412211002428 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	196.558,00		
Total					327.321.809,62		

(*) Identificador Exercício Fonte

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.768 DE 1º DE ABRIL DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

						Anulação	
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)		
07010 - Procuradoria-Geral de Justiça						748.958,00	
2070000100927211446050 - Transferência de recursos para cobertura do déficit previdenciário - RPPS do Min	319113	1	500	0000000	748.958,00		
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS						1.928.617,00	
1280003301212211004188 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339014	1	799	0000240	29.794,00		
	339040	1	500	1001101	92.000,00		
	339092	1	500	1001101	69.439,00		
1280003301212611004319 - Manutenção de serviços de informática	339030	1	500	1001101	50.000,00		
	339040	1	500	1001101	451.453,00		
	339092	1	500	1001101	49.230,00		
1280003301236411574302 - Fomento as atividades de pesquisas no Estado	339018	1	500	1001101	67.862,00		
	339020	1	500	1001101	40.000,00		
	339039	1	500	1001101	4.000,00		
	339048	1	500	1001101	10.000,00		
	339092	1	500	1001101	14.400,00		

127000010123611562109 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais do ensino fundamental	319113	1	540	1070214	21.403.933,00
1270000101236211562451 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais do ensino médio	319004	1	540	1070214	11.000.000,00
1270000101236211562453 - Apoio a estruturação e funcionamento do ensino médio	339032	1	500	1001101	2.023.708,00
1270000101236311561115 - Concessão de bolsas aos profissionais que atuam na educação profissional	339039	1	500	1001101	2.000.000,00
1270000101236811561136 - Implementação de ações educativas mediadas pelas tecnologias digitais de informática	339040	1	500	1001101	585.099,00
1270000101236811562007 - Aparelhamento de unidade escolar	339030	1	500	1001101	1.286.000,00
	449052	1	500	1001101	2.005.387,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.768 DE 1º DE ABRIL DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

					Anulação
1270000101236811562042 - Descentralização de recursos à gestão comunitária	339041	2	540	0000000	3.900.029,00
1270000101236811562086 - Implementação da avaliação da aprendizagem	339039	1	540	0000000	5.976.292,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					68.494.371,00
2300005501012211004152 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	1002102	1.299.709,00
230000550103011654529 - Apoio aos cuidados primários em saúde.	334141	1	500	1002104	420.000,00
2300005501030211653120 - Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde.	449051	1	500	1002102	5.000.000,00
2300005501030211654528 - Assistência da rede Filantrópica ao SUS.	335041	1	500	1002104	200.000,00
	339039	1	500	1002102	2.562.000,00
	445042	1	500	1002104	1.100.000,00
2300005501030211654536 - Regulação do acesso aos serviços de saúde.	339033	1	500	1002102	3.836.815,00
	339039	1	500	1002102	8.650.000,00
	339092	1	500	1002102	369.924,00
2300005501030211654537 - Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	339039	1	500	1002102	18.374.247,00
			600	0000250	149.202,00
2300005501030211654538 - Assistência descentralizada para os hospitais municipais.	334141	1	500	1002104	200.000,00
	444142	1	500	1002104	1.125.000,00
2300005501030211654539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	339030	1	635	0000000	66.000,00
	339039	1	500	1002102	21.461.547,00
			600	0000250	700.000,00
2300005501030311654550 - Assistência Farmacêutica.	339039	1	500	1002102	1.679.927,00
2300005501030511654534 - Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.	334041	1	500	1002104	1.300.000,00
34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins					80.000,00
1340004902060611474118 - Fortalecimento de serviços de assistência técnica e extensão rural	339014	1	700	0000000	80.000,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					2.187.696,00
1140009602612211004198 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449052	1	500	0000000	80.000,00
1140009602678211523112 - Pavimentação de rodovias urbanas	449051	1	500	0000000	30.000,00
			754	0000000	10,00
1140009602678211523114 - Pavimentação de vias urbanas	449051	1	500	0000000	612.886,00
			700	0000000	1.465.000,00
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					52.977.459,62
1470000100412211462316 - Reserva de contrapartida dos órgãos da administração direta e indireta.	449051	1	500	0000103	1.359.549,00
1470000102884311006006 - Administração da dívida interna e de seus serviços	329021	1	500	0000000	9.726.192,62
1470000102884411006005 - Administração da dívida externa e de seus serviços	329021	1	500	0000000	13.747.100,00
1470000109999911469003 - Reserva de contingência	469071	1	500	0000000	19.998.200,00
	999999	1	500	0000000	8.146.418,00
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude					50.000,00
1790000102781211632325 - Promoção e apoio a eventos e projetos desportivos e paradesportivos	335041	1	500	0000104	50.000,00
83010 - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais					196.558,00
1830000100412211002438 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449052	1	500	0000000	196.558,00
Total					327.321.809,62

(*) Identificador Exercício Fonte

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas rubricas: Recursos não vinculados de Impostos - Fonte 5000000000; Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000; Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Fonte 7090000000; Outras vinculações de transferências - Fonte 7490000228-7490000210; Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 7590000240 e Outras Vinculações Legais - 7990000240.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 1º dia do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.769 DE 1º DE ABRIL 2024
SUPERÁVIT FINANCEIRO I

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador	Fontes	VALOR (R\$ 1,00)
06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário						2.000.000,00
106000010020611453067 - Obra e infraestrutura do Poder Judiciário do Tocantins - FUNJURIS	449051	2	759	0000240		2.000.000,00
09010 - Secretaria Executiva da Governadoria						2.701.414,00
1090000100412211002189 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339033	2	500	0000000		160.000,00
	339039	2	500	0000000		200.000,00
	339046	2	500	0000000		51.946,00
	339093	2	500	0000000		339.468,00
1090000100412211002269 - Manutenção de serviços de transporte	339033	2	500	0000000		1.900.000,00
1090000100412211002317 - Suporte operacional para autoridades, investidores, convidados e visitantes em e	339039	2	500	0000000		50.000,00
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins						85.521,00
1090000300618111602006 - Fortalecimento do policiamento ostensivo	339015	2	500	0000000		85.521,00
09060 - Procuradoria-Geral do Estado						1.000.000,00
1090000600412211002180 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	2	500	0000000		250.000,00
	339039	2	500	0000000		350.000,00
1090000600412211002216 - Manutenção de serviços de transporte	339030	2	500	0000000		100.000,00
	339039	2	500	0000000		100.000,00
1090000600412211002447 - Manutenção da Subprocuradoria do Estado do Tocantins em Brasília/DF	339030	2	500	0000000		100.000,00
1090000600412611002215 - Manutenção de serviços de informática	339040	2	500	0000000		100.000,00
26810 - Agência de Tecnologia da Informação						6.123.050,00
1260008100412611664365 - Reestruturação da infraestrutura de tecnologia da informação e telecomunicações	339040	2	500	0000000		2.335.104,00
	449052	2	500	0000000		3.787.946,00
33010 - Secretaria da Agricultura e Pecuária						1.970.073,00
1330000102057311482010 - Apoio a realização de eventos agropecuários	339039	2	500	0000000		1.970.073,00
34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins						84.100,00
1340004902060611473007 - Estruturação do RURALTINS	449052	2	799	0000240		84.100,00
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional						4.384.388,00
1370000101545211512020 - Desenvolvimento da política e funções urbanas	444042	2	500	0000000		1.600.007,00
1370000101648211781153 - Estruturação de Habitação de Interesse Social	449051	2	500	0000000		2.784.381,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)						21.045.342,00
1140009602678211523111 - Estruturação de obras de arte especial	449051	2	501	0000000		7.023.558,00
1140009602678211523114 - Pavimentação de vias urbanas	444042	2	500	0000000		2.400.001,00
1140009602678211524082 - Implementação de sinalização nas rodovias estaduais	339039	2	500	0000000		3.097.278,00
1140009602678211524495 - Melhoramento da Malha Viária	339030	2	501	0000000		5.500.000,00
	449092	2	501	0000000		3.024.505,00
39010 - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos						2.759.191,41
1390000101812211002198 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449093	2	749	0000228		2.759.191,41
40590 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins						4.648.906,00
1400005901854111504503 - Fortalecimento da educação e gestão ambiental nos municípios	339014	2	709	0000000		270.000,00
	339030	2	709	0000000		90.000,00
	339039	2	709	0000000		24.200,00
140000590185411503021 - Estruturação e fortalecimento	337141	2	709	0000000		200.000,00

ESTADO DO TOCANTINS

RECEITA

Exercício 2024

SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
344900 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS				80.000	344900 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS				80.000
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			80.000	1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			80.000
1700 00 0000	Transferências Correntes			80.000	1700 00 0000	Transferências Correntes			80.000
1710 00 0000	Transferências da União e de suas entidades				1710 00 0000	Transferências da União e de suas entidades			
1717 00 0000	Transferências de convênios da União e de suas entidades				1717 00 0000	Transferências de convênios da União e de suas entidades			
1717 99 0000	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades				1717 99 0000	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades			
1717 99 0100	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades - Principal	700	3120000	80.000	1717 99 0100	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades - Principal	700	0000000	80.000
TOTAL				80.000	TOTAL				80.000

DECRETO Nº 6.769, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Abre a diversos órgãos crédito suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com inciso IV do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito suplementar no valor de R\$ 64.612.721,41, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.769 DE 1º DE ABRIL 2024
SUPERÁVIT FINANCEIRO I

		Suplementação			
do sistema estadual de gerenciamento de recursos h	339014	2	709	0000000	100.000,00
	339030	2	709	0000000	450.000,00
	339033	2	709	0000000	290.000,00
	339039	2	709	0000000	468.000,00
1400005901854411503023 - Execução de planos, projetos, ações, estudos e pesquisas de Recursos Hídricos	339030	2	709	0000000	100.000,00
1400005901854411503040 - Implementação dos instrumentos da política estadual de recursos hídricos	339030	2	709	0000000	2.100.000,00
1400005901854411504504 - Apoio na implementação de ações de adaptação e mitigação de situações de emergên	339047	2	709	0000000	1.000,00
	339093	2	709	0000000	330.000,00
42680 - Fundo Estadual do Trabalho - FET/TO					905.903,00
1420006801133311622093 - Consolidar o Sistema público de emprego	339036	2	500	0000000	339.503,00
	339039	2	500	0000000	566.400,00
50350 - Fundo Estadual da Defensoria Pública					928.799,00
1500003500309111734004 - Aprimoramento das unidades da Defensoria Pública	449051	2	759	0000240	928.799,00
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude					2.444.334,00
1790000102781211631118 - Construção, reforma e ampliação de infraestrutura esportiva	444042	2	500	0000000	1.494.334,00
1790000102781211632325 - Promoção e apoio a eventos e projetos desportivos e paradessportivos	339039	2	749	0000210	950.000,00
87010 - Secretaria do Turismo					13.531.700,00
1870000102369511551158 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	334041	2	500	0000000	2.000.000,00
	339014	2	500	0000000	131.700,00
	339039	2	501	0000000	11.400.000,00
Total					64.612.721,41

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.770, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Abre a diversos órgãos o crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso IV e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.572.769,84, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas rubricas: Recursos não vinculados de Impostos - Fontes 5000000000 - 5001001101 - 5000000103; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Fonte 6010000215; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 - Fonte 6030000215 - 6033120215; Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde - Fonte 6310000000; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneros de Repasse da União - Fonte 7000000000 e Recursos de Operações de Crédito - Fonte 7540000000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 1º dia do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.770 DE 1º DE ABRIL 2024
SUPERÁVIT FINANCEIRO II

		Suplementação			
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E.(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					7.581.579,00
1090000600206111006030 - RPV e Requisição de Pequeno Valor	319091	2	500	0000000	1.973.000,00
	339091	2	500	0000000	1.967.000,00
1090000600206111006031 - Decisões judiciais diversas	339091	2	500	0000000	60.000,00
1090000600206111006035 - Pagamento de acordos judiciais	339091	2	500	0000000	3.581.579,00
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS					2.500.000,00
1280003301236411574292 - Estruturação das unidades da UNITINS	449051	2	500	1001101	2.500.000,00
24870 - Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos					36.788.643,00
2240008701030211724322 - Assistência médica e odontológica aos servidores públicos do Estado do Tocantins	339039	2	500	0000000	17.777.464,00
	339091	2	500	0000000	4.390.990,00
	339092	2	500	0000000	14.620.189,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					12.407.263,84
2300005501030211653120 - Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde.	449092	2	754	0000000	7.259.852,00
2300005501030211654539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	449052	2	603	0000215	4.489.116,63
				3120215	184.453,30
2300005501030311654550 - Assistência Farmacêutica.	339030	2	601	0000215	2.304,00
2300005501030511654534 - Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.	449051	2	631	0000000	471.537,91
34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins					8.000,00
1340004902060611473007 - Estruturação do JURALTINS	449052	2	500	0000103	8.000,00
39010 - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos					1.287.284,00
1390000101854411502407 - Fortalecimento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos	335041	2	700	0000000	366.000,00
	339014	2	700	0000000	62.605,00
	339030	2	700	0000000	395.000,00
	339033	2	700	0000000	100.000,00
	339036	2	700	0000000	95.159,00
	339039	2	700	0000000	268.520,00
Total					60.572.769,84

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.771, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

Abre ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade com o inciso II e o Parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provêm do excesso de arrecadação, nas rubricas: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros de outras Entidades - Fonte 7030000000 na conformidade do Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 1º dia do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA DE CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.771, DE 1º DE ABRIL DE 2024
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO II

Suplementação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE (*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia					130.000,00
1200002901957111594022 - Concessão de bolsas em CT&I e bolsas de capacitação/qualificação de pessoal					130.000,00
Total					130.000,00

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS
RECEITA

ANEXO II do Decreto nº 6.771, de 1º de abril Exercício 2024

SUPLEMENTAÇÃO

202900 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	Receitas Correntes			130.000
1700 00 0000	Transferências Correntes			130.000
1741 00 0000	Transferências de Instituições Privadas			
1741 00 0100	Transferências de Instituições Privadas - Principal	703	0000000	
TOTAL				130.000

DECRETO Nº 6.777, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Abre a diversos Órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 101.668,10, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provêm do excesso de arrecadação, nas rubricas: Outras Vinculações de Transferências - Fonte 7490000228 e Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte - Fonte 7570000000 na conformidade do Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de abril de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de abril de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.777, DE 18 DE ABRIL DE 2024
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO I

Suplementação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE (*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
39010 - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos					43.668,10
1390000101812211002198 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais					43.668,10
45010 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ					58.000,00
1450000102884611006020 - Contribuição para o Programa de Patrimônio do Servidor Público - PASEP					58.000,00
Total					101.668,10

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS
RECEITA

ANEXO II do Decreto nº 6.777, de 18 de abril Exercício 2024

SUPLEMENTAÇÃO

390100 - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	Receitas Correntes			43.668,10
1300 00 0000	Receita Patrimonial			43.668,10
1320 00 0000	Valores Mobiliários			
1321 00 0000	Juros e Correções Monetárias			
1321 01 0000	Remuneração de Depósitos Bancários			
1321 01 0100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	749	0000228	43.668,10
390998 - UG - FINANCEIRA TESOUREIRO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	Receitas Correntes			58.000,00
1900 00 0000	Outras Receitas Correntes			58.000,00
1990 00 0000	Demais Receitas Correntes			
1999 00 0000	Outras Receitas Correntes			
1999 99 0000	Outras Receitas			
1999 99 2000	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias			
1999 99 2000	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	757	0000000	58.000,00
1999 99 2000	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal			
TOTAL				101.668,10

DECRETO Nº 6.780, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Abre a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade com os incisos I e III do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 106.154.979,14, consignado no vigente orçamento, na conformidade com o Anexo I e a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.780 DE 2 DE MAIO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

Suplementação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE (*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins					4.080.414,00
1010000100103111412314 - Realização de assistência médica, odontológica e social					80.414,00
1010000100113111412315 - Realização de publicidade e propaganda institucional					4.000.000,00
03010 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins					188.468,00
1030000100103211752312 - Modernização do controle externo					104.438,00
339033 - 1 500 0000000					16.000,00
339035 - 1 500 0000000					6.800,00
339039 - 1 500 0000000					2.230,00
1030000100112211712208 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais					59.000,00
06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário					1.000.000,00
1060000100212611454231 - Manutenção de serviços de informática - FUNJURIS					1.000.000,00
07010 - Procuradoria-Geral de Justiça					1.516.055,00
107000010030911701082 - Adequação física e mobiliária das unidades do Ministério Público					516.055,00
1070000100312211701023 - Construção de unidades do Ministério Público					1.000.000,00
08050 - Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do					100.000,00
1080000500312611703075 - Estruturação de tecnologia da informação para as unidades do MPTO					100.000,00

09010 - Secretaria Executiva da Governadoria					15.239.806,00
1090000100412211002165 - Administração e manutenção do Palácio Araguaia	339030	1	500	0000000	74.861,00
1090000100412211002189 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	629.887,00
	339032	1	500	0000000	59.240,00
	339039	1	500	0000000	3.218.818,00
	339046	1	500	0000000	276.000,00
1090000100412211002218 - Manutenção da Praça dos Girassóis	339039	1	500	0000000	1.140.000,00
	339039	1	500	0000000	180.000,00
1090000100412211002269 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	2.563.199,00
	339033	1	500	0000000	6.615.301,00
1090000100412211002299 - Manutenção do serviço de ajudância de ordem	339030	1	500	0000000	120.000,00
1090000100412611002246 - Manutenção de serviços de informática	339039	1	500	0000000	50.000,00
1090000100412811002170 - Capacitação de servidores	339039	1	500	0000000	262.500,00
1090000100412811002170 - Capacitação de servidores	339039	1	500	0000000	50.000,00
09020 - Casa Civil					240.000,00
1090000200412211002199 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	240.000,00
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					2.850.000,00
1090000300612211002278 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	1.311.262,34
	339039	1	500	0000000	1.288.737,66
1090000300612211601170 - Estruturação logística e tecnológica, de infraestrutura e manutenção das unidades	449052	1	500	0000104	100.000,00
1090000300618111602021 - Ampliação das atividades de prevenção social da violência e criminalidade	335041	1	500	0000104	50.000,00
1090000300618111602021 - Ampliação das atividades de prevenção social da violência e criminalidade	339030	1	500	0000104	100.000,00
09040 - Controladoria-Geral do Estado					371.889,18
1090000400412211002187 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	200.060,18
1090000400412611002252 - Manutenção de serviços de	339030	1	500	0000000	3.700,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.780 DE 2 DE MAIO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Suplementação
informática	339040	1	500	0000000	117.075,00
	449052	1	500	0000000	51.054,00
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					1.387.173,00
1090000600412211002180 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	11.988,00
	339039	1	500	0000000	179.850,00
	339046	1	500	0000000	2.912,00
	339093	1	500	0000000	119.311,00
1090000600412611002215 - Manutenção de serviços de informática	449052	1	500	0000000	399.112,00
	339030	1	500	0000000	17.600,00
	339040	1	500	0000000	201.900,00
	449052	1	500	0000000	83.000,00
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					453.810,00
1090000900612211002191 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	36.000,00
1090000900618211602348 - Prevenção sócio educativas	339030	1	761	0000000	40.855,00
	449052	1	761	0000000	376.955,00
11010 - Secretaria da Comunicação					415.000,00
1110000102412211002265 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	345.000,00
1110000102413111662143 - Publicidade das ações estratégicas do Governo do Tocantins	339092	1	500	0000000	70.000,00
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					1.415.950,00
1170000101412211002190 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339040	1	500	0000000	1.000.000,00
	339046	1	500	0000000	312.000,00
1170000101442211602324 - Assistência aos socioeducandos, egressos e familiares	339030	1	500	0000000	15.000,00
	449052	1	761	0000000	38.950,00
1170000101442211642329 - Gestão da Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.	335041	1	500	0000104	50.000,00
18930 - Fundo Rotativo					109.500,00
1180009300242111604501 - Implantar atividades produtivas nas unidades prisionais e socioeducativas.	449052	1	759	0000240	109.500,00
19010 - Secretaria da Indústria Comercio e Serviços					45.414,00
1190000100412211002201 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	0000000	5.454,00
	449052	1	500	0000000	39.960,00
20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia					111.500,00
1200002901957111594350 - Fortalecimento e modernização das infraestruturas de CT&I das instituições de ensino	339030	1	500	0000000	3.150,00
	339040	1	500	0000000	62.850,00
	449052	1	500	0000000	45.500,00
20600 - Fundo de Desenvolvimento Econômico					5.225.100,00
1200006002266111553026 - Estimular o desenvolvimento estratégico e econômico para o setor empresarial do	339035	1	759	0000240	1.834.700,00
	339039	1	759	0000240	3.390.400,00
23010 - Secretaria da Administração					589.733,00
1230000100412211002194 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339033	1	500	0000000	100.000,00
1230000100412211661125 - Implantação de unidades do PRONTO	449052	1	500	0000000	24.866,00
1230000100412211662460 - Gestão das unidades do PRONTO	449052	1	500	0000000	225.620,00
1230000100412211663109 - Estruturação das unidades da SECAD	449052	1	500	0000000	137.647,00
1230000100412611002251 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	101.600,00
25010 - Secretaria da Fazenda					3.459.000,00
1250000100412211002193 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449052	1	500	0000000	50.000,00
1250000100412211002307 - Manutenção dos serviços de	339030	1	500	0000000	1.650.000,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.780 DE 2 DE MAIO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Suplementação
transporte	339039	1	500	0000000	250.000,00
1250000100412211661116 - Aperfeiçoamento da gestão tributária	449052	2	501	0000000	1.509.000,00
26840 - Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual					5.235.000,00
1260008402884511666049 - Transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais	334041	1	500	0000104	4.810.000,00
	444042	1	500	0000104	425.000,00
31010 - Secretaria da Segurança Pública					670.000,00
1310000100618111602379 - Gestão dos serviços de transporte das unidades de segurança	339030	1	500	0000000	130.000,00
	339039	1	500	0000000	540.000,00
32470 - Departamento Estadual de Trânsito					1.379.000,00
1320004700612211004192 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	799	0000240	500.000,00
1320004700612211604519 - Trânsito legal	339039	1	752	0000000	319.000,00
1320004700613111604520 - DETRAN educa	339092	1	752	0000000	560.000,00
33010 - Secretaria da Agricultura e Pecuária					1.221.112,68
1330000102012211002185 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	485.570,00
1330000102012211002274 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	20.000,00
		2	500	0000000	114.000,00
	339039	2	500	0000000	26.000,00
1330000102054511482075 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Dados Agrometeorológicos	339030	2	500	0000000	500,00
1330000102057311481062 - Implementação do Plano Estadual de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono e Pla	339030	2	500	0000000	3.000,00
1330000102057311482010 - Apoio a realização de eventos agropecuários	339039	1	500	0000000	143.558,68
1330000102057311482117 - Manutenção de centros de difusão agrotecnológica	339030	1	500	0000000	5.350,00
		2	500	0000000	74.000,00
	339039	1	500	0000000	72.884,00
		2	500	0000000	30.000,00
1330000102057311482135 - Promoção de inovação agroecológica, melhoramento genético e pesquisas agropecu	339030	2	500	0000000	1.000,00
1330000102060511481048 - Implantação e ampliação de centros de abastecimento e comercialização	339030	2	500	0000000	1.000,00
1330000102060511482074 - Fortalecimento do setor agroindustrial do Estado	339030	2	500	0000000	4.000,00
1330000102060511482076 - Fortalecimento do sistema de comercialização e abastecimento agropecuário	339030	2	500	0000000	1.000,00
1330000102060811472069 - Fortalecimento das organizações sociais agropecuárias	339030	1	500	0000000	2.000,00
		2	500	0000000	1.000,00
	445042	1	500	0000104	150.000,00
1330000102060811472073 - Fortalecimento da bioeconomia, agroecologia e agroextrativismo do Estado	339030	1	500	0000000	4.250,00
1330000102060811481040 - Fomento ao desenvolvimento regional		2	500	0000000	1.000,00
	339030	2	500	0000000	2.000,00
1330000102060811482068 - Fortalecimento das cadeias produtivas agropecuárias	339030	2	500	0000000	5.000,00
1330000102063111471064 - Implementação do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF	339030	2	500	0000000	3.000,00
1330000102063111472058 - Fomento a agricultura familiar no Estado do Tocantins	339030	2	500	0000000	20.000,00
	445042	1	500	0000104	50.000,00
1330000102063111472136 - Promoção do desenvolvimento territorial rural no Estado do Tocantins	339030	2	500	0000000	1.000,00
34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins					111.500,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.780 DE 2 DE MAIO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Suplementação
1340004902012211004195 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339040	1	500	0000000	62.850,00
1340004902060611473007 - Estruturação do RURALTINS	339030	1	500	0000000	3.150,00
	449052	1	500	0000000	45.500,00
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional					540.171,00
1370000100412211002203 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339036	1	500	0000000	7.596,00
	339039	1	500	0000000	100.000,00
	339046	1	500	0000000	15.863,00
	339093	1	500	0000000	89.050,00
1370000100412611002244 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	6.808,00
	449052	1	500	0000000	21.054,00
1370000101545211512020 - Desenvolvimento da política e funções urbanas	445042	1	500	0000104	300.000,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					18.224.846,00
1140009600412211521110 - Estruturação das infraestruturas de governo	339039	1	500	0000000	3.931.223,00
	339092	1	500	0000000	50.000,00
1140009602575211521148 - Fomento energético do Estado	339039	1	500	0000000	4.310,00
	339092	1	500	0000000	90.275,00
1140009602612211004198 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	163.374,00
	339047	1	500	0000000	20.000,00
	339093	1	500	0000000	158.528,00
1140009602612211004249 - Manutenção de serviços de transporte	445092	1	500	0000000	708,00
	339030	1	500	0000000	1.522.770,00
	339039	1	500	0000000	1.009.461,00
		799	0000240		367.000,00
1140009602678211524039 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura	449051	1	500	0000000	442.000,00
1140009602678211524082 - Implementação de sinalização nas rodovias estaduais	339039	1	750	0000000	400.000,00
1140009602678211524495 - Melhoramento da Malha Viária	339039	1	500	0000000	8.628.543,00
	449092	1	500	0000000	470.370,00
1140009602678211524499 - Fiscalização nas Rodovias Estaduais	333039	1	500	0000000	19.719,00
	339039	1	500	0000000	946.565,00
38970 - Agência Tocantinense de Saneamento					2.267.391,00
1380009701712211004197 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	799	0000240	150.000,00
1380009701712211004312 - Manutenção de serviços de transportes	339030	1	799	0000240	289.495,00
	339039	1	799	0000240	199.655,00
1380009701715211513033 - Implantação de sistemas de abastecimento de água	339030	1	500	0000104	50.000,00
	445042	1	500	0000104	100.000,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.780 DE 2 DE MAIO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

		Suplementação				
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E (*)	Fonte	Marcaror Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	
140000330185411504089 - Incentivo ao desenvolvimento socioambiental e socioeconômico.	339039	1	759	0000240	2.800.000,00	
140000330185411504102 - Proteção de animais silvestres	339039	1	759	0000240	75.000,00	
140000330185411504103 - Monitoramento ambiental	339039	1	759	0000240	112.620,00	
140000330185411504294 - Agenda Marrom	339039	1	759	0000240	75.000,00	
140000330185411504348 - Combate a incêndios florestais nas Unidades de Conservação.	339039	1	759	0000240	100.000,00	
140000330185411504348 - Combate a incêndios florestais nas Unidades de Conservação.	339039	1	759	0000240	200.000,00	
140000330185411504348 - Combate a incêndios florestais nas Unidades de Conservação.	339039	1	759	0000240	680.000,00	
140000330185411504348 - Combate a incêndios florestais nas Unidades de Conservação.	339039	1	759	0000240	195.764,00	
40590 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins					1.500.000,00	
140000590185411503040 - Implementação dos instrumentos da política estadual de recursos hídricos	339035	1	759	0000240	1.000.000,00	
140000590185411503040 - Implementação dos instrumentos da política estadual de recursos hídricos	339039	1	759	0000240	500.000,00	
41010 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social					100.000,00	
1410000101133311622146 - Qualificação e capacitação profissional	335041	1	500	0000104	100.000,00	
42650 - Fundo Estadual de Assistência Social					133.403,00	
2420006500812211614133 - Apoio na Gestão do Cadastro Único e Programa de Transferência de Renda.	339039	1	660	0000000	39.400,00	
2420006500812211614276 - Apoio à organização e gestão dos SUAS	339030	1	660	0000000	13.687,00	
2420006500812211614320 - Apoio à organização e gestão dos programas, projetos e benefícios socioassistência	339039	1	500	0000000	76.578,00	
2420006500824411614320 - Apoio à organização e gestão dos programas, projetos e benefícios socioassistência	339030	1	660	0000000	3.738,00	
42660 - Fundo Tocantinense de Economia Solidária					110.000,00	
1420006600833211614129 - Promoção da Economia Solidária e do Empreendedorismo	335041	1	500	0000104	100.000,00	
1420006600833211614129 - Promoção da Economia Solidária e do Empreendedorismo	339030	1	500	0000000	10.000,00	
45010 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ					4.500.000,00	
145000010284611006020 - Contribuição para o Programa de Patrimônio do Servidor Público - PASEP	339047	1	500	0000000	4.500.000,00	
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					995.621,28	
1470000102812211006045 - Gestão da recomposição do fundo de depósitos judiciais	339093	1	500	0000000	995.621,28	
49010 - Defesa Pública do Estado do Tocantins					4.200,00	
1490000100312811732336 - Aprimoramento da gestão de pessoas	339039	1	500	0000000	4.200,00	
77010 - Secretaria da Cultura					303.000,00	
1770000100412211004327 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	61.000,00	
1770000100412211004327 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	22.000,00	
1770000101339211584336 - Fomento à produção, circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo cultural	335041	1	500	0000104	210.000,00	
1770000101339211584336 - Fomento à produção, circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo cultural	339039	1	500	0000000	10.000,00	
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude					1.639.400,00	
1790000100412211002418 - Manutenção de Recursos Humanos	339046	1	500	0000000	55.000,00	
1790000100412211002420 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339014	1	500	0000000	25.000,00	
1790000102781211632325 - Promoção e apoio a eventos e projetos desportivos e paradesportivos	335041	1	500	0000104	315.000,00	
1790000102781211632325 - Promoção e apoio a eventos e projetos desportivos e paradesportivos	335043	1	500	0000000	800.000,00	
1790000102781211632325 - Promoção e apoio a eventos e projetos desportivos e paradesportivos	335043	1	500	0000104	200.000,00	
1790000102781311632328 - Promoção e apoio aos eventos de lazer	445042	1	500	0000104	50.000,00	
1790000102781311632328 - Promoção e apoio aos eventos de lazer	335041	1	500	0000104	65.000,00	
2790000100824411632098 - Manutenção das unidades de apoio ao jovem	339039	1	500	0000000	79.400,00	
81010 - Secretaria da Mulher					230.000,00	
1810000100412211002433 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	230.000,00	

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.780 DE 2 DE MAIO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

		Suplementação				
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E (*)	Fonte	Marcaror Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	
85010 - Secretaria da Pesca e Aquicultura					5.138,00	
1850000100412211002437 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	5.138,00	
87010 - Secretaria do Turismo					21.845.000,00	
1870000100412211002445 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	270.000,00	
1870000102369511551154 - Apoio e realização da temporada de praia	335041	1	500	0000104	575.000,00	
1870000102369511551158 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	334041	1	500	0000000	10.005.000,00	
1870000102369511551158 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	335041	1	500	0000104	3.595.000,00	
1870000102369511551158 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	339039	1	500	0000000	7.400.000,00	
Total					106.154.979,14	

(*) Identificador Exercício Fonte

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.780 DE 2 DE MAIO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

		Anulação				
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E (*)	Fonte	Marcaror Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	
01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins					4.080.414,00	
1010000100103111411106 - Ampliação das instalações físicas da Assembleia Legislativa	449051	1	500	0000000	80.414,00	
1010000100103111412226 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	4.000.000,00	
03010 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins					188.468,00	
1030000100103211752388 - Fiscalização da gestão pública	339014	1	500	0000000	129.468,00	
1030000100112811752177 - Capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada de membros, servidores do TCE	339039	1	500	0000000	59.000,00	
06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário					1.000.000,00	
1060000100206111453067 - Obra e infraestrutura do Poder Judiciário do Tocantins - FUNJURIS	339039	1	760	0000000	1.000.000,00	
07010 - Procuradoria-Geral de Justiça					1.516.055,00	
1070000100312211442310 - Manutenção dos serviços de transportes	449051	1	500	0000000	1.516.055,00	
08050 - Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do					100.000,00	
1080000500312611703075 - Estruturação de tecnologia da informação para as unidades do MP/TO	339040	2	759	0000240	100.000,00	
09010 - Secretaria Executiva da Governadoria					3.239.806,00	
1090000100412211002189 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	439.861,00	
1090000100412211002269 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	59.240,00	
1090000100412211002246 - Manutenção de serviços de informática	339033	1	500	0000000	2.210.818,00	
1090000100412211002246 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	129.887,00	
09020 - Casa Civil					240.000,00	
1090000200412211002238 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	240.000,00	
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					2.600.000,00	
1090000300612211002204 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	150.000,00	
1090000300612211002026 - Indenização aos policiais militares relativa ao Mandado de Segurança nº 698/93	339092	1	500	0000000	350.000,00	
1090000300618111602006 - Fortalecimento do policiamento ostensivo	339015	1	500	0000000	1.500.000,00	
1090000300618111602006 - Fortalecimento do policiamento ostensivo	339093	1	500	0000000	600.000,00	
09040 - Controladoria-Geral do Estado					371.889,18	
1090000400412211002187 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	3.700,00	
1090000400412211002187 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339032	1	500	0000000	2.600,00	
1090000400412211002187 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339035	1	500	0000000	4.400,00	
1090000400412211002187 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339092	1	500	0000000	5.575,00	
1090000400412211002235 - Manutenção de recursos humanos	449052	1	500	0000000	54.100,00	
1090000400412211002262 - Manutenção de serviços de transporte	319011	1	500	0000000	200.060,18	
1090000400412611002252 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	51.054,00	
1090000400412611002252 - Manutenção de serviços de informática	449052	1	500	0000000	30.400,00	
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					796.223,00	
1090000600412211002180 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	12.000,00	
1090000600412211002180 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	199.400,00	
1090000600412211002180 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	6.000,00	
1090000600412211002180 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339092	1	500	0000000	2.100,00	
1090000600412211002180 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449052	1	500	0000000	371.500,00	

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.780 DE 2 DE MAIO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

		Anulação				
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E (*)	Fonte	Marcaror Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	
1090000600412211002216 - Manutenção de serviços de transporte	339030	2	500	0000000	83.000,00	
1090000600412211002290 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	122.223,00	
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					36.000,00	
1090000900612611002248 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	36.000,00	
11010 - Secretaria da Comunicação					415.000,00	
1110000102412211002192 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	110.000,00	
1110000102412611002253 - Manutenção de serviços de informática	339030	1	500	0000000	50.000,00	
1110000102412611002253 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	50.000,00	
1110000102412811662394 - Capacitação dos Servidores da SECOM	339039	1	500	0000000	95.000,00	
1110000102413111661165 - Promoção e realização de eventos Governamentais	339039	1	500	0000000	110.000,00	
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					1.365.950,00	
1170000100306111601121 - Estruturação de unidades vinculadas e da sede administrativa da SECIJU	339030	1	500	0000000	312.000,00	
1170000101412211002190 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339040	1	500	0000000	15.000,00	
1170000101412211002280 - Manutenção de serviços de logística e transporte	339039	1	500	0000000	1.000.000,00	
1170000101442211602324 - Assistência aos socioeducandos, egressos e familiares	339030	1	761	0000000	38.950,00	
18930 - Fundo Rotativo					109.500,00	
1180000300242111604501 - Implantar atividades produtivas nas unidades prisionais e socioeducativas.	339030	1	759	0000240	109.500,00	
19010 - Secretaria da Indústria Comercio e Serviços					45.414,00	
1190000100412211002239 - Manutenção de recursos humanos	319192	1	500	0000000	5.454,00	
1190000100412611002243 - Manutenção de serviços de informática	449052	1	500	0000000	39.960,00	
20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia					211.500,00	
1200002901957111594350 - Fortalecimento e modernização das infraestruturas de CT&I das instituições de ensino	445042	1	500	0000104	100.000,00	
1200002901957311594346 - Promoção à difusão e popularização da ciência, tecnologia e inovação	339039	1	500	0000000	111.500,00</	

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.780 DE 2 DE MAIO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.780 DE 2 DE MAIO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Anulação
133000102063111471064 - Implementação do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF	339030	1	500	0000000	4.250,00
133000102063111472058 - Fomento a agricultura familiar no Estado do Tocantins	335041	1	500	0000104	200.000,00
133000102063111472136 - Promoção do desenvolvimento territorial rural no Estado do Tocantins	339030	1	500	0000000	2.000,00
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional					35.258,00
1370000100412211002203 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	538,00
	449052	1	500	0000000	3.666,00
	449092	1	500	0000000	10.000,00
1370000100412611002244 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	21.054,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					8.461.303,00
11400096004122115211110 - Estruturação das infraestruturas de governo	339092	1	500	0000000	110.275,00
	444042	1	500	0000104	365.000,00
	449051	1	500	0000000	131.370,00
114000960257211521148 - Fomento energético do Estado	339014	1	500	0000000	50.000,00
1140009602612611004238 - Manutenção de serviços de informática	449052	1	500	0000000	356.730,00
1140009602678111524347 - Desenvolvimento aeroviário	449051	1	500	0000000	100.000,00
	449052	1	500	0000000	50.000,00
1140009602678211523111 - Estruturação de obras de arte especial	449051	1	500	0000000	985.473,00
	449092	1	500	0000000	200.000,00
1140009602678211523112 - Pavimentação de rodovias	449051	1	500	0000000	430.160,00
	449092	1	500	0000000	1.264.346,00
1140009602678211523114 - Pavimentação de vias urbanas	444042	1	500	0000000	516.099,00
	449092	1	500	0000000	1.324.273,00
1140009602678211524082 - Implementação de sinalização nas rodovias estaduais	339039	1	500	0000000	468.617,00
	449052	1	500	0000000	100.000,00
1140009602678211524130 - Educação para o trânsito nas rodovias estaduais	339036	1	799	0000240	50.000,00
1140009602678211524311 - Gestão da faixa de domínio das rodovias estaduais	339039	1	799	0000240	50.000,00
1140009602678211524495 - Melhoramento da Malha Viária	339030	1	750	0000000	200.000,00
	799	0000240		190.000,00	
	339039	1	750	0000000	50.000,00
	799	0000240		77.000,00	
	339092	1	500	0000000	426.768,00
	750	0000000		50.000,00	
	444042	1	500	0000000	300.000,00
	449091	1	500	0000000	415.192,00
1140009602678211524499 - Fiscalização nas Rodovias Estaduais	339039	1	750	0000000	100.000,00
	449052	1	500	0000000	100.000,00
38970 - Agência Tocantinense de Saneamento					789.150,00
1380009701712211004197 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	799	0000240	489.150,00
1380009701751211514115 - Operacionalização e manutenção dos sistemas de tratamento de água e coleta e	449051	1	799	0000240	150.000,00
	449052	1	799	0000240	150.000,00
38990 - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos					36.000,00
1380009900412211004221 - Manutenção de recursos humanos	319016	1	500	0000000	10.000,00
	319094	1	500	0000000	10.000,00
	319113	1	500	0000000	10.000,00
	319192	1	500	0000000	6.000,00
40330 - Fundo Estadual de Meio Ambiente					6.305.384,00
1400003301812811504282 - Qualificação profissional de servidores	339039	1	759	0000240	200.000,00

					Anulação
1790000102781311632328 - Promoção e apoio aos eventos de lazer	335041	1	500	0000104	50.000,00
2790000100824411631028 - Construção, reforma e ampliação de unidades de apoio ao jovem	449051	1	500	0000000	800.000,00
81010 - Secretaria da Mulher					455.000,00
1810000101442211641158 - Implantação de Políticas Públicas dos Direitos da Mulher e Organismo	339032	1	500	0000000	230.000,00
1810000101442211642442 - Promoção de eventos para fortalecer as políticas públicas dos direitos da mulher	334041	1	500	0000104	225.000,00
87010 - Secretaria do Turismo					2.940.000,00
1870000100412211002443 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	270.000,00
1870000102369511551158 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	335041	1	500	0000104	1.410.000,00
1870000102369511554335 - Realizar a promoção nacional e internacional do turismo	335041	1	500	0000104	1.260.000,00
Total					106.154.979,14

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.781, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Abre a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade com os incisos I, III e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 289.412.014,50, consignado no vigente orçamento, na conformidade com os Anexos I e III a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136ª da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.781 DE 2 DE MAIO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.780 DE 2 DE MAIO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Anulação
1400003301854111504034 - Agenda Verde	339039	1	759	0000240	100.000,00
1400003301854111504044 - Fiscalização ambiental	339014	1	759	0000240	100.000,00
	339036	1	759	0000240	50.000,00
	339039	1	759	0000240	100.000,00
1400003301854111504050 - Inspeção ambiental	339014	1	759	0000240	100.000,00
1400003301854111504089 - Incentivo ao desenvolvimento socioambiental e socioeconômico.	339014	1	759	0000240	50.000,00
1400003301854111504102 - Proteção de animais silvestres	339030	1	759	0000240	50.000,00
1400003301854111504103 - Monitoramento ambiental	339039	1	759	0000240	50.000,00
1400003301854111504283 - Estruturação institucional para a gestão do meio ambiente	339040	1	759	0000240	1.450.000,00
	339040	1	759	0000240	600.000,00
	449051	1	759	0000240	1.255.764,00
1400003301854111504294 - Agenda Marrom	339039	1	759	0000240	100.000,00
1400003301854111504514 - Modernização institucional para a gestão do meio ambiente	339040	1	759	0000240	2.099.620,00
40590 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins					1.500.000,00
1400005901854411503023 - Execução de planos, projetos, ações, estudos e pesquisas de Recursos Hídricos	339035	1	759	0000240	1.000.000,00
	339039	1	759	0000240	500.000,00
42650 - Fundo Estadual de Assistência Social					233.403,00
2420006500812211614073 - Fortalecimento do Controle Social e Instância de Pactuação	339039	1	500	0000000	15.000,00
2420006500824411614141 - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) com Serviços de Proteção So	339030	1	500	0000000	5.578,00
2420006500824411614289 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.	335041	1	500	0000104	100.000,00
	339039	1	660	0000000	17.425,00
2420006500824411614320 - Apoio à organização e gestão dos programas, projetos e benefícios socioassistenc	339030	1	500	0000000	56.000,00
2420006500824411614525 - Fortalecimento do atendimento de gestante e da criança na primeira infância (0 a	339033	1	660	0000000	20.000,00
	339039	1	660	0000000	19.400,00
42890 - Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins					10.000,00
2420008900824411614035 - Distribuição de material à população em vulnerabilidade social.	339032	1	500	0000000	10.000,00
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					47.319.768,28
1470000109999911489003 - Reserva de contingência integral e gratuito	999999	1	500	0000000	47.319.768,28
49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins					4.200,00
1490000100309111732024 - Atendimento sociojurídico integral e gratuito	339039	1	500	0000000	4.200,00
77010 - Secretaria da Cultura					398.138,00
1770000100412211004331 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339014	1	500	0000000	30.000,00
	339030	1	500	0000000	17.000,00
	339039	1	500	0000000	21.138,00
	449052	1	500	0000000	20.000,00
1770000101339211584333 - Fomento e preservação da cultura.	339039	1	500	0000000	10.000,00
1770000101339211584336 - Fomento à produção, circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo cultu	334041	1	500	0000104	20.000,00
	335041	1	500	0000104	280.000,00
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude					2.604.400,00
1790000100412611002419 - Manutenção de serviços de informática	449052	1	500	0000000	104.400,00
179000010278111632059 - Fomento ao desenvolvimento do esporte de alto rendimento	335041	1	500	0000104	1.385.000,00
1790000102781211631118 - Construção, reforma e ampliação de infraestrutura esportiva	444042	1	500	0000104	120.000,00
1790000102781211632325 - Promoção e apoio a eventos e projetos desportivos e paradesportivos	335041	1	500	0000104	145.000,00

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE (*)	Fonte	Marcador Fonte	Suplementação VALOR (R\$ 1,00)
01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins					2.000.000,00
1010000100103111412226 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	2.000.000,00
03010 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins					2.679.330,00
1030000100112211712287 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	2.679.330,00
05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins					2.272.727,00
1050000100212211452224 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	2.272.727,00
07010 - Procuradoria-Geral de Justiça					6.000.000,00
1070000100312211442289 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	6.000.000,00
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					14.560.624,00
1090000600206111006028 - Pagamento decorrente de precatórios	319091	1	500	0000000	4.470.623,00
	319091	1	500	0000000	430.000,00
Pequeno Valor	339091	1	500	0000000	1.500.000,00
1090000600206111006031 - Decisões judiciais diversas	339091	1	500	0000000	70.000,00
	2	500	0000000		37.799,00
1090000600206111006035 - Pagamento de acordos judiciais	339091	1	500	0000000	3.581.579,00
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					1.353.000,00
1170000100242111602367 - Implementação e gerenciamento da política de monitoramento eletrônico de pessoas	339039	1	700	0000000	1.353.000,00
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS					6.247.786,00
1280003301212211004188 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	1001101	4.420.891,00
	799	0000240		20.000,00	
1280003301212211004219 - Manutenção de recursos humanos	319113	1	500	0000000	220.000,00
1280003301212211004317 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	1001101	660.116,00
	339039	1	500	1001101	158.229,00
Seleções	339039	1	500	1001101	439.350,00
1280003301236411574173 - Produção e transmissão de programas na TV Unittins	335041	1	500	1001101	200.000,00
	339035	1			

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.781 DE 2 DE MAIO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

		Suplementação				
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E (*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	
12700001012211562014 - Implantação, implementação, assessoramento e monitoramento das políticas pública	339048	1	500	1001101	1.430.400,00	
1270000101236111562391 - Apoio a estruturação e funcionamento do ensino fundamental	339092	1	500	0000000	37.700,00	
1270000101236211562451 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais do ensino médio	319004	1	540	0000000	12.300.000,00	
	319012	1	500	0000000	42.273,28	
	319092	1	500	0000000	84,00	
	319192	1	500	0000000	131,72	
1270000101236311561107 - Construção, reforma e ampliação de unidade da educação profissional	449051	1	540	0000000	250.000,00	
1270000101236311562343 - Apoio às turmas da educação profissional	335041	1	500	1001104	100.000,00	
1270000101236311562374 - Monitoramento e fiscalização das unidades de educação profissional	339030	1	569	0000000	89.661,00	
1270000101236311562452 - Apoio à estruturação e funcionamento da educação especial	339014	1	569	0000000	8.383,50	
1270000101236811562007 - Aparelhamento de unidade escolar	335041	1	500	1001104	50.000,00	
1270000101236811562007 - Aparelhamento de unidade escolar	339014	1	540	0000000	250.000,00	
30550 - Fundo Estadual de Saúde					93.614.737,00	
2300005501012211004200 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	1002102	1.292,00	
	339037	1	500	1002102	69.000,00	
	339039	1	500	1002102	2.272.645,00	
	339046	1	500	1002102	981.727,00	
	339092	1	500	1002102	77.110,00	
	339093	1	500	1002102	352.634,00	
	449052	1	500	1002102	100,00	
2300005501012211004253 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	1002102	1.104.000,00	
2300005501012611654526 - Tecnologia da informação, comunicação e inovação em saúde digital.	339039	1	500	1002102	511.002,00	
2300005501012811654530 - Desenvolvimento de ações de gestão do trabalho e educação na saúde	339014	1	600	0000248	100.000,00	
2300005501024211654533 - Atenção às pessoas com deficiência.	339040	1	500	1002102	237.000,00	
	335041	1	500	1002104	735.000,00	
	335041	1	500	1002104	50.000,00	
	339037	1	500	1002102	47.000,00	
	339039	1	500	1002102	100.033,00	
	339092	1	500	1002102	64.000,00	
	445042	1	500	1002104	75.000,00	
2300005501030111654529 - Apoio aos cuidados primários em saúde.	334141	1	500	1002104	260.000,00	
	335041	1	500	1002104	100.000,00	
	444142	1	500	1002104	380.000,00	
2300005501030211653120 - Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde.	449051	1	754	0000000	5.000.000,00	
2300005501030211654528 - Assistência da rede Filantrópica ao SUS.	334141	1	500	1002104	735.000,00	
	335041	1	500	1002104	200.000,00	
	339039	1	500	1002102	347.586,00	
2300005501030211654536 - Regulação do acesso aos serviços de saúde.	339003	1	500	1002102	2.093.000,00	
	339037	1	500	1002102	10.000,00	
	339092	1	500	1002102	9.800,00	
2300005501030211654537 - Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	339039	1	500	1002102	24.069.923,00	
	339092	1	500	1002102	1.500.000,00	
2300005501030211654538 - Assistência descentralizada para os hospitais municipais.	334141	1	500	1002104	100.000,00	
	444142	1	500	1002104	250.000,00	
2300005501030211654539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	339039	1	500	1002102	30.714.292,00	
	449052	1	500	1002102	2.581.824,00	
2300005501030211654540 - Atendimento pré-hospitalar - SAMU, UPA, UTI móvel.	339039	1	500	1002102	8.109.476,00	

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.781 DE 2 DE MAIO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

		Suplementação				
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E (*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	
2300005501030211654541 - Atendimento em saúde mental.	339037	1	500	1002102	24.000,00	
	339039	1	500	1002102	5.714.344,00	
	339092	1	500	1002102	42.100,00	
2300005501030211654542 - Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede.	339030	1	500	1002102	243.000,00	
	339037	1	500	1002102	120.000,00	
	339039	1	500	1002102	447.339,00	
	339040	1	500	1002102	50.000,00	
	339092	1	500	1002102	316.900,00	
2300005501030311654543 - Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central e BrC.	337170	2	600	0000246	316.450,00	
2300005501030311654550 - Assistência Farmacêutica.	334141	1	500	1002104	257.000,00	
	339037	1	500	1002102	71.600,00	
2300005501030511654534 - Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.	339039	1	500	1002102	2.535.409,00	
	339092	1	500	1002102	85.200,00	
2300005501084611006036 - Fornecimento de insumos e serviços de saúde por Sentenças Judiciais, Ação Civil	339091	1	500	1002102	152.951,00	
34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins					600.000,00	
1340004902060611474118 - Fortalecimento de serviços de assistência técnica e extensão rural	339039	1	700	3120000	600.000,00	
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					33.103.925,00	
1140009602612211004198 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	469071	1	500	0000000	85.000,00	
1140009602678111524347 - Desenvolvimento aeroviário	449051	1	754	0000000	13.711.644,00	
1140009602678211523111 - Estruturação de obras de arte especial	449051	1	754	0000000	19.307.281,00	
38990 - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos					270,00	
1380009900412211004190 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	319092	1	500	0000000	270,00	
41010 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social					9.610,00	
2410000100830611612083 - Promoção da segurança alimentar e nutricional	449052	1	500	0000103	9.610,00	
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					31.576.184,00	
1470000102884311006006 - Administração da dívida interna e de seus serviços	329021	1	500	0000000	6.867.722,00	
1470000102884411006005 - Administração da dívida externa e de seus serviços	329021	1	500	0000000	15.223.698,00	
147000010288411006005 - Administração da dívida externa e de seus serviços	469071	1	500	0000000	9.484.764,00	
77010 - Secretaria da Cultura					700.000,00	
1770000101339211584336 - Fomento à produção, circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo cultu	339039	1	700	0000000	700.000,00	
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude					545.000,00	
1790000100412211002418 - Manutenção de Recursos Humanos	319011	1	500	0000000	350.000,00	
	319094	1	500	0000000	160.000,00	
	319113	1	500	0000000	35.000,00	
83010 - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais					238.579,00	
1830000100412211002428 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	238.579,00	
Total					289.412.014,50	

(*) Identificador Exercício Fonte

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.781 DE 2 DE MAIO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

		Anulação				
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E (*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	
03010 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins					1.575.550,00	
2030000100927211716055 - Transferência de recursos para cobertura do déficit previdenciário - RPPS do Tri	319113	1	500	0000000	1.575.550,00	
07010 - Procuradoria-Geral de Justiça					3.500.000,00	
107000010309111732101 - Gestão das ações de inteligência, contrainteligência e segurança institucional	339040	1	500	0000000	3.500.000,00	
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					37.799,00	
1090000600206111006030 - RPV e Requisição de Pequeno Valor	319091	2	500	0000000	3.268,00	
	339091	2	500	0000000	34.531,00	
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					1.353.000,00	
1170000100642111602337 - Implementação da Política Estadual de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Pri	339039	1	700	0000000	353.000,00	
1170000100642111602347 - Implementação, promoção e gerenciamento das políticas de educação formal, educaç	339030	1	700	0000000	500.000,00	
	339039	1	700	0000000	500.000,00	
20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia					80.000,00	
120000290195711594350 - Fortalecimento e modernização das infraestruturas de CT&I das instituições de en	445042	1	500	0000104	80.000,00	
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS					1.025.059,00	
1280003301212211004188 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	1001101	959.350,00	
1280003301236411574173 - Produção e transmissão Programas na TV Uniltins	339014	1	799	0000240	20.000,00	
1280003301236411574524 - Promoção de cursos de graduação tecnológica na modalidade EaD	339048	1	500	1001101	45.709,00	
27010 - Secretaria da Educação					19.441.079,50	
1270000100430211002401 - Manutenção e gestão do plano de saúde dos servidores da SEDUC	319113	1	500	0000000	3.332.647,00	
1270000101212211002209 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339014	1	500	1001101	72.958,00	
	339039	1	500	1001101	11.841,00	
	339048	1	500	1001101	250.000,00	
	339048	1	500	1001101	1.430.400,00	
1270000101212211562014 - Implantação, implementação, assessoramento e monitoramento das políticas pública	339048	1	540	0000000	1.438.000,00	
1270000101236111561086 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar do ensino fundamental	449052	1	500	1001104	177.000,00	
1270000101236111562109 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais do ensino fundamental	319004	1	540	1070214	12.300.000,00	
	319113	1	500	0000000	42.489,00	
1270000101236211562391 - Apoio a estruturação e funcionamento do ensino fundamental	339014	1	500	1001101	37.700,00	
1270000101236211561162 - Construção, reforma e ampliação da unidade escolar do ensino médio	449051	1	540	0000000	250.000,00	
1270000101236311561115 - Concessão de bolsas aos profissionais que atuam na educação profissional	339093	1	569	0000000	98.044,50	
30550 - Fundo Estadual de Saúde					50.857.737,00	
2300005501012211004152 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	1002102	1.335.653,00	
2300005501012211004200 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	1002102	100,00	
2300005501012211654548 - Articulação interfederativa em gestão de saúde.	339014	1	600	0000248	80.000,00	
	339039	1	600	0000248	20.000,00	
2300005501030111654529 - Apoio aos cuidados primários em saúde.	334141	1	500	1002104	200.000,00	
	335043	1	500	1002104	200.000,00	

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.781 DE 2 DE MAIO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

		Anulação				
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E (*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	
2300005501030211653120 - Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde.	444042	1	500	1002104	235.000,00	
2300005501030211654528 - Assistência da rede Filantrópica ao SUS.	334141	1	500	1002104	735.000,00	
	339039	1	500	1002102	20.000,000,00	
2300005501030211654537 - Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	339039	1	500	1002102	9.290.000,00	
2300005501030211654538 - Assistência descentralizada para os hospitais municipais.	334141	1	500	1002104	250.000,00	
	444142	1	500	1002104	300.000,00	
2300005501030211654539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	339030	1	500	1002104	785.000,00	
	339039	1	500	1002102	16.930.534,00	
2300005501030311654550 - Assistência Farmacêutica.	334141	1	500	1002104	180.000,00	
	339032	2				

DECRETO Nº 6.783, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Abre a diversos órgãos o crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso IV e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 74.713.920,51, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas rubricas: Recursos não vinculados de Impostos - Fonte 5000000000; Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - Fonte 5700000000; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Fonte 6010000215; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.- Fonte 6020000250; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres de Repasse da União - Fontes 7000000000- 7003120000; Recursos de Operações de Crédito - Fonte 7540000000; Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 7590000240 e Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 7990000240.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.783 DE 2 DE MAIO 2024
SUPERÁVIT FINANCEIRO II

Suplementação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE (*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					150.000,00
109000060020611006032 - Pensões indenizatórias	339091	2	500	0000000	150.000,00
27010 - Secretaria da Educação					1.840.000,00
1270000101236311561107 - Construção, reforma e ampliação de unidade da educação profissional	449051	2	570	0000000	1.840.000,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					65.287.085,85
2300005501012211654548 - Articulação interfederativa em gestão de saúde.	449052	2	601	0000215	286.982,00
2300005501024211654533 - Atenção às pessoas com deficiência.	449052	2	602	0000250	170.272,93
2300005501030211653120 - Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde.	449051	2	754	0000000	6.717.462,91
2300005501030211654537 - Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	339039	2	602	0000250	3.172.888,55
2300005501030211654539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	339030	2	602	0000250	14.400.004,96
	449052	2	602	0000250	36.667.328,84
2300005501030511654534 - Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.	449052	2	759	0000240	126.500,00
31010 - Secretaria da Segurança Pública					1.280.000,00
1310000100618111601084 - Reparelhamento das unidades de segurança pública	449052	2	700	3120000	1.280.000,00
33010 - Secretaria da Agricultura e Pecuária					5.000,00
1330000102063111471064 - Implementação do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF	339030	2	700	0000000	5.000,00
38970 - Agência Tocantinense de Saneamento					6.124.162,66
1380009701712211004214 - Manutenção de recursos humanos	319004	2	799	0000240	2.967.769,23
	319011	2	799	0000240	1.755.185,02
	319013	2	799	0000240	814.513,63
	319094	2	799	0000240	363.162,85
	319113	2	799	0000240	223.531,93
49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins					27.672,00
1490000100309111732378 - Concessão de bolsa estágio	339039	2	700	0000000	27.672,00
Total					74.713.920,51

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS RECEITA

SUPLEMENTAÇÃO					ANULAÇÃO				
770100 - SECRETARIA DA CULTURA					344900 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS				
CODIGO	ESPECIFICACAO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1.00	CODIGO	ESPECIFICACAO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1.00
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			700.000	1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			700.000
1700 00 0000	Transferências Correntes			700.000	1700 00 0000	Transferências Correntes			700.000
1710 00 0000	Transferências da União e de suas entidades				1710 00 0000	Transferências da União e de suas entidades			
1717 00 0000	Transferências de convênios da União e de suas entidades				1717 00 0000	Transferências de convênios da União e de suas entidades			
1717 99 0100	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades	700	0000000	700.000	1717 99 0100	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades	700	0000000	700.000
TOTAL				700.000	TOTAL				700.000

344900 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS					344900 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS				
CODIGO	ESPECIFICACAO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1.00	CODIGO	ESPECIFICACAO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1.00
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			600.000	1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			600.000
1700 00 0000	Transferências Correntes			600.000	1700 00 0000	Transferências Correntes			600.000
1710 00 0000	Transferências da União e de suas entidades				1710 00 0000	Transferências da União e de suas entidades			
1717 00 0000	Transferências de convênios da União e de suas entidades				1717 00 0000	Transferências de convênios da União e de suas entidades			
1717 99 0000	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades				1717 99 0000	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades			
1717 99 0100	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades	700	3120000	600.000	1717 99 0100	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades	700	0000000	600.000
TOTAL				600.000	TOTAL				600.000
TOTAL				1.300.000					

DECRETO Nº 6.782, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Abre a diversos órgãos crédito suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso IV do art. 6º da Lei 4.374, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito suplementar no valor de R\$ 33.179.707,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas rubricas: Recursos não vinculados de Impostos - Fonte 5000000000; Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000; Recursos Vinculados ao Trânsito - Fonte 7520000000; Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 7590000240 e Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas - Fonte 7600000000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.782 DE 2 DE MAIO 2024
SUPERÁVIT FINANCEIRO I

Suplementação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE (*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário					1.355.725,00
106000010020611453076 - Renovação e ampliação da frota de veículos do Poder Judiciário - FUNJURIS	449052	2	760	0000000	1.355.725,00
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					300.000,00
1090000900612211002191 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339015	2	500	0000000	300.000,00
10880 - Agência de Mineração do Estado do Tocantins (38000)					150.000,00
1380008800412211004325 - Manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	2	500	0000000	150.000,00
19010 - Secretaria da Indústria Comercio e Serviços					233.000,00
1190000100412211002268 - Manutenção de serviços de transporte	339030	2	500	0000000	219.000,00
	339039	2	500	0000000	14.000,00
25010 - Secretaria da Fazenda					18.686.600,00
1250000100412211661116 - Aperfeiçoamento da gestão tributária	339040	2	501	0000000	15.872.000,00
1250000100412611002261 - Manutenção de serviços de informática	339040	2	501	0000000	2.600.000,00
	444052	2	501	0000000	214.600,00
26810 - Agência de Tecnologia da Informação					210.000,00
1260008100412611664365 - Reestruturação da infraestrutura de tecnologia da informação e telecomunicações	339040	2	500	0000000	210.000,00
32470 - Departamento Estadual de Trânsito					10.000.000,00
1320004700612211603016 - DETRAN estruturado	339039	2	752	0000000	10.000.000,00
33010 - Secretaria da Agricultura e Pecuária					1.000.000,00
1330000102057311482010 - Apoio a realização de eventos agropecuários	339039	2	500	0000000	1.000.000,00
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional					171.500,00
1370000100412211002267 - Manutenção de serviços de transporte	339030	2	500	0000000	156.500,00
	339039	2	500	0000000	15.000,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					133.334,00
1140009602678211523114 - Pavimentação de vias urbanas	444042	2	500	0000000	133.334,00
50350 - Fundo Estadual da Defensoria Pública					939.548,00
1500003500309111734004 - Aprimoramento das unidades da Defensoria Pública	449051	2	759	0000240	939.548,00
Total					33.179.707,00

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.788, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Abre a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.220.835,66, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provêm do excesso de arrecadação, nas rubricas: Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000; Outros Recursos não Vinculados - Fonte 7490000228, na conformidade do Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 8 de maio de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 8 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.788, DE 8 DE MAIO DE 2024
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO I

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E (*)	Fonte	Marcador Fonte	Suplementação VALOR (R\$ 1,00)
25010 - Secretaria da Fazenda					15.000.000,00
1250000100412211002193 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339036	1	501	0000000	400.000,00
	339039	1	501	0000000	450.000,00
	339046	1	501	0000000	350.000,00
	339093	1	501	0000000	11.000.000,00
1250000100412211002307 - Manutenção dos serviços de transporte	339039	1	501	0000000	2.800.000,00
39010 - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos					835,66
1390000101812211002198 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449093	1	749	0000228	835,66
45010 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ					220.000,00
1450000102884611006020 - Contribuição para o Programa de Patrimônio do Servidor Público - PASEP	339047	1	501	0000000	220.000,00
87010 - Secretaria do Turismo					6.000.000,00
1870000102369511551158 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	339039	1	501	0000000	6.000.000,00
Total					21.220.835,66

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS
RECEITA

ANEXO II do Decreto nº 6.788, de 08 de maio Exercício 2024

S U P L E M E N T A Ç Ã O

UG - FINANCEIRA TESOUREIRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	Receitas Correntes			21.220.000,00
1300 00 0000	Receita Patrimonial			21.220.000,00
1320 00 0000	Valores Mobiliários			
1321 00 0000	Juros e Correções Monetárias			
1321 01 0000	Remuneração de Depósitos Bancários			
1321 01 0100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	501	0000000	21.220.000,00
390100 - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos				835,66
1000 00 0000	Receitas Correntes			835,66
1300 00 0000	Receita Patrimonial			835,66
1320 00 0000	Valores Mobiliários			
1321 00 0000	Juros e Correções Monetárias			
1321 01 0000	Remuneração de Depósitos Bancários			
1321 01 0100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	749	0000228	835,66
TOTAL				21.220.835,66

DECRETO Nº 6.793, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Abre a Recursos sob Supervisão da SEPLAN crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade com o inciso II e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a Recursos sob Supervisão da SEPLAN crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.705.032,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provêm do excesso de arrecadação, nas rubricas: Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000, na conformidade do Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de maio de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.793, DE 23 DE MAIO DE 2024
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO II

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E (*)	Fonte	Marcador Fonte	Suplementação VALOR (R\$ 1,00)
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					12.705.032,00
1470000102884311006006 - Administração da dívida interna e de seus serviços	329021	1	501	0000000	9.000.000,00
	329121	1	501	0000000	602.313,00
	469171	1	501	0000000	3.102.719,00
Total					12.705.032,00

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS
RECEITA

ANEXO II do Decreto nº 6.793, de 23 de maio Exercício 2024

S U P L E M E N T A Ç Ã O

UG - FINANCEIRA TESOUREIRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	Receitas Correntes			12.705.032,00
1300 00 0000	Receita Patrimonial			12.705.032,00
1320 00 0000	Valores Mobiliários			
1321 00 0000	Juros e Correções Monetárias			
1321 01 0000	Remuneração de Depósitos Bancários			
1321 01 0100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	501	0000000	12.705.032,00
TOTAL				12.705.032,00

DECRETO Nº 6.796, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Abre a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade com os incisos I e III do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 173.378.650,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade com o Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.796 DE 3 DE JUNHO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Suplementação	
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	
01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins						640.000,00
10100001001031114127279 - Manutenção de serviços de transportes	339033	1	500	0000000	640.000,00	
03010 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins						204.331,00
1030000100112811752459 - Promoção da acessibilidade, gestão socioambiental e qualidade de vida no TCE/TO	449051	1	500	0000000	48.600,00	
1030000100113111752212 - Gestão da comunicação do Tribunal de Contas do Estado	449052	1	500	0000000	45.300,00	
1030000100113111752212 - Gestão da comunicação do Tribunal de Contas do Estado	339039	1	500	0000000	110.431,00	
06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário						371.464,00
1060000100212211454278 - Manutenção de serviços de transportes - FUNJURIS	339037	1	760	0000000	63.827,00	
1060000100212211454278 - Manutenção de serviços de transportes - FUNJURIS	339092	1	760	0000000	307.637,00	
07010 - Procuradoria-Geral de Justiça						450.000,00
1070000100312211442285 - Manutenção de estagiários e residentes do Ministério Público	339039	1	500	0000000	450.000,00	
08050 - Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do						200.000,00
1080000500312611703075 - Estruturação de tecnologia da informação para as unidades do MPTO	449052	2	759	0000240	200.000,00	
09010 - Secretaria Executiva da Governadoria						300.000,00
1090000100412211002165 - Administração e manutenção do Palácio Araguaia	339030	1	500	0000000	53.965,00	
1090000100412211002189 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	227.906,00	
1090000100412211002189 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449052	1	500	0000000	18.129,00	
09020 - Casa Civil						3.800,00
1090000200412811002172 - Capacitação de servidores	339039	1	500	0000000	3.800,00	
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins						1.291.621,00
1090000300612211002278 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	395.000,00	
1090000300612211002278 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	328.103,53	
1090000300612211002278 - Manutenção de serviços de transporte	339092	1	500	0000000	168.517,47	
1090000300612211601170 - Estruturação logística e tecnológica, de infraestrutura e manutenção das unidades	449052	1	500	0000104	100.000,00	
1090000300618111602006 - Fortalecimento do policiamento ostensivo	339015	1	500	0000000	200.000,00	
1090000300618111602006 - Fortalecimento do policiamento ostensivo	339093	1	500	0000000	100.000,00	
09040 - Controladoria-Geral do Estado						153.134,00
1090000400412211002187 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	16.508,00	
1090000400412211002187 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	3.406,00	
1090000400412211002187 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	59.297,00	
1090000400412211002262 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	73.923,00	
09060 - Procuradoria-Geral do Estado						268.984,00
1090000600412211002180 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	2	500	0000000	83.164,00	
1090000600412211002180 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	23.000,00	
1090000600412211002180 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	104.000,00	
1090000600412211002216 - Manutenção de serviços de transporte	339039	2	500	0000000	54.520,00	
1090000600412211002447 - Manutenção da Subprocuradoria do Estado do Tocantins em Brasília/DF	339039	2	500	0000000	4.300,00	
09070 - Casa Militar						185.649,00
1090000700612211002196 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339015	1	500	0000000	100.000,00	
1090000700612211002196 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	16.939,00	
1090000700612211002196 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	50.310,00	
1090000700612611002260 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	18.400,00	
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins						1.998.276,00
1090000900612211002191 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339014	1	500	0000000	10.000,00	

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.796 DE 3 DE JUNHO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Suplementação	
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	
dos serviços administrativos gerais						13.622,00
	339037	1	500	0000000	13.622,00	
	339039	1	500	0000000	144.000,00	
	339047	1	500	0000000	2.500,00	
1090000900612211002264 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	272.400,00	
1090000900612211002264 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	178.130,00	
1090000900618211602348 - Prevenção sócio educativas	339030	1	761	0000000	1.377.624,00	
10070 - Fundo de Modernização e Aparelhamento do CBMTO						154.116,00
1100000700618211603054 - Reestruturação das unidades do CBMTO	449052	1	759	0000240	154.116,00	
11010 - Secretaria da Comunicação						8.080.000,00
1110000102412211002265 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	80.000,00	
1110000102413111661165 - Promoção e realização de eventos Governamentais	339039	1	500	0000000	8.000.000,00	
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça						2.184.670,00
1170000100242111602367 - Implementação e gerenciamento da política de monitoramento eletrônico de pessoas	339039	1	500	0000000	330.000,00	
1170000101412211002190 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339040	1	500	0000000	1.497.300,00	
1170000101412211002190 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	184.520,00	
1170000101412211002190 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	122.250,00	
1170000101442211602324 - Assistência aos socioeducandos, egressos e familiares	339033	1	500	0000000	42.600,00	
1170000101442211602324 - Assistência aos socioeducandos, egressos e familiares	339092	1	500	0000000	8.000,00	
18920 - Fundo Penitenciário Estadual						143.930,00
1180000900242111604501 - Implantar atividades produtivas nas unidades prisionais e socioeducativas	449052	1	759	0000240	143.930,00	
18930 - Fundo Rotativo						45.500,00
1180000900242111604501 - Implantar atividades produtivas nas unidades prisionais e socioeducativas	449052	1	759	0000240	45.500,00	
19010 - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços						209.000,00
1190000100412211002201 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	38.000,00	
1190000100412211002201 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	90.000,00	
1190000100412211002268 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	81.000,00	
20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia						1.390.000,00
1200002901957111594022 - Concessão de bolsas em CT&I e bolsas de capacitação/qualificação de pessoal	339018	1	500	0000000	1.260.000,00	
1200002901957111594350 - Fortalecimento e modernização das infraestruturas de CT&I das instituições de en	339039	1	500	0000000	130.000,00	
20600 - Fundo de Desenvolvimento Econômico						1.900.000,00
1200006002266111553026 - Estimular o desenvolvimento estratégico e econômico para o setor empresarial do	449051	1	759	0000240	1.900.000,00	
23010 - Secretaria da Administração						2.243.920,00
1230000100412211002263 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	1.318.097,00	
1230000100412211002263 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	212.576,00	
1230000100412211661125 - Implantação de unidades do PRONTO	449052	1	500	0000000	219.726,00	
1230000100412211662460 - Gestão das unidades do PRONTO	339039	1	500	0000000	150.000,00	
1230000100412211662460 - Gestão das unidades do PRONTO	339093	1	500	0000000	50.000,00	
1230000100412211662460 - Gestão das unidades do PRONTO	449052	1	500	0000000	293.521,00	
24870 - Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos						38.649,00
1240008700412211724258 - Manutenção de serviços de transporte - SERVIR	339039	1	759	0000242	38.649,00	
24950 - Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio						87.000,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.796 DE 3 DE JUNHO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Suplementação	
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)	
1240009500412611004241 - Manutenção de serviços de informática - FUNGERP						87.000,00
	339030	1	759	0000240	87.000,00	
25010 - Secretaria da Fazenda						1.555.000,00
1250000100412211002193 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449052	1	500	0000000	40.000,00	
1250000100412211661111 - Aprimoramento da gestão fazendária	339039	1	500	0000000	315.000,00	
1250000100412611002261 - Manutenção de serviços de informática	339040	2	501	0000000	1.200.000,00	
26810 - Agência de Tecnologia da Informação						2.740.000,00
1260008100412211004326 - Manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	140.000,00	
1260008100412611664363 - Gestão de sistemas de informação	339040	1	500	0000000	2.000.000,00	
1260008100412611664365 - Reestruturação da infraestrutura de tecnologia da informação e telecomunicações	339040	1	500	0000000	600.000,00	
26820 - Fundo Estadual de Transporte - FET						24.000.000,00
1260008200412911664490 - Transferência de recursos aos órgãos executores de programas de infraestrutura d	449051	1	759	0000240	24.000.000,00	
26840 - Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual						7.715.000,00
126000840284511666049 - Transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais	334041	1	500	0000104	7.440.000,00	
126000840284511666049 - Transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais	444042	1	500	0000104	275.000,00	
31010 - Secretaria da Segurança Pública						1.476.000,00
1310000100612211002318 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	400.000,00	
1310000100612211002318 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	100.000,00	
1310000100618111602379 - Gestão dos serviços de transporte das unidades de segurança	339039	1	500	0000000	976.000,00	
33010 - Secretaria da Agricultura e Pecuária						41.510,00
1330000102012611002255 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	41.510,00	
3490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins						564.281,00
1340004902012211004195 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	761	0000000	100.000,00	
1340004902012211004195 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	312.246,00	
1340004902012211004195 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	70.679,00	
1340004902012211004195 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339092	1	500	0000000	7.000,00	
1340004902012211004195 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	4.300,00	
1340004902060611474118 - Fortalecimento de serviços de assistência técnica e extensão rural	339014	1	500	0000000	70.056,00	
34530 - Fundo de Defesa Agropecuária						232,00
1340005302012211483088 - Edificação das unidades de serviços da ADAPEC	449051	1	759	0000240	232,00	
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional						560.420,00
1370000100412211002203 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339041	1	500	0000000	17.600,00	
1370000100412211002203 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	15.380,00	
1370000100412211002203 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	86.085,00	
1370000100412211002267 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	253.724,00	
1370000101648211781153 - Estruturação de Habitação de Interesse Social	449092	1	500	0000000	31.111,00	
1370000102060711491022 - Estruturação de infraestrutura hídrica para irrigação e usos múltiplos	449092	1	500	0000000	78.260,00	
1370000102060711492108 - Manutenção de obras hídricas	449092	1	500	0000000	78.260,00	
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)						19.225.638,00
1140009600412211521110 - Estruturação das infraestruturas de governo	339039	1	500	0000000	303.298,00	
1140009600412211521110 - Estruturação das infraestruturas de governo	449051	1	500	0000000	206.414,00	

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.796 DE 3 DE JUNHO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Suplementação			
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E.(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)			
dos serviços administrativos gerais							41.000,00	
1770000101339211584336 - Fomento à produção, circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo cultu	339093	1	500	0000000	150.000,00			
	339039	1	500	0000000	1.000.000,00			
	449052	1	500	0000000	100.116,00			
7900 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude							1.514.730,00	
1790000100412211002420 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	35.000,00			
	339093	1	500	0000000	40.000,00			
1790000102781211631118 - Construção, reforma e ampliação de infraestrutura esportiva	444042	1	500	0000000	250.000,00			
	449051	1	500	0000000	350.000,00			
1790000102781211632325 - Promoção e apoio a eventos e projetos desportivos e paradesportivos	335041	1	500	0000104	100.000,00			
	335043	1	500	0000104	50.000,00			
	339031	1	500	0000000	90.000,00			
	339039	1	500	0000000	599.730,00			
8100 - Secretaria da Mulher							515.000,00	
1810000101442211641156 - Implantação de Políticas Públicas dos Direitos da Mulher e Organismo	335041	1	500	0000000	465.000,00			
1810000101442211642442 - Promoção de eventos para fortalecer as políticas públicas dos direitos da mulher	335041	1	500	0000104	50.000,00			
8500 - Secretaria da Pesca e Aquicultura							22.691,00	
1850000100412211002431 - Manutenção dos serviços de transporte	339039	1	500	0000000	16.636,00			
1850000100412211002437 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	6.055,00			
8700 - Secretaria do Turismo							50.411.560,00	
1870000100412211002445 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	80.000,00			
	339092	1	500	0000000	7.560,00			
1870000102369511551154 - Apoio e realização da temporada de praia	334041	1	501	0000000	36.459.000,00			
	335041	1	500	0000104	1.960.000,00			
	339039	1	500	0000104	150.000,00			
1870000102369511551158 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	334041	1	500	0000000	6.460.000,00			
	335041	1	500	0000104	1.925.000,00			
	339039	1	500	0000000	2.635.000,00			
				0000104	675.000,00			
1870000102369511554340 - Capacitação e qualificação da cadeia produtiva do turismo	339039	1	500	0000000	60.000,00			
Total						173.378.650,00		

(*) Identificador Exercício Fonte

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.796 DE 3 DE JUNHO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

							Anulação		
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E.(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)				
0900 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins							26.122,00		
1090000900612611002248 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	13.622,00				
1090000900612611602030 - Capacitação e formação dos profissionais bombeiros militares	339093	1	500	0000000	2.500,00				
1090000900618211602348 - Prevenção sócio educativas	339030	1	500	0000000	5.000,00				
2090000901030211652456 - Atendimento pré-hospitalar, busca e salvamento	339030	1	500	0000000	5.000,00				
10070 - Fundo de Modernização e Aparelhamento do CBMTO							154.116,00		
1100000700618211604101 - Manutenção do CBMTO	339008	1	759	0000240	30.000,00				
	339030	1	759	0000240	20.000,00				
	339039	1	759	0000240	104.116,00				
11010 - Secretaria da Comunicação							8.080.000,00		
1110000102412211002192 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	80.000,00				
1110000102413111662143 - Publicidade das ações estratégicas do Governo do Tocantins	339039	1	500	0000000	8.000.000,00				
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça							2.184.670,00		
1170000100642111602337 - Implementação da Política Estadual de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Pri	339033	1	500	0000000	40.000,00				
	339039	1	500	0000000	60.000,00				
1170000100642111602347 - Implementação, promoção e gerenciamento das políticas de educação formal, educaç	339030	1	500	0000000	150.000,00				
1170000101412211002190 - Coordenação e manutenção os serviços administrativos gerais	449052	1	500	0000000	1.497.300,00				
1170000101442211602324 - Assistência aos socioeducandos, egressos e familiares	339039	1	500	0000000	306.770,00				
	449052	1	500	0000000	8.000,00				
1170000101442211642329 - Gestão da Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.	339033	1	500	0000000	42.600,00				
1170000101442211642333 - Gestão da Política de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.	339033	1	500	0000000	40.000,00				
	339036	1	500	0000000	40.000,00				
1820 - Fundo Penitenciário Estadual							143.930,00		
1180009200242111604298 - Gestão das Políticas de Alternativas Penais e de Monitoração Eletrônica de Pess	339030	1	759	0000240	93.930,00				
	449052	1	759	0000240	50.000,00				
1830 - Fundo Rotativo							45.500,00		
1180009300242111604501 - Implantar atividades produtivas nas unidades prisionais e socioeducativas.	339030	1	759	0000240	45.500,00				
19010 - Secretaria da Indústria Comercio e Serviços							209.000,00		
1190000100412211002239 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	128.000,00				
1190000100412611002243 - Manutenção de serviços de informática	449052	1	500	0000000	81.000,00				
20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia							1.390.000,00		
1200002901957111593095 - Implantação do parque tecnológico	339039	1	500	0000000	130.000,00				
1200002901957111593119 - Implementação da política de educação superior para estudantes hipossuficientes	339039	1	500	0000000	1.260.000,00				
20600 - Fundo de Desenvolvimento Econômico							1.900.000,00		
1200006002266211553037 - Desenvolvimento da infraestrutura empresarial e logística	449051	1	759	0000240	1.900.000,00				
20720 - Fundo Cultural							100.116,00		
1770007201339211584157 - Incentivo a projetos artísticos culturais	449052	1	500	0000000	100.116,00				
23010 - Secretaria da Administração							925.823,00		
1230000100412211002194 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	100.847,00				

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.796 DE 3 DE JUNHO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Anulação			
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E.(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)			
01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins							640.000,00	
1010000100103111411106 - Ampliação das instalações físicas da Assembleia Legislativa	449051	1	500	0000000	640.000,00			
03010 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins							204.331,00	
1030000100103211752388 - Fiscalização da gestão pública	339014	1	500	0000000	110.431,00			
1030000100112811752459 - Promoção da acessibilidade, gestão socioambiental e qualidade de vida no TCE/TO	339039	1	500	0000000	93.900,00			
06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário							371.464,00	
1060000100206111453067 - Obra e infraestrutura do Poder Judiciário do Tocantins - FUNJURIS	339039	1	760	0000000	252.466,00			
1060000100212211454204 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos do Tribunal de Justiça e C	339030	1	760	0000000	118.998,00			
07010 - Procuradoria-Geral de Justiça							450.000,00	
1070000100312811701010 - Aperfeiçoamento funcional de membros e servidores do MP/TO	335041	1	500	0000000	150.000,00			
	339039	1	500	0000000	300.000,00			
08050 - Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do							200.000,00	
1080000500312611703075 - Estruturação de tecnologia da informação para as unidades do MP/TO	339040	2	759	0000240	200.000,00			
09010 - Secretaria Executiva da Governadoria							300.000,00	
1090000100412211002269 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	100.000,00			
1090000100412611002246 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	200.000,00			
09020 - Casa Civil							3.800,00	
1090000200412211002266 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	3.800,00			
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins							1.041.621,00	
1090000300612211002204 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339015	1	500	0000000	345.000,00			
	339039	1	500	0000000	150.000,00			
1090000300618111602006 - Fortalecimento do policiamento ostensivo	339015	1	500	0000000	467.680,00			
	339036	1	500	0000000	28.941,00			
1090000300618111602021 - Ampliação das atividades de prevenção social da violência e criminalidade	335041	1	500	0000104	50.000,00			
09040 - Controladoria-Geral do Estado							153.134,00	
1090000400412211002187 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	73.923,00			
	449052	1	500	0000000	16.508,00			
1090000400412211002235 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	62.703,00			
09060 - Procuradoria-Geral do Estado							268.984,00	
1090000600412211002180 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	2	500	0000000	58.820,00			
1090000600412211002216 - Manutenção de serviços de transporte	339039	2	500	0000000	45.488,00			
1090000600412211002290 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	127.000,00			
1090000600412211002447 - Manutenção da Subprocuradoria do Estado do Tocantins em Brasília/DF	339030	2	500	0000000	37.676,00			
09070 - Casa Militar							85.649,00	
1090000700612211002196 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	18.400,00			
1090000700612211002425 - Gestão dos Serviços de Segurança Institucional.	339030	1	500	0000000	67.249,00			

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.796 DE 3 DE JUNHO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

							Anulação		
UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E.(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)				
1230000100412211002263 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	293.487,00				
1230000100412211661125 - Implantação de unidades do PRONTO	339039	1	500	0000000	128.633,00				
1230000100412211662460 - Gestão das unidades do PRONTO	339039	1	500	0000000	168.879,00				
1230000100412211662461 - Concessão de bolsa estágio	339039	1	500	0000000	55.364,00				
1230000100412611661140 - Modernização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação (TIC)	449052	1	500	0000000	157.212,00				
24870 - Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos							38.649,00		
1240008700412211724196 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais - SERVIR	339033	1	759	0000242	38.649,00				
24950 - Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio							87.000,00		
1240009500412611004241 - Manutenção de serviços de informática - FUNGERP	449052	1	759	0000240	87.000,00				
25010 - Secretaria da Fazenda							1.555.000,00		
1250000100412211002193 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339033	1	500	0000000	40.000,00				
1250000100412211661116 - Aperfeiçoamento da gestão tributária	339040	2	501	0000000	1.200.000,00				
1250000100412611661161 - Implementação da Tecnologia Fazendária	339040	1	500	0000000	315.000,00				
26800 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza							31.862.664,00		
1260008000412911616003 - Transferência de recursos aos órgãos executores de programas sociais	339041	1	761	0000000	6.062.664,00				

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.796 DE 3 DE JUNHO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

		Anulação				
operacional as unidades de Polícia Científica		339030	1	500	0000000	80.000,00
33010 - Secretaria da Agricultura e Pecuária						691.510,00
133000102012611002255 - Manutenção de serviços de informática		449052	1	500	0000000	41.510,00
133000102060811472069 - Fortalecimento das organizações sociais agropecuárias		445042	1	500	0000104	50.000,00
133000102063111472058 - Fomento a agricultura familiar no Estado do Tocantins		335041	1	500	0000104	600.000,00
34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins						252.035,00
1340004902012211004195 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais		339014	1	500	0000000	30.000,00
		339030	1	500	0000000	3.056,00
		339049	1	500	0000000	17.000,00
1340004902060611474005 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - compra direta local		339014	1	500	0000000	20.000,00
1340004902060611474099 - Manutenção de recursos humanos das unidades de apoio e execução de serviços		319011	1	500	0000000	74.979,00
1340004902060611474118 - Fortalecimento de serviços de assistência técnica e extensão rural		339014	1	761	0000000	100.000,00
		339033	1	500	0000000	7.000,00
34530 - Fundo de Defesa Agropecuária						232,00
1340005302012211484080 - Gestão das atividades administrativas da ADAPEC		339030	1	759	0000240	232,00
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional						1.042.820,00
1370000101545211512020 - Desenvolvimento da política e funções urbanas		444041	1	500	0000104	500.000,00
		449092	1	500	0000000	78.260,00
1370000101648211781153 - Estruturação de Habitação de Interesse Social		339030	1	500	0000000	20.000,00
		339039	1	500	0000000	11.111,00
1370000101751211511159 - Desenvolvimento da Política Estadual de Saneamento Básico		339014	1	500	0000000	5.000,00
		339030	1	500	0000000	100.000,00
		339039	1	500	0000000	100.000,00
		449051	1	500	0000000	48.724,00
1370000102060711492108 - Manutenção de obras hídricas		339092	1	500	0000000	101.465,00
		449092	1	500	0000000	78.260,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)						7.349.637,00
1140009600412211521110 - Estruturação das infraestruturas de governo		339039	1	500	0000000	649.551,00
1140009602612211004249 - Manutenção de serviços de transporte		339030	1	500	0000000	1.125.000,00
		709	0000000			400.000,00
		799	0000240			49.302,00
		339039	1	500	0000000	375.000,00
		709	0000000			5.000,00
		799	0000240			103.937,00
1140009602612611004238 - Manutenção de serviços de informática		339040	1	500	0000000	6.437,00
1140009602678211523114 - Pavimentação de vias urbanas		444042	1	500	0000000	332.000,00
1140009602678211524082 - Implementação de sinalização nas rodovias estaduais		339039	1	500	0000000	453.298,00
		752	0000000			794.512,00
1140009602678211524311 - Gestão da faixa de domínio das rodovias estaduais		339092	1	799	0000240	20.000,00
		449061	1	500	0000000	2.784,00
1140009602678211524495 - Melhoramento da Malha Viária		339030	1	500	0000000	30.000,00
		339039	1	500	0000000	56.236,00
		339092	1	500	0000000	141.164,00
		449092	1	500	0000000	2.047.780,00
1140009602678211524499 - Fiscalização nas Rodovias Estaduais		339039	1	500	0000000	757.636,00
38970 - Agência Tocantinense de Saneamento						615.669,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.796 DE 3 DE JUNHO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

		Anulação				
1380009701712211004197 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais		339039	1	799	0000240	310.669,00
1380009701712611004313 - Manutenção de serviços de informática		449052	1	799	0000240	150.000,00
1380009701751211513033 - Implantação de sistemas de abastecimento de água		449051	1	799	0000240	60.000,00
1380009701751211514115 - Operacionalização e manutenção dos sistemas de tratamento de água e coleta e		449051	1	799	0000240	50.000,00
		449052	1	799	0000240	45.000,00
40310 - Instituto Natureza do Tocantins						34.500,00
140003101812611004262 - Manutenção dos serviços de informática		339040	1	500	0000000	34.500,00
40330 - Fundo Estadual de Meio Ambiente						648.719,00
140003301854111504283 - Estruturação institucional para a gestão do meio ambiente		339030	1	759	0000240	76.774,00
		339039	1	759	0000240	304.600,00
		339040	1	759	0000240	130.345,00
		339092	1	759	0000240	37.000,00
		339093	1	759	0000240	100.000,00
42650 - Fundo Estadual de Assistência Social						53.500,00
2420006500824411614289 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade		339039	1	660	0000000	18.500,00
2420006500824411614525 - Fortalecimento do atendimento de gestante e da criança na primeira infância (0 a 6 anos)		339039	1	660	0000000	15.000,00
		339040	1	660	0000000	20.000,00
42660 - Fundo de Economia Solidária						50.000,00
1420006600833211614129 - Promoção da Economia Solidária e do Empreendedorismo		335041	1	500	0000104	50.000,00
42890 - Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins						50.000,00
2420008900824411614035 - Distribuição de material à população em vulnerabilidade social		335041	1	500	0000104	50.000,00
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN						33.438.474,00
1470000100412211462316 - Reserva de contrapartida dos órgãos da administração direta e indireta.		449051	1	500	0000103	75.000,00
1470000108999911469003 - Reserva de contingência		999999	1	500	0000000	33.363.474,00
77010 - Secretaria da Cultura						1.571.055,00
177000100412211004328 - Manutenção de recursos humanos		319011	1	500	0000000	1.000.000,00
		319113	1	500	0000000	50.000,00
177000100412211004331 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais		339039	1	500	0000000	6.055,00
177000101339211584336 - Fomento à produção, circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo cultu		335041	1	500	0000104	510.000,00
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude						1.584.730,00
1790000102781211631118 - Construção, reforma e ampliação de infraestrutura esportiva		339039	1	500	0000000	350.000,00
1790000102781211632097 - Manutenção da infraestrutura esportiva		339039	1	500	0000000	490.000,00
1790000102781211632325 - Promoção e apoio a eventos e projetos desportivos e paradessportivos		335041	1	500	0000104	495.000,00
1790000102781311632328 - Promoção e apoio aos eventos de lazer		335043	1	500	0000104	50.000,00
2790000100824411631028 - Construção, reforma e ampliação de unidades de apoio ao jovem		339039	1	500	0000000	199.730,00
81010 - Secretaria da Mulher						525.000,00
1810000100412211002434 - Manutenção dos serviços de transporte		339039	1	500	0000000	100.000,00
1810000100412611002435 - Manutenção de serviços de informática		339030	1	500	0000000	30.000,00
		339040	1	500	0000000	70.000,00
		449052	1	500	0000000	150.000,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.796 DE 3 DE JUNHO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

		Anulação				
1810000101442211641156 - Implantação de Políticas Públicas dos Direitos da Mulher e Organismo		449052	1	500	0000000	115.000,00
1810000101442211642442 - Promoção de eventos para fortalecer as políticas públicas dos direitos da mulher		335041	1	500	0000104	60.000,00
85010 - Secretaria da Pesca e Aquicultura						16.636,00
1850000100412211002437 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais		339030	1	500	0000000	16.636,00
87010 - Secretaria do Turismo						39.850.310,00
1870000100412211002443 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais		339036	1	500	0000000	7.580,00
		339039	1	500	0000000	16.000,00
1870000100412611002446 - Manutenção de serviços de informática		339039	1	500	0000000	64.000,00
1870000102369511551154 - Apoio e realização da temporada de praia		334041	1	500	0000104	100.000,00
		335041	1	500	0000104	450.000,00
1870000102369511551158 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico		334041	1	500	0000104	50.000,00
		501	0000000			36.459.000,00
		335041	1	500	0000104	2.643.750,00
1870000102369511554339 - Ordenamento territorial da atividade turística.		339036	1	500	0000000	60.000,00
Total						173.378.650,00

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.797, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Abre a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade com os incisos I, III e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 292.126.316,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade com os Anexos I e III a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.797 DE 3 DE JUNHO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador	Fonte	Suplementação VALOR (R\$ 1,00)
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins						
109000300612211601170 - Estruturação logística e tecnológica, de infraestrutura e manutenção das unidades	449051	1	754	0000000		7.548.634,00
109000300618111602006 - Fortalecimento do policiamento ostensivo	449052	1	700	0000000	3120000	867.000,00
						4.681.634,00
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins						
109000900618211601024 - Construção e ampliação de unidades do CBMTO	449051	1	500	0000103	700 3110000	217.701,00
						819.262,00
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça						
1170000101412811602340 - Implantação de programas de capacitação e formação dos servidores da Secju.	449052	1	700	0000000		220.000,00
1170000101442211602324 - Assistência aos socioeducandos, egressos e familiares	449052	1	700	0000000		60.000,00
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS						
1280003301212211004219 - Manutenção de recursos humanos	319113	1	500	0000000		15.675.136,00
1280003301212211004317 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	1001101		168.320,00
1280003301212611004319 - Manutenção de serviços de informática	339030	1	500	1001101		48.265,00
	339039	1	500	1001101		10.000,00
	339040	1	500	1001101		244.422,00
	339092	1	500	1001101		20.230,00
1280003301236411574173 - Produção e transmissão de Programas na TV Unittins	339014	1	500	1001101		5.000,00
	339018	1	500	1001101		3.500,00
	339020	1	500	1001101		3.600,00
	339048	1	500	1001101		24.600,00
1280003301236411574292 - Estruturação das unidades da UNITINS	449051	1	500	1001101		466.367,00
	449052	1	500	1001101		542.664,00
1280003301236411574302 - Fomento as atividades de pesquisas no Estado	339018	1	500	1001101		

1280003301236411574305 - Desenvolvimento de atividades e projetos de extensão universitária	339014	1	500	1001101	10.000,00
	339018	1	500	1001101	122.900,00
	339020	1	500	1001101	10.800,00
	339048	1	500	1001101	10.800,00
1280003301236411574524 - Promoção de cursos de graduação tecnológica na modalidade EaD	339018	1	500	1001101	70.000,00
	339020	1	500	1001101	1.100.000,00
	339048	1	500	1001101	260.000,00
23010 - Secretaria da Administração					742.746,00
1230000100412211002234 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	742.746,00
24830 - Fundo Financeiro					63.166.971,00
2240008300927211004271 - Pagamento de benefícios previdenciários	319001	1	500	0000000	60.000.000,00
	319003	1	500	0000000	3.166.971,00
24850 - Fundo de Proteção Social dos Militares					35.887.887,00
2240008500927111004522 - Pagamento de remuneração dos militares inativos e benefícios de pensão militar	319001	1	500	0000000	31.926.273,00
	319003	1	500	0000000	3.961.614,00
24870 - Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos					32.151.214,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.797 DE 3 DE JUNHO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

Suplementação					
2240008701030211724322 - Assistência médica e odontológica aos servidores públicos do Estado do Tocantins	339039	1	500	0000000	32.151.214,00
27010 - Secretaria da Educação					74.136.775,00
1270000101212211002209 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	0000000	5.000,00
	339032	1	500	1001101	1.843.562,00
	339039	1	500	1001101	433.013,00
	339046	1	500	0000000	3.042.000,00
	339093	1	500	0000000	1.000,00
1270000101212211002286 - Manutenção de recursos humanos	339036	1	500	0000000	2.266.299,00
	339047	1	500	0000000	472.363,00
1270000101212211002295 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	1001101	582.314,00
1270000101212211562014 - Implantação, implementação, assessoramento e monitoramento das políticas pública	339032	1	500	1001101	2.843.562,00
				1001103	11.841,00
				569	0000000
				1001104	100.000,00
127000010123611561086 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar do ensino fundamental	449042	1	500	1001101	580.000,00
	449051	1	500	0000000	138.025,00
127000010123611562109 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais do ensino fundamental	319011	1	500	1001101	10.000.000,00
				540	1070214
				540	1070214
127000010123611562391 - Apoio à estruturação e funcionamento do ensino fundamental	339031	1	500	1001101	500.000,00
1270000101236211561162 - Construção, reforma e ampliação da unidade escolar do ensino médio	339041	1	540	0000000	1.000.000,00
1270000101236211562451 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais do ensino médio	319004	1	540	0000000	12.700.000,00
	319012	1	500	0000000	190.000,00
	319092	1	500	0000000	1.000,00
	319192	1	500	0000000	9.000,00
1270000101236811561136 - Implementação de ações educativas mediadas pelas tecnologias digitais de informática	339031	1	540	0000000	6.843.918,00
	339039	1	500	1001101	1.329.038,00
				569	0000000
				2	135.243,00
	449052	1	500	1001101	5.884.918,00
				569	0000000
				569	0000000
				6	814.700,00
1270000101236811562007 - Aparelhamento de unidade escolar	339030	1	500	1001103	8.050,00
	449052	1	500	1001103	8.409,00
1270000101236811562386 - Incentivar o Desporto Educacional	449052	1	500	1001101	4.314,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					49.854.441,00
2300005501012211004200 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	1002102	1.300,00
	339046	1	500	1002102	940.100,00
	339093	1	500	1002102	359.300,00
	449052	1	500	1002102	27.892,00
2300005501012211004253 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	1002102	632.000,00
2300005501030111654529 - Apoio aos cuidados primários em saúde	334141	1	500	1002104	900.000,00
	444142	1	500	1002104	350.000,00
2300005501030211653120 - Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde.	334141	1	500	1002104	100.000,00
2300005501030211654528 - Assistência da rede Filantrópica ao SUS.	335041	1	500	1002104	2.125.000,00
	339039	1	500	1002102	2.320.090,00
	445042	1	500	1002104	100.000,00
2300005501030211654537 - Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	339039	1	500	1002102	1.765.000,00
2300005501030211654538 - Assistência descentralizada para os hospitais municipais.	334141	1	500	1002102	832.400,00
				1002104	2.275.000,00
	339039	1	500	1002102	770.229,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.797 DE 3 DE JUNHO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

Suplementação					
2300005501030211654539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	339030	1	500	1002102	2.000.000,00
				600	0000250
	339037	1	500	1002102	315.000,00
	339039	1	500	1002102	15.643.186,00
				600	0000250
	339092	1	500	1002102	108.000,00
	339093	1	500	1002102	2.000,00
	449052	1	500	1002102	27.892,00
2300005501030211654540 - Atendimento pré-hospitalar - SAMU, UPA, UTI móvel.	339039	1	500	1002102	6.600.000,00
2300005501030211654541 - Atendimento em saúde mental.	339037	1	500	1002102	51.000,00
2300005501030211654542 - Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede.	339037	1	500	1002102	46.000,00
2300005501030311654550 - Assistência Farmacêutica.	339032	1	500	1002102	6.053.000,00
2300005501084611006036 - Fornecimento de insumos e serviços de saúde por Sentenças Judiciais, Ação Civil	339091	1	500	1002102	2.500.000,00
34430 - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins					750.000,00
1340004302060911484277 - Fortalecimento do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária	449052	1	700	0000000	750.000,00
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional					5.100.000,00
1370000102060711491022 - Estruturação de infraestrutura hídrica para irrigação e usos múltiplos	449051	1	700	0000000	5.100.000,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					16.409.420,00
1140009602678111524347 - Desenvolvimento aeroviário	449051	1	754	0000000	1.000.000,00
1140009602678211523111 - Estruturação de obras de arte especial	449051	1	500	0000103	5.647.210,00
				754	0000000
				754	0000000
1140009602678211523114 - Pavimentação de vias urbanas	449051	1	500	0000103	5.647.210,00
77010 - Secretaria da Cultura					620.116,00
1770000101339211584336 - Fomento à produção, circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo cultu	449052	1	500	0000103	100.116,00
				700	0000000
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude					442.000,00
1790000100412211002418 - Manutenção de Recursos Humanos	319011	1	500	0000000	337.000,00
	319094	1	500	0000000	80.000,00
	319113	1	500	0000000	25.000,00
83010 - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais					324.013,00
1830000100412211002428 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	177.048,00
	319011	1	500	0000000	105.000,00
	319013	1	500	0000000	41.750,00
	319113	1	500	0000000	215,00
Total					292.126.316,00

(*) Identificador Exercício Fonte

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.797 DE 3 DE JUNHO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					5.548.634,00
1090000300618111602006 - Fortalecimento do policiamento ostensivo	449052	1	700	0000000	4.681.634,00
1090000300618111602021 - Ampliação das atividades de prevenção social da violência e criminalidade	449052	1	700	0000000	867.000,00
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					819.262,00
1090000900618211601024 - Construção e ampliação de unidades do CBMTO	449051	1	700	0000000	819.262,00
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					280.000,00
117000010064211602337 - Implementação da Política Estadual de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Pri	339036	1	700	0000000	220.000,00
1170000101442211602324 - Assistência aos socioeducandos, egressos e familiares	339030	1	700	0000000	60.000,00
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS					1.817.336,00
1280003301212211004188 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	1001101	775.214,00
1280003301236411573101 - Realização de Processos Seletivos	339039	1	500	1001101	55.351,00
				799	0000240
1280003301236411574173 - Produção e transmissão de Programas na TV Uninitins	339048	1	500	1001101	22.725,00
1280003301236411574303 - Oferta de cursos de graduação na modalidade presencial	339014	1	500	1001101	24.200,00
	339048	1	500	1001101	182.610,00
1280003301236411574524 - Promoção de cursos de graduação tecnológica na modalidade EaD	339018	1	500	1001101	231.900,00
	339020	1	500	1001101	31.283,00
	339036	1	500	1001101	20.594,00
	339048	1	500	1001101	383.459,00
20720 - Fundo Cultural					520.000,00
1770000201339211584157 - Incentivo a projetos artísticos culturais	339036	1	700	0000000	100.000,00
	339039	1	700	0000000	420.000,00
26840 - Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual					275.000,00
1280000402884511666049 - Transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais	334041	1	500	0000104	275.000,00
27010 - Secretaria da Educação					74.036.775,00
1270000100430211002401 - Manutenção e gestão do plano de saúde dos servidores da SEDUC	319113	1	500	0000000	6.355.662,00
1270000101212211002209 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339032	1	500	1001101	2.843.562,00
	339039	1	500	1001101	582.314,00
				1001103	11.841,00
				569	0000000
				339048	1.172.206,00
				339048	1.172.206,00
				449052	6.843.918,00
				449052	433.013,00
1270000101212611002293 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	1001101	580.000,00
127000010123611561086 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar do ensino fundamental	339030	1	540	0000000	138.025,00
	339039	1	569	0000000	8.949.943,00
127000010123611562109 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais do ensino fundamental	319011	1	540	0000000	2.848.000,00
1270000101236211561162 - Construção, reforma e ampliação da unidade escolar do ensino médio	449051	1	540	0000000	1.000.000,00
1270000101236211562451 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais do ensino médio	319004	1	540	1070214	12.700.000,00
	319011	1	500	1001101	10.000.000,00
	319113	1	540	107	

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.797 DE 3 DE JUNHO DE 2024
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

		Anulação				
circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo cultu		449052	1	500	0000000	100.116,00
83010 - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais						324.013,00
1830000100412211002436 - Manutenção dos serviços de transporte		339039	1	500	0000000	295.805,00
1830000100412211002438 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais		339033	1	500	0000000	28.208,00
87010 - Secretaria do Turismo						100.000,00
1870000102369511551158 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico		335041	1	500	0000104	100.000,00
Total						292.126.316,00

(*) Identificador Exercício Fonte

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.798, DE 3 DE JUNHO DE 2024
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO I

		Suplementação				
UO / Programa de Trabalho		Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins						2.045.616,00
1090000300612211002204 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais		339015	1	500	0000000	100.000,00
1090000300612211002278 - Manutenção de serviços de transporte		339039	1	500	0000000	1.945.616,00
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins						460.663,00
1090000900612211002191 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais		339015	1	500	0000000	330.000,00
		339046	1	500	0000000	1.230,00
		339093	1	500	0000000	59.433,00
1090000900618211601147 - Aparelhamento das Unidades Bombeiro Militar - UBM		339030	1	500	0000000	70.000,00
10070 - Fundo de Modernização e Aparelhamento do CBMTO						215.000,00
1100000700618211603054 - Reestruturação das unidades do CBMTO		449052	1	756	0000000	215.000,00
26820 - Fundo Estadual de Transporte - FET						14.000.000,00
1260008200412911664490 - Transferência de recursos aos órgãos executores de programas de infraestrutura d		449051	1	759	0000240	14.000.000,00
34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins						1.006.000,00
1340004902060611473013 - Construção de unidades do RURALTINS		449051	1	500	0000000	1.006.000,00
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional						2.017.843,00
1370000100412211002203 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais		339047	1	501	0000000	5.500,00
1370000102060711492108 - Manutenção de obras hidráulicas		339037	1	500	0000000	2.012.343,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)						11.594.512,00
1140009602612211004249 - Manutenção de serviços de transporte		339039	1	500	0000000	800.000,00
1140009602678211523114 - Pavimentação de vias urbanas		449051	1	501	0000000	6.000.000,00
1140009602678211524082 - Implementação de sinalização nas rodovias estaduais		339039	1	752	0000000	794.512,00
1140009602678211524499 - Fiscalização nas Rodovias Estaduais		339039	1	752	0000000	4.000.000,00
38990 - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos						38.099,00
1380009900412211004190 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais		339046	1	500	0000000	12.500,00
		339093	1	500	0000000	25.599,00
45010 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ						1.370.000,00
1450000102884611006020 - Contribuição para o Programa de Patrimônio do Servidor Público - PASEP		339047	1	500	0000000	1.000.000,00
				501	0000000	250.000,00
				757	0000000	120.000,00
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN						3.533.220,00
1470000102812211006045 - Gestão da recomposição do fundo de depósitos judiciais		339093	1	500	0000000	3.533.220,00
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude						666.667,00
1790000102781211631118 - Construção, reforma e ampliação de infraestrutura esportiva		444042	1	500	0000000	666.667,00
87010 - Secretaria do Turismo						43.995.000,00
1870000100412211002443 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais		339046	1	500	0000000	50.000,00
		339093	1	500	0000000	55.000,00
1870000102369511551158 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico		334041	1	500	0000000	5.400.000,00
				501	0000000	37.500.000,00
		339039	1	500	0000000	990.000,00
Total						80.942.620,00

(*) Identificador Exercício Fonte

		ANULAÇÃO							
ESTADO DO TOCANTINS RECEITA						Exercício 2024			
ANEXO III do Decreto nº 6.797, de 3 de junho									
SUPLEMENTAÇÃO		ANULAÇÃO							
770100 - SECRETARIA DA CULTURA		207200 - FUNDO CULTURAL							
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			520.000	1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			520.000
1700 00 0000	Transferências Correntes			520.000	1700 00 0000	Transferências Correntes			520.000
1717 00 0000	Transferências de convênios da União e de suas entidades				1717 00 0000	Transferências de convênios da União e de suas entidades			
1717 99 0000	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades				1717 99 0000	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades			
1717 99 0100	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades - Principal	700	0000000	520.000	1717 99 0100	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades - Principal	700	0000000	520.000
TOTAL				520.000	TOTAL				520.000
090300 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS		090300 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS							
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			4.681.634	1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			4.681.634
1700 00 0000	Transferências Correntes			4.681.634	1700 00 0000	Transferências Correntes			4.681.634
1717 00 0000	Transferências de convênios da União e de suas entidades				1717 00 0000	Transferências de convênios da União e de suas entidades			
1717 99 0000	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades				1717 99 0000	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades			
1717 99 0100	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades - Principal	700	3120000	4.681.634	1717 99 0100	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades - Principal	700	0000000	4.681.634
TOTAL				4.681.634	TOTAL				4.681.634
344900 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO EST. DO TO		389600 - AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA							
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
2000 00 0000	RECEITAS CAPITAL			750.000	2000 00 0000	RECEITAS CAPITAL			750.000
2400 00 0000	Transferências de Capital			750.000	2400 00 0000	Transferências de Capital			750.000
2414 00 0000	Transferências de convênios da União e de suas entidades				2414 00 0000	Transferências de convênios da União e de suas entidades			
2414 99 0000	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades				2414 99 0000	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades			
2414 99 0100	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades - Principal	700	0000000	750.000	2414 99 0100	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades - Principal	700	0000000	750.000
TOTAL				750.000	TOTAL				750.000
090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS		090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS							
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
2000 00 0000	RECEITAS CAPITAL			819.262	2000 00 0000	RECEITAS CAPITAL			819.262
2400 00 0000	Transferências de Capital			819.262	2400 00 0000	Transferências de Capital			819.262
2419 00 0000	Transferências de Recursos da União e de suas entidades				2419 00 0000	Transferências de Recursos da União e de suas entidades			
2419 99 0000	Transferências de convênios da União e de suas entidades				2419 99 0000	Transferências de convênios da União e de suas entidades			
2419 99 0100	Transferências de convênios da União e de suas entidades - Principal	700	0000000	819.262	2419 99 0100	Transferências de convênios da União e de suas entidades - Principal	700	0000000	819.262
TOTAL				819.262	TOTAL				819.262

DECRETO Nº 6.798, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Abre a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.942.620,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provém do excesso de arrecadação, nas rubricas: Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 5000000000; Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000; Recursos Vinculados ao Trânsito - Fonte 7520000000; Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta - Fonte 7560000000; Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte - Fonte 7570000000 e Recursos Vinculados a Fundos - 7590000240 na conformidade do Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

		ESTADO DO TOCANTINS RECEITA							
ANEXO II do Decreto nº 6.798, de 03 de junho						Exercício 2024			
SUPLEMENTAÇÃO		ANULAÇÃO							
268200 - FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE-FET		207200 - FUNDO CULTURAL							
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	Receitas Correntes			14.000.000	1000 00 0000	Receitas Correntes			14.000.000
1200 00 0000	Contribuições			14.000.000	1200 00 0000	Contribuições			14.000.000
1221 00 0000	Contribuições Econômicas				1221 00 0000	Contribuições Econômicas			
1221 99 0000	Outras Contribuições Econômicas				1221 99 0000	Outras Contribuições Econômicas			
1221 99 1000	Outras Contribuições Econômicas, não arrecadadas e não projetadas pela RFB				1221 99 1000	Outras Contribuições Econômicas, não arrecadadas e não projetadas pela RFB			
1221 99 1100	Outras Contribuições Econômicas, não arrecadadas e não projetadas pela RFB - Principal	759	0000240	14.000.000	1221 99 1100	Outras Contribuições Econômicas, não arrecadadas e não projetadas pela RFB - Principal	759	0000240	14.000.000
TOTAL				14.000.000	TOTAL				14.000.000
390998 UG - FINACEIRA TESOURO		390998 UG - FINACEIRA TESOURO							
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	Receitas Correntes			61.933.108	1000 00 0000	Receitas Correntes			61.933.108
1300 00 0000	Receita Patrimonial				1300 00 0000	Receita Patrimonial			
1320 00 0000	Valores Mobiliários				1320 00 0000	Valores Mobiliários			
1321 00 0000	Juros e Correções Monetárias				1321 00 0000	Juros e Correções Monetárias			
1321 01 0000	Remuneração de Depósitos Bancários				1321 01 0000	Remuneração de Depósitos Bancários			
1321 01 0100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	501	0000000	43.755.500	1321 01 0100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	501	0000000	43.755.500
1321 01 0100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	757	0000000	120.000	1321 01 0100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	757	0000000	120.000
1700 00 0000	Transferências Correntes				1700 00 0000	Transferências Correntes			
1710 00 0000	Transferências da União e de suas Entidades				1710 00 0000	Transferências da União e de suas Entidades			
1711 00 0000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União				1711 00 0000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União			
1711 50 0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal- FPE				1711 50 0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal- FPE			
1711 50 0100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal- FPE - Principal	500	0000000	18.057.608	1711 50 0100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal- FPE - Principal	500	0000000	18.057.608
TOTAL				61.933.108	TOTAL				61.933.108
389600 - Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura		389600 - Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura							
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1,00
1000 00 0000	Receitas Correntes			4.794.512	1000 00 0000	Receitas Correntes			4.794.512
1900 00 0000	Outras Receitas Correntes				1900 00 0000	Outras Receitas Correntes			
1910 00 0000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				1910 00 0000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			

DECRETO Nº 6.799, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Abre a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade com o inciso II e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.454.948,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provêm do excesso de arrecadação, nas rubricas: Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 5000000000, 5001001101 e 5001002102 na conformidade do Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.799, DE 3 DE JUNHO DE 2024
EXCESSO DE ARRECAÇÃO II

Suplementação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	l.E.(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
09010 - Secretaria Executiva da Governadoria					1.990.369,00
109000100412211002230 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	1.990.369,00
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					5.581.579,00
109000600206111006030 - RPV e Requisição de Pequeno Valor	319091	1	500	0000000	1.200.000,00
	339091	1	500	0000000	750.000,00
109000600206111006031 - Decisões judiciais diversas	339091	1	500	0000000	50.000,00
109000600206111006035 - Pagamento de acordos judiciais	339091	1	500	0000000	3.581.579,00
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS					1.000.000,00
1280003301236411574292 - Estruturação das unidades da UNITINS	449051	1	500	1001101	1.000.000,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					37.500.000,00
2300005501012211004200 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	1002102	2.272.645,00
2300005501012211004253 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	1002102	461.002,00
2300005501024211654533 - Atenção às pessoas com deficiência.	339039	1	500	1002102	100.033,00
2300005501030211654528 - Assistência da rede Filantrópica ao SUS.	339039	1	500	1002102	347.586,00
2300005501030211654537 - Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	339039	1	500	1002102	4.569.923,00
2300005501030211654539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	339039	1	500	1002102	21.714.292,00
2300005501030211654540 - Atendimento pré-hospitalar - SAMU, UPA, UTI móvel.	339039	1	500	1002102	3.983.476,00
2300005501030211654541 - Atendimento em saúde mental.	339039	1	500	1002102	1.195.344,00
2300005501030211654542 - Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede.	339039	1	500	1002102	167.339,00
2300005501030511654534 - Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.	339039	1	500	1002102	2.535.409,00
2300005501084611006036 - Fornecimento de insumos e serviços de saúde por Sentenças Judiciais, Ação Civil	339091	1	500	1002102	152.951,00
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					114.383.000,00
1470000102884311006006 - Administração da dívida interna e de seus serviços	329021	1	500	0000000	44.480.000,00
	329022	1	500	0000000	4.480.000,00
	329121	1	500	0000000	1.020.000,00
	469071	1	500	0000000	48.160.000,00
	469171	1	500	0000000	5.650.000,00
1470000102884411006005 - Administração da dívida externa e de seus serviços	329021	1	500	0000000	3.533.000,00
	469071	1	500	0000000	7.060.000,00
Total					160.454.948,00

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS
RECEITA

ANEXO II do Decreto nº 6.799, de 3 de junho

Exercício 2024

S U P L E M E N T A Ç Ã O

390998 UG - FINACEIRA TESOIRO				
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	MARCADOR	VALOR R\$ 1.00
1000 00 0000	Receitas Correntes			160.454.948
1700 00 0000	Transferências Correntes			160.454.948
1710 00 0000	Transferências da União e de suas Entidades			
1711 00 0000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da			
1711 50 0000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal- FPE			
1711 50 0100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal- FPE - Principal	500	0000000	160.454.948
	TOTAL			160.454.948

DECRETO Nº 6.803, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

Abre a diversos órgãos o crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso IV e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 709.634,64, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas rubricas: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte 6000000248; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Fonte 6013110215; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.- Fonte 6020000250; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres de Repasse da União - Fontes 7000000000 e Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 7590000240.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de junho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.803 DE 7 DE JUNHO 2024
SUPERÁVIT FINANCEIRO I

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	l.E.(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
30550 - Fundo Estadual de Saúde					680.063,64
2300005501030111654529 - Apoio aos cuidados primários em saúde.	339030	2	601	3110215	1.329,00
2300005501030211654537 - Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	339039	2	602	0000250	241.708,00
2300005501030211654540 - Atendimento pré-hospitalar - SAMU, UPA, UTI móvel.	339036	2	600	0000248	356.952,64
2300005501030511654534 - Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.	449052	2	759	0000240	80.074,00
49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins					29.571,00
1490000100309111732024 - Atendimento sociojurídico integral e gratuito	449052	2	700	0000000	29.571,00
Total					709.634,64

(*) Identificador Exercício Fonte

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.803 DE 7 DE JUNHO 2024
SUPERÁVIT FINANCEIRO IIANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.808 DE 20 DE JUNHO 2024
SUPERÁVIT FINANCEIRO II

Suplementação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
30550 - Fundo Estadual de Saúde					680.063,64
2300005501030111654529 - Apoio aos cuidados primários em saúde.	339030	2	601	3110215	1.329,00
2300005501030211654537 - Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	339039	2	602	0000250	241.708,00
2300005501030211654540 - Atendimento pré-hospitalar - SAMU, UPA, UTI móvel.	339036	2	600	0000248	356.952,64
2300005501030511654534 - Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.	449052	2	759	0000240	80.074,00
49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins					29.571,00
149000100309111732024 - Atendimento sociojurídico integral e gratuito	449052	2	700	0000000	29.571,00
Total					709.634,64

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.808, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Abre a diversos órgãos crédito suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com inciso IV do art. 6º da Lei 4.374, de 9 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito suplementar no valor de R\$ 35.924.000,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas rubricas: Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 7590000240 e Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - Fonte 7610000000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de junho de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 20 dias do mês de junho de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.808 DE 20 DE JUNHO 2024
SUPERÁVIT FINANCEIRO I

Suplementação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
26800 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza					25.800.000,00
1260008000412911616003 - Transferência de recursos aos órgãos executores de programas sociais	339041	2	761	0000000	25.800.000,00
26820 - Fundo Estadual de Transporte - FET					10.000.000,00
1260008200412911664490 - Transferência de recursos aos órgãos executores de programas de infraestrutura d	449051	2	759	0000240	10.000.000,00
50350 - Fundo Estadual da Defensoria Pública					124.000,00
1500003500309111734004 - Aprimoramento das unidades da Defensoria Pública	449052	2	759	0000240	124.000,00
Total					35.924.000,00

(*) Identificador Exercício Fonte

Suplementação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
26800 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza					25.800.000,00
1260008000412911616003 - Transferência de recursos aos órgãos executores de programas sociais	339041	2	761	0000000	25.800.000,00
26820 - Fundo Estadual de Transporte - FET					10.000.000,00
1260008200412911664490 - Transferência de recursos aos órgãos executores de programas de infraestrutura d	449051	2	759	0000240	10.000.000,00
50350 - Fundo Estadual da Defensoria Pública					124.000,00
1500003500309111734004 - Aprimoramento das unidades da Defensoria Pública	449052	2	759	0000240	124.000,00
Total					35.924.000,00

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.827, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Especial à Secretaria de Assuntos Institucionais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, em conformidade com o inciso III do art. 6º da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024, com o art. 2º da Lei nº 4.379, de 14 de março de 2024 e com o inciso II do art. 5º da Lei nº 4.440, de 25 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto à Secretaria de Assuntos Institucionais, crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 9 de agosto de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 9 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.827, DE 9 DE AGOSTO DE 2024
CRÉDITO ESPECIAL

Suplementação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
91010 - Secretaria de Assuntos Institucionais					500.000,00
1910000100412211002469 - Manutenção de Recursos humanos	319004	1	500	0000000	40.000,00
	319011	1	500	0000000	240.000,00
	319013	1	500	0000000	90.000,00
	319094	1	500	0000000	30.000,00
	319096	1	500	0000000	10.000,00
	319113	1	500	0000000	40.000,00
1910000100412211002470 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	50.000,00
Total					500.000,00

(*) Identificador Exercício fonte

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.827, DE 9 DE AGOSTO DE 2024
CRÉDITO ESPECIAL

Anulação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	LE(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R\$ 1,00)
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					500.000,00
1470000100412211462316 - Reserva de contrapartida dos órgãos da administração direta e indireta.	449051	1	500	0000103	500.000,00
Total					500.000,00

(*) Identificador Exercício fonte